

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diario Official » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902) ;

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Extracto do relatório do Sr. Ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.734, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito supplementar ás verbas — Secretaria do Senado e Secretaria da Câmara dos Deputados.

Decreto n. 5.735, que abre ao mesmo Ministerio credito supplementar ás verbas—Subsidio dos Senadores e Subsidio dos Deputados.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 28 de corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES—Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Pariz e Bremen.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Récebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES:

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Récebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea da Irmandade de Nossa Senhora da Batalha, a cargo dos officiaes da guarda nacional do Districto Federal—Acta da assemblea da Companhia Geral de Seguros—Acta da assemblea da Companhia Cantareira e Viação Fluminense—Acta da assemblea da Sociedade Anonyma Fabrica de Moveis Curvados.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do Relatório do Sr. Ministro da Fazenda

(Continuado do n. 252)

OS NOSSOS ASSUCARES

Installada a Comissão de Inquerito sobre a Industria Assucareira a 31 de agosto do anno passado, nesse mesmo dia celebrou ella a sua primeira sessão, com o comparecimento de todos os seus membros, sendo aclamados presidente o Dr. Joaquim Ignacio Tosta e secretario J. P. Wileman.

Empossados dos respectivos cargos, propoz o presidente, como medida preliminar, que a Comissão iniciasse os seus trabalhos, solicitando por telegramma aos governadores dos Estados assucareiros, instituições e syndicatos agricolas e associações commerciaes dos referidos Estados informações sobre a produção do assucar, na safra de 1904-1905 ; pelo que foi expedido aos governa lores do Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul o aos directores das associações mencionadas o seguinte telegramma : « A comissão encarregada pelo Gov. rno do estudar a questão assucareira em relação ao Convenio de Bruxellas solicita com urgencia informações sobre a estimativa da produção do assucar na presente safra de 1904-1905, a fim de poder responder ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a conveniencia da adhesão ao referido Convenio. »

Resolveu ainda a Comissão dirigir-se ao Ministro da Fazenda no sentido de obter do da Industria, Viação e Obras Publicas franquia postal e telegraphica para a sua correspondencia.

Na segunda reunião, effectuada a 29 de setembro, expoz o secretario que das informações recebidas dos Estados, comparadas com outras aliunde colhidas, resultava ser a safra do assucar de 1904 a 1905 de 2.483.000 saccas, nos Estados assucareiros do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia ; que a de 1903—1904 tinha sido approximadamente de 2.408.000 saccas, sendo a exportação para o estrangeiro de 11.873.481 kilogrammas no valor de £ 108.930, dos quaes 6.359.939 kilogrammas para os Estados-Unidos e 5.108.102 para a Inglaterra ; que era de presumir que a exportação para o estrangeiro, da presente safra, fosse equivalente á da passada ; que a quantidade de assucar a exportar sendo tão diminuta, com certeza em nada affectaria os mercados consumidores e, portanto, que a exclusão do producto brasileiro dos mercados comprehendidos no Convenio de Bruxellas não poderia produzir beneficio apreciavel para os paizes productores, signatarios do referido Convenio ; finalmente, que, á vista do expendido, propunha que a Comissão se dirigisse ao Ministro da Fazenda no sentido de ser mantido o statu quo por mais um anno, até que a Comissão pudesse estudar o programma sujeito á sua apreciação, o qual é complexo e exige tempo para ser conveniente e cuidadosamente esclarecido.

Discussito o assumpto, a Comissão accitou a proposta do seu secretario, de se officiar ao Ministro da Fazenda, solicitando que obtivesse da Comissão Permanente do Bruxellas prorrogação de prazo por mais um anno para o Brazil resolver sobre a adhesão ao Convenio.

A Comissão accitou ainda o alvitre de ser o programma distribuido por partes aos seus membros, a fim de que as estudassem separadamente ; discutidas, confeccionar-se-hia então o relatório que seria apresentado ao Ministro da Fazenda.

Essa distribuição effectnou-se assim : ao Sr. Wileman a 4ª e 6ª partes, ao Sr. J. Felipe a 2ª, ao Sr. Christino Cruz a 1ª, ao Sr. Castro Barbosa a 3ª e ao Sr. Julio de Mello a 5ª.

Por ultimo resolveu a Comissão que se adoptasse como unidade para os calculos de produção, consumo, transporte, etc., o kilogramma e não a sacca e que os tiens do inquerito fossem desdobrados.

A terceira reunião da Comissão do Inquerito effectuou-se a 13 de outubro com a assistência de todos os seus membros, excepção feita do Sr. Wilcman, que communicou achar-se enfermo.

Ahi leu o Sr. Dr. Christino Cruz a parte desdobrada do inquerito que lhe fôra distribuída, desdobramento que foi aceito na forma interrogativa e mandado imprimir em avulso para ser distribuído pelos interessados.

O presidente propoz que esta providencia fosse generalizada aos demais desdobramentos que houvessem de ser apresentados, tirando-se de cada um 500 exemplares e que se officiasse aos Governadores dos Estados, solicitando a sua intervenção junto ás municipalidades, associações e syndicatos agricolas, para que sejam respondidos no mais breve prazo possivel os quesitos remettidos.

O Sr. Dr. João Felipe disse que apresentaria na proxima reunião os que lhe foram distribuidos e o Sr. Wilcman, que se achava ausente por doença, submetteu á approvação da Comissão por intermedio do terceiro, a redacção da seguinte carta, que foi approvada: «Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904. — Exm. Sr. Governador ou Presidente do Estado de...

Encarregado pela Comissão Assucareira de estudar a tributação que pesa sobre esta industria na Republica, venho solicitar de V. Ex. a fizeza de enviar-me o orçamento da receita e despesa desse Estado para o futuro exercicio de 1905, e bem assim uma relação de todos os impostos a incidirem sobre o assucar, seja sobre a cultura, fabricação e consumo, seja sobre a sua exportação e importação.

Outrosim, uma relação de todos os favores concedidos, directos ou indirectos, privilegios ou isenções, gozadas pela mesma industria, seja particularmente, ou sob a forma de sociedades e syndicatos.

Com estima e respeitosa consideração, sou de V. Ex., etc., etc.»

Teve lugar a quarta reunião cinco dias depois da antecedente, e nella foi lida a resposta que, á carta do Sr. Wilcman deu, por intermedio do seu official de gabinete, o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, em que diz que «além do imposto de exportação de 2 1/2 %, nada mais paga o assucar nesse Estado.»

O Sr. Dr. Castro Barbosa leu o desdobramento da parte do programma que lhe foi distribuída, e foi aceito; e o presidente declarou ter enviado ao Ministro da Fazenda o officio solicitando prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

A 25, ainda do mesmo mez de outubro, teve lugar a quinta reunião da Comissão, com falta apenas do Dr. João Felipe, que estava enfermo.

Ahi foi lida a resposta do Governador do Paraná á carta do secretario da Comissão, consubstanciada no seguinte resumo: «O Estado não exporta assucar, mas cobra na importação o imposto estadual de 30 réis por kilogramma do refinado e 20 réis do grosso. Também não concede favores de qualquer natureza a essa industria.»

Discutiu-se largamente si se devia reduzir ou não o imposto federal de importação sobre os assucars estrangeiros, nada se resolvendo, porém, definitivamente, attenta a necessidade de novas informações e novos estudos.

A 7 de novembro celebrou-se a sexta reunião. Foi esta a resposta do Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco, dada por intermedio do administrador da Recebitoria: «A unica imposição que directamente pesa sobre o assucar é a que incide sobre a exportação, cujas taxas são de 2 % para os mercados estrangeiros e 8 % para os nacionaes.

Na cultura e fabricação, o Estado não onera absolutamente o producto

Pela lei orçamentaria vigente, como pelas anteriores, o Estado cobra, para indemnizar-se dos juros que paga, 2\$50 ou 1\$500 por sacco de 75 kilogrammas, conforme a qualidade — branco ou mascavado — dos assucars procedentes ou fabricados nas usinas que receberam por emprestimo auxilio do mesmo Estado e que não estejam em dia com os seus compromissos, sendo, porém, o producto dessa cobrança applicado ao serviço dos debitos dos respectivos concessionarios, e as importancias insufficientes para os meios cobrirem os juros.

Aqui, actualmente, nenhum privilegio, isenção ou favor goza a industria assucaroira.

E' certo, porém, que a titulo de emprestimo o Estado auxillou diversas fabricas de assucar, em diferentes épocas, com a importancia de 11.790.000\$ em titulos de sua divida e que dessa somma já foi amortizada a de 574.000\$, restando de 11.145.000\$ além dos respectivos juros, pela qual é responsavel para com os possuidores dos mesmos titulos e aos quaes tem pago os devidos interesses, ascendendo esse sacrificio a porto de 6.000.000\$.

Discutiu-se novamente a conveniencia de reduzir ou não o imposto federal da importação sobre os assucars, nada ficando assentado ainda desta vez.

O Sr. Dr. Castro Barbosa levou ao conhecimento da Comissão a representação da Associação Commercial do Rio de Janeiro sobre a emenda apresentada ao Orçamento da Receita, na Camara dos Srs. Deputados, a proposito de vinhos artificiaes, reduzindo-lhes o imposto de consumo de 1\$500 para 150 reis o litro.

A setima reunião da Comissão effectuou-se na dia immediato, 8 de novembro, sendo nella lidos e approvados os desdobramentos apresentados pelos Drs. João Felipe e Estacio Coimbra, que substituiu Dr. Julio de Mello, das partes do programma que lhes haviam sido distribuidas.

Discutiram-se varios assumptos, entre os quaes o referente ao fabrico do assucar nas usinas e engenhos centraes, e foi resolvido que, na proxima reunião, se redigisse uma circular aos Governadores dos Estados, acompanhando exemplares dos quesitos formulaes pelos membros da Comissão.

No dia 22 de novembro teve lugar a oitava reunião, cuja expeliente constou de dous officios do Ministerio, o primeiro dando conta da substituição do Sr. Julio de Mello pelo Sr. Estacio Coimbra e o segundo, transmittindo a resposta do Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre o pedido de prorrogação de prazo, feito pela Comissão, do teor seguinte:

Cópia.—Rio de Janeiro.—Ministerio das Relações Exteriores, 29 de outubro de 1904.

N. 97.—Sr. Ministro.—Logo que recebi o aviso n. 106, que V. Ex. se serviu de me dirigir em 22 do corrente, communicuei á Legação da Belgica, afim de transmitir ao respectivo Governo, os motivos pelos quaes a comissão por V. Ex. encarregada de estudar as condições da industria assucareira no Brazil se vê na impossibilidade de dar desempenho a essa incumbencia dentro do prazo marcado, pedindo que para isso se obtenha da Comissão Permanente Internacional do Bruxellas a concessão de mais doze mezes.

Por mais justas que sejam as razões em que se funda esse pedido de prorrogação, não me parece provavel que a Comissão Permanente possa esperar tanto tempo, visto ter de apresentar aos Governos signatarios da Convenção Assucareira o resultado das suas investigações quanto ao regimen fiscal do assucar em outros paizes além do Brazil.

Teño a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Rio-Branco.

A S. Ex. o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda,»

Foi approvado o desdobramento apresentado pelo Dr. João Felipe á segunda parte do programma que lhe fôra distribuída—fabricação do assucar nos pequenos engenhos (banguês).

Foi igualmente approvada a seguinte redacção do officio que o presidente da Comissão devia assignar, endereçado aos Governadores dos Estados, encaminhando os quesitos; espeeiaes, formulados pelos membros da Comissão.

«Comissão de Inquerito sobre a Industria Assucareira no Brazil—Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1904.

Exm. Sr.—A Legação da Belgica junto ao nosso Governo para poder informar, por intermedio do seu Governo, á Comissão Permanente em Bruxellas sobre o regimen fiscal dos assucars no Brazil, dirigiu em 21 de abril deste anno uma nota ao Sr. Ministro do Exterior, que a remetteu ao Sr. Ministro da Fazenda, em aviso de 28 do mesmo mez, communicando as bases sobre que foram calculados pela comissão os direitos compensadores, applicaveis aos assucars brasileiros importados nos Estados da União Assucareira, e, ao mesmo tempo, solicitando informações mais completas, ficando suspensa a applicação dos direitos compensadores até resolução ultima.

São estes os termos da nota do representante da Belgica:

«Como tive a honra de fazer notar acima, estes calculos são baseados sobre elementos de apreciação reconhecidos incompletos. A Comissão, desejosa de propôr aos Estados contractantes medidas plenamente justificadas, accorreu em pedir um complemento de inquerito e encarregou o Governo belga do fazel-o por meu intermedio. Tomou a si suspender no intervallo sua decisão definitiva quanto á applicação dos direitos compensadores. Todavia, a Comissão não creu que esse regimen provisório pudesse ser mantido além do tempo necessario para completar a instrução da questão.

Em consequencia, a Comissão decidiu demorar até 1º de agosto a notificação a fazer aos Estados contractantes do resultado dos seus calculos, devendo os direitos compensadores tornar-se applicaveis, segundo o art. VII da Convenção, no prazo de dous mezes a contar dessa data.»

O Sr. Ministro da Fazenda, com o intuito de prestar as informações complementares solicitadas pela Legação Belga, dirigiu-se por telegramma aos governos estaduais, que foram promptos em dal-as, conforme consta do relatório do mesmo Ministro, deste anno.

Não as reputando suficientes e lastimando aliás a exiguidade do prazo marcado pela Comissão Permanente, o Sr. Ministro da Fazenda enviou-os, por intermedio do Sr. Ministro do Exterior, ao representante do Governo Belga e nomeou uma comissão especial para proceder a rigorosa syndicança e colher dados os mais minuciosos sobre a situação da industria assucareira no paiz.

Concluindo o seu officio, o Sr. Ministro da Fazenda declarou que o Governo Brasileiro esperava dos altos sentimentos de justiça e cordialidade da Comissão Permanente que não fosse adoptada e posta em pratica a providencia dos direitos compensadores sobre a entrada dos assucareos brasileiros nos mercados dos paizes que subscreveram a Convenção de Bruxellas, sinão depois de concedido aos Estados-Unidos do Brazil um prazo razoavel e de accordo com as criticas circumstancias em que se acha a sua industria assucareira, para que possa o seu governo desempenhar-se cabalmente dos deveres que lhe incumbem em materia de tão alta relevancia.

A comissão especial denominada « Comissão de Inquerito sobre a Industria Assucareira no Brazil », em sua primeira reunião, depois de installada, resolveu pedir aos Governadores dos Estados informações sobre a estimativa da produção do assucar na actual safra de 1904 a 1905, e, colhidas as informações, verificou ser essa estimativa de cerca de 2.083.000 saccas nos Estados exportadores — Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, o que corresponde quasi á ultima safra de 2.408.000 saccas.

E, como a exportação estrangeira na ultima safra, foi apenas de 11.873.481 kilogrammas, sendo para a Inglaterra (signataria do Convenio) 5.000.000 de kilogrammas e para os Estados-Unidos 6.000.000, desprezadas as fracções, a Comissão, attendendo a que a exportação dos assucareos brasileiros, durante a safra actual, nenhuma influencia exercerá sobre os mercados dos Estados da União Assucareira, na Europa, por sua insignificancia, resolveu officiar ao Sr. Ministro da Fazenda pedindo o prazo de 12 mezes para apresentar a S. Ex. o resultado do inquerito ou syndicança que lhe foi confiada.

A prorrogação do prazo obedeceu tambem á consideração valiosissima da impossibilidade em que se acha a Comissão de estudar o complicado problema assucareiro sem o concurso precioso, não sómente dos agricultores de canna, que deverão reunir-se na capital de Pernambuco no primeiro domingo de março do anno proximo vindouro, na segunda « Conferencia Assucareira », como tambem dos governos estaduais e municipaes, cujos esclarecimentos sobre o regimen fiscal e a vitalidade da industria assucareira regional são indispensaveis para a verdade do inquerito.

O programma sobre que poderá versar o inquerito, composto de seis partes, foi desdobrado em numero-os quesitos especiaes com o fim de evitarem-se respostas vagas ou equivocadas, que nada esclareceriam em assumpto tão melindroso e de tanta relevancia para numerosos concidadãos nossos e para o desenvolvimento economico do paiz.

Submettendo á elevada apreciação de V. Ex. o programma e os quesitos que formulou, a Comissão espera do alto patriotismo de V. Ex. não só o seu inestimavel concurso directo, como ainda a sua intervenção prestigiosa junto aos governos municipaes, ás associações agricolas e commerciaes, ás emprezas de usinas e aos agricultores de canna, para que, com verdade e urgencia, sejam respondidos os quesitos e prestadas á Comissão as mais completas informações, até o mez de fevereiro de 1905.

O Convenio de Bruxellas, que na phrase de Nicolas Politis « marca um passo para frente na marcha certa dos homens para a organização da sociedade internacional », iniciou no mundo uma era nova, que muito poderá aproveitar aos paizes tropicaes, onde a canna do assucar vegeta com abundancia, porque, fazendo cessar o premio, isto é, a superioridade artificial do assucar de beterraba sobre o de canna, restabelecerá o equilibrio natural, tornando possível a concorrência de ambos os productos nos mercados consumidores.

Evidente é, portanto, a oportunidade do momento para estudar-se o problema assucareiro no paiz e verificar-se si convém adherir o Brazil ao Convenio de Bruxellas, entrando para a União Assucareira, ou, ao contrario, manter sua completa independencia, reduzindo aliás o imposto de importação de modo a poderem os assucareos brasileiros concorrer aos mercados europeus sem fortes direitos compensadores, e portanto, attenuando-se os prejuizos monetarios.

Seja, porém, qual for o resultado do inquerito, a Comissão acredita poder afirmar, desde já, que nenhuma solução será

dada efficazmente ao problema assucareiro no Brazil, si os agricultores não se aggremlarem e os industriaes não se apparelharem, formando associações profissionais, unificadas por uma poderoso Federação.

Apoveitando a oportunidade, reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e subida consideração. — Joaquim Ignacio Tosta, presidente.

Os quesitos que acompanharam esta circular foram os seguintes:

Comissão de inquerito

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL

Quesitos formulados pelo Deputado Christino Cruz para determinar: a produção, quantidade, qualidade, custo, capital empregado — Area cultivada, area disponivel — Pessoal occupado, pessoal disponivel, taxa dos salarios — Defeitos, tributação — Onus diversos sobre a lavoura — Meios de que carece para concorrer com a estrangeira — Estatistica comparativa

I — Determinação da produção

Questionario;

- 1.º Esse municipio cultiva a canna de assucar?
- 2.º Esse municipio produz assucar?
- 3.º Esse municipio produz aguardente?
- 4.º Esse municipio produz alcool?
- 5.º Esse municipio produz melado?
- 6.º Esse municipio produz rapaduras?
- 7.º Que quantidades, respectivamente, produziu esse municipio em 1900, 1901, 1902, 1903 e 1904?
- 8.º Qual a safra de 1905?
- 9.º Tende a augmentar ou a diminuir nesse municipio a produção de assucar, de aguardente, de alcool, do melado, de rapadura?
10. E' empregado ali o alcool para:
 - a) illuminação publica?
 - b) illuminação particular?
 - c) produção de força motora?
 - d) usos industriaes?
11. Póde informar especialmente sobre cada um desses pontos?

II — Em relação ds fabricas

12. Possui esse municipio engenhos' contraes, usinas, engenhos de banguê, engenhocas?
13. Quantos de cada especie?
14. São movidos a vapor, a agua, a electricidade, a alcool, a animaes?
15. Quantos de cada especie?
16. Si a vapor, qual o combustivel:
 - a) carvão mineral?
 - b) carvão vegetal?
 - c) lenha sómente?
 - d) lenha e bagaço?
 - e) alcool?
 - f) petroleo?
17. Si a agua, quantos por meio de:
 - a) turbina?
 - b) roda hydraulica?
18. Qual a força total em cavallos-vapor e em cavallos-hydraulicos, discriminadamente, de cada um e de todos os estabelecimentos productores desse municipio?
19. Qual a capacidade productora maxima de todas as fabricas desse municipio?
20. Quaes os machinismos usados em cada fabrica para:
 - a) expressão ou moagem?
 - b) fabricação de assucar?
 - c) fabricação de aguardente?
 - d) fabricação de alcool?
21. Quantas fabricas teem moendas para simples, dupla e triplice expressão?
22. Ha alguma fabrica que trabalho pelo systema da diffusão?

III — Em relação ds culturas

23. De que modo é feita a cultura da canna nesse municipio:
 - a) a enxada?
 - b) por instrumentos de mecanica agricola: charrua, arados communs, rolo destorroador, grados, arados de sulco, cultivadores Planet ou de outro fabricante?

- c) por arados, grades e cultivadores de discos?
24. A reprodução da canna para a cultura é ali feita:
- a) pelas sementes das flexas?
 - b) por olhaduras?
 - c) por meio de rebentos ou brótos?
 - d) por toletes?
 - e) pela canna inteira?
25. Qual o systema geralmente preferido?
26. Qual a razão dessa preferencia?
27. Os lavradores escolhem para a reprodução as cannas mais bonitas, mais grossas, mais viçosas?
27. As cannas atacadas de qualquer enfermidade são aproveitadas para a reprodução, ou são destruídas pela incineração?
29. Quaes as variedades de canna (pelos seus nomes usuaes ou scientificos) mais communs nesse municipio?
30. Quaes as variedades mais estimadas, mais rendosas e preferidas?
31. Ha molestias ou pragas que ataquem o danifiquem ali as cannas?
32. Quaes os nomes vulgares ou scientificos dessas enfermidades ou pragas?
33. Quaes as variedades de canna mais resistentes a molestias?
34. Tem sido ali empregado com successo algum remedio, quer para as molestias, quer para as pragas?
35. Qual a época ou épocas ali julgadas mais apropriadas ao plantio da canna?
36. Dentro de quantos dias, na média, a canna de primeira planta está apta a ser cortada e moida?
37. Que tempo dura normalmente uma plantação de cannas?
38. Quantos cortes, no maximo, pôde ou costuma dar uma plantação?
39. Quantas toneladas de canna produz no maximo um hectare de terra?
40. Que quantidade de canna é necessaria para a produção de uma sacca de 60 kilogrammas de assucar:
- a) branco purgado?
 - b) branco crystal?
 - c) mascavinho?
 - d) crystal amarello?
 - e) mascavo?
41. Qual o custo de uma tonelada de canna nesse municipio:
- a) sendo a plantação feita a enxada?
 - b) sendo a plantação feita por instrumentos de mecanica agricola?
42. Qual o preço médio de uma tonelada de canna fornecida ás usinas ou engenhos contraes?
43. As terras de cultura são corrigidas ou adubadas e estrumadas?

IV — Em relação ao capital empregado

41. Qual o custo ou valor real approximado das propriedades agricolas que exploram a cultura da canna nesse municipio?
45. Pôde discriminar esse valor em relação:
- a) a cada uma das propriedades ruraes?
 - b) a plantações?
 - c) aos machinismos productores de assucar, aguardente e alcool?
 - d) aos instrumentos usuaes de trabalho?
 - e) aos animaes, arreios e vehiculos?
 - f) ás edificações?
 - g) á terra?
46. Qual o valor total do capital empregado na lavoura de canna desse municipio?
47. Quantas propriedades agricolas, das que exploram a cultura da canna nesse municipio, estão gravadas de hypothecas ou de quaesquer onus reais?
48. Qual o juro usual médio estipulado nos contractos de onus reais?
49. Qual o valor das hypothecas vencidas e não pagas?

V — Em relação á área cultivada e á área disponivel

50. Que área (em hectares ou 10.000^m², ou em outra qualquer unidade usual) está actualmente occupada pela cultura da canna de assucar em cada propriedade desse municipio?
51. Que área ha disponivel e apropriada á cultura da canna em cada propriedade?
52. Tem augmentado ou diminuido a cultura da canna nesse municipio?

53. Pôde precisar o augmento ou a diminuição da cultura no quinquennio:

- a) em relação á área?
- b) em relação á produção de assucar, de aguardente, de alcool, de melado, de rapadura?

51. Si tem havido decrescimento na cultura da canna, quaes as causas?

55. Si tem havido augmento, quaes as causas?

VI — Em relação ao pessoal occupado, ao pessoal disponivel e á taxa dos salarios

56. Quantos trabalhadores occupam os cultivadores da canna desse municipio:

- a) no cultivo?
- b) no transporte?
- c) no fabrico?
- d) em outros serviços?

57. Qual o salario médio de cada trabalhador em relação ao trabalho que executa?

58. Empregam-se somente homens adultos nesses trabalhos?

59. São utilizadas mulheres e crianças?

60. Encontra-se sempre com facilidade e abundancia pessoal disponivel e apto para o trabalho?

61. A cultura da canna é feita nesse municipio:

- a) a salario?
- b) por empreitada?
- c) por parceria ou meação?
- d) por administração?

62. Si por empreitada — qual a unidade e o preço della?

43. Si por parceria ou meação — quaes as condições usuaes?

64. Si por administração — qual o regimen mais generalizado?

65. Quaes os defeitos que se notam na cultura da canna nesse municipio?

66. Ha deficiencia só, ou ausencia absoluta de organização e de instrução agricola nesse municipio?

VII — Quanto á tributação

67. O municipio arrecada impostos especiaes sobre a produção, sobre a venda e sobre o consumo do assucar, da aguardente, do alcool, do melado, das rapaduras?

68. Pôde discriminar os impostos municipaes que recahem sobre cada um desses productos?

69. Além deste imposto cobra o municipio ou o Estado outros quaesquer, dos cultivadores de cannas ou fabricantes dos productos dellas derivados, como o imposto territorial, o de industrias e profissões, etc.?

70. Pôde discriminar os impostos totaes que recahem sobre a lavoura annualmente?

71. O municipio ou o Estado cobra dos negociantes que vendem assucar, aguardente, alcool, melado, rapadura, alguma ou alguns impostos?

72. A quanto montam esses impostos annualmente?

VIII — Onus diversos sobre a lavoura

73. Que onus recahem sobre a lavoura do municipio, além dos tributos já especificados?

74. Os lavradores do municipio são obrigados por lei, além do pagamento dos impostos, ao concerto de estradas de rodagem, de pontes, á factura de caminho, etc.?

75. Ou essas obrigações correm exclusivamente por conta dos cofres do municipio?

IX — Meios de que carece o producto para que possa concorrer com o estrangeiro

76. De que meios necessita a lavoura desse municipio para que a sua produção possa concorrer com a similar estrangeira?

77. Os processos e methodos de cultura podem ali ser melhorados de modo a obter-se cannas de maior coefficiente saccharino?

78. De que maneira poder-se-ha chegar a esse resultado?

79. Os processos e os methodos de extracção do caldo podem ali ser melhorados, de maneira a se obter uma maior porcentagem de que se obtém actualmente?

80. De que modo poder-se-ha conseguir esse resultado?

81. O custo de uma tonelada metrica de canna a quanto se eleva actualmente?

82. Pôde-se obter preço inferior para o custo da produção de uma tonelada metrica de canna?

83. De que maneira poder-se-ha conseguir isso?

84. Os impostos que são cobrados directamente da lavoura e de seus productos podem ser reduzidos sem desorganização dos serviços municipaes?

85. Encontra a lavoura, com facilidade e presteza, o credito ou o numerario de que precisa para occorrer ao pagamento dos seus trabalhadores e ao custeio de seus serviços em geral?

86. Ha no municipio instituições de credito que operem com a lavoura, fazendo-lhe empréstimos, adiantamentos, supprimentos, etc., a taxas razoaveis?

87. Ha no municipio algum syndicato agrícola, cooperativo de produção ou consumo, caixa rural, sociedade ou club agrícola ou outra qualquer instituição, seja qual for o seu genero ou denominação, que opere, interesse ou seja constituída por lavradores?

88. Os fretes que a lavoura paga pelo transporte de seus productos aos mercados consumidores são exaggerados?

89. A carestia dos fretes, a acção dos intermediarios, o exaggero dos impostos são causas que impeção a expansão da produção agrícola do municipio?

90. Ou o impedimento dessa expansão é devido:

- a) á falta de credito?
- b) á falta de braços?
- c) á falta de instrucção technica?

X—Estatística comparativa

a) Em relação á *quantidade* de assucar, aguardente, alcool, melado e rapaduras:

91. Estatística da produção nos ultimos cinco annos (1900-1904).

92. Estatística para 1905.

b) Em relação aos *preços de venda* desses productos:

93. Tabella dos preços maximos, médios e minimos da venda desses productos no ultimo quinquennio (1900—1905).

c) Em relação á *qualidade*:

94. Tem melhorado ou piorado a qualidade dos productos da canna nesse municipio? Causas.

d) Em relação ao *custo de produção*:

95. Tem subido ou descido o custo da produção do asucar, da aguardente, do alcool, do melado, da rapadura nesse municipio?

96. Qual o preço médio da produção de uma arroba de assucar, de um hectolitro de aguardente, de um hectolitro de alcool, de um hectolitro de mel, de uma arroba de rapadura nesse municipio?

e) Em relação ao *capital empregado* na lavoura de canna:

97. Tem augmentado ou diminuido o numero dos estabelecimentos rurais que cultivam a canna do assucar nesse municipio? Causas.

98. Tem augmentado ou diminuido a área de cultura da canna de assucar nesse municipio? Causas.

99. Tem augmentado ou diminuido o capital empregado na lavoura da canna desse municipio? Causas.

100. Tem augmentado ou diminuido o capital empregado nesse municipio na produção industrial do assucar, da aguardente, do alcool, do mel, da rapadura?

f) Em relação á *área cultivada*:

101. Tem augmentado ou diminuido a área de cultura da canna de assucar nesse municipio? Causas.

g) Em relação aos *impostos e onus*:

102. Tem augmentado ou diminuido os impostos e onus que pesam sobre a cultura da canna de assucar nesse municipio neste ultimo decennio?

103. Póde precisar isso?

104. Tem augmentado ou diminuido os impostos ou onus que recahem sobre o assucar, a aguardente, o alcool, o mel, as rapaduras, nesse municipio, neste ultimo decennio? Póde precisar os algarismos?

h) Em relação ao *rendimento da cultura*:

105. Tem augmentado ou diminuido o rendimento da canna por hectare—em relação ao peso?

106. Tem augmentado ou diminuido o rendimento da canna por tonelada de materia prima—em relação ao grão saccharifero?

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904—Christino Cruz.

Commissão de inquerito

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL

Quesitos formulados pelo engenheiro Dr. J. S. Castro Barbosa para determinar

1.º Quaes as vias de communicação existentes nesse Estado por onde circula o assucar de produção local ou importado?

2.º Qual o percurso médio desse artigo em estrada de rodagem, linhas fluviaes, maritimas e ferreas até os principaes mercados consumidores?

3.º Qual o frete por tonelada-kilometro nessas diversas vias de communicação?

4.º Ha nesse Estado differença de frete para o assucar importado e exportado? No caso affirmativo, qual a differença?

5.º Ha differença de frete para o assucar indigena importado e o de produção local? No caso affirmativo, qual a differença?

6.º Quaes as despesas com os intermediarios, embarques, trapiches ou armazens e seguros?

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — J. S. de Castro Barbosa.

Commissão de inquerito

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL

Quesitos formulados por J. P. Wileman, director do serviço de estatística commercial, para determinar

VI — Tribulação

Estadual — Federal — Municipal — De entrada, exportação, transporte e consumo nos paizes estrangeiros — Favores á produção entre nós e no estrangeiro — Estatística comparativa

1.º Quaes são os impostos de entrada sobre o assucar?

2.º Quaes os impostos estaduais de sahida ou exportação?

3.º Quaes os impostos estaduais de transporte?

4.º Quaes os impostos estaduais de consumo?

5.º Os impostos de consumo incidem em todos os assucares igualmente, nacional e estrangeiro?

6.º Quaes os impostos de desembarque ou estatística sobre o assucar nacional e sobre o assucar estrangeiro?

7.º Quaes impostos sobre o cultivo da canna nesse Estado?

8.º Quaes os impostos estaduais sobre o commercio (industria e profissões, etc.) de assucar?

9.º Quaes os favores ou isenções concedidos á lavoura da canna?

10. Quaes os favores ou isenções sobre a fabricação?

11. Quaes os impostos de transito de um municipio para outro?

12. Que outros impostos municipaes ha sobre o cultivo ou fabricação do assucar?

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1904. — J. P. Wileman, secretario.

Commissão de inquerito

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL

Quesitos formulados pelo Deputado Dr. Estacio Coimbra para determinar

O consumo nacional por Estado — O consumo estrangeiro — Estatística comparativa

1.º Qual o consumo de assucar do procedencia nacional nesse Estado?

2.º Ha consumo de assucar importado do exterior?

3.º Além do consumo de assucar oriundo do outros Estados ou do exterior, existe o de assucar produzido no proprio Estado?

4.º Existe a industria dos doces, licores, confeitos, ou quaesquer outros productos, que utilize o assucar e seus derivados como materia prima?

5.º Ha exportação de doces, licores, confeitos, etc., para outros pontos do paiz ou para o exterior?

6.º Que quantidade de assucar se destina á fabricação do doces, licores, confeitos, ou de quaesquer outros productos congenereos?

Capital Federal, 8 de novembro de 1904. — Estacio Coimbra.

Commissão de inquerito

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL

Quesitos formulados pelo Dr. João Felipe Pereira, engenheiro civil, lente da Escola Polytechnica, para determinar

II — Fabricação

Os systemas de fabricação, preços pagos á lavoura, machinismos e methodos empregados — Custo de fabricação — Tribulação — Onus — Necessidades — Estatística comparativa

I — Quesitos para engenheiros centraes

1.º Qual o modo por que transporta a canna das plantações á usina?

2.º Que quantidade (kilogrammas) de cannas móe annualmente, plantadas em terras proprias, por administração directa ou por arrendamento?

3.º Que quantidade (kilogrammas) móe annualmente, plantadas e fornecidas por lavradores das circumvizinhanças?

4.º Qual a distancia maxima que a canna fornecida por lavradores tem a percorrer a expensas do lavrador, e qual a distancia maxima que tem de percorrer a expensas da usina?

5.º Quaes o systema de pagamento, modo de fixar o preço da canna fornecida por lavrador e relação entre o preço da canna e do assucar?

6.º Faz adeantamento de dinheiro ao lavrador durante o tempo morto ou durante a moagem?

7.º Qual o custo da corte e arrumação em vagão da tonelada de cannas?

8.º Qual a extensão kilometrica e quaes as condições technicas das vias-ferreas da usina?

9.º Que material rodante e de tracção emprega, qual a sua quantidade e qual a capacidade do trafego da rede?

..

10. Que systema emprega para extrahir o assucar da cana: a diffusão, a expressão simples, dupla ou triplice ou a expressão com embebição, simples ou dupla?

No caso do emprego da diffusão:

11. Qual o numero de diffusores e qual a capacidade de cada um delles? Qual o peso de caldo que a bateria produz por 100 kilogrammas de cannas?

12. Qual o typo e a capacidade dos cortadores empregados?

13. Quantas moendas emprega para a expressão das talhadas esgotadas, quaes o seu typo e dimensões?

14. Qual o typo do forno destinado á sécca das talhadas esgotadas?

15. Que quantidades de assucar e de agua tem as talhadas esgotadas ao serem empregadas como combustivel, em marcha corrente da usina?

No caso do emprego da expressão sem embebição:

16. Quaes o typo e caracteristicos das moendas?

17. Qual a força approximada, em cavallos-vapor, empregada para seu trabalho?

18. Empregam a pressão hydraulica no esmagamento? No caso affirmativo, de quantos kilogrammas por centimetro quadrado ou de quantas libras inglezas por polegada quadrada?

19. Qual o coefficiente médio da expressão, isto é, quantos kilogrammas de caldo são extrahidos de cada 100 kilogrammas de cannas esmagadas?

No caso do emprego da expressão com embebição:

20. Quaes os caracteristicos das moendas, inclusive a pressão hydraulica, em kilogrammas ou libras inglezas?

21. Emprega o cortador, o desfibrador ou o esmagador, para appropriar o bagaço á embebição? Quaes os caracteristicos do aparelho empregado?

22. Qual a força em cavallos-vapor (approximadamente) exigida por cada moenda e pelo cortador, desfibrador ou esmagador?

23. Qual o coefficiente médio de extracção do caldo, isto é, qual o peso do caldo de embebição, por 100 kilogrammas de cannas?

..

24. Qual o grão médio do caldo (Brix ou Baumé), seja normal, de embebição ou de diffusão?

25. Qual a quantidade e a especie do combustivel consumido além do bagaço? Quantos kilogrammas desse combustivel emprega por cada 100 kilogrammas de cannas trabalhadas?

..

26. Qual o systema de defecação empregado? Os caldos defecados são acidos, neutros ou alcalinos?

27. Emprega-se na clarificação o acido sulfureo, o hypossulfito de cal ou outro reagente?

28. Qual o systema de filtração dos caldos? Qual o typo de filtro, de panno ou de areia?

29. Qual o typo, os caracteristicos e a superficie de evaporação dosapparelhos de multiplo effeito? Emprega vapor directo em taes apparelhos?

30. Qual a capacidade dos apparelhos de vacuo, superficie de aquecimento e mais especificações?

31. Emprega a crystallização em movimento? Qual o numero de crystallizadores e capacidade de cada um?

31. Não empregada a crystallização em movimento, como resstria as massas cozidas do primeiro jacto, em grandes ou em pequenos tanques?

33. Qual a marcha que segue no trabalho dos baixos productos?

Extrahе além do 3.º jacto? Qual a duração, em média, da estadia nos tanques da crystallização, desses productos? Emprega a agitação pelo ar comprimido para accelera-la? Emprega outro systema? No caso affirmativo, qual?

34. Qual o numero de turbinas, suas dimensões, modo de accionar-as, força motriz que absorvem, produção diaria de cada uma, typo quanto á carga e descarga e qual o fabricante?

35. Já deram logar a algum accidente?

..

36. Qual a quantidade de assucar, de cada jacto, extrahida por cento de cannas? Qual a quantidade total de tres jactos, em assucar commercial, extrahida por cento de cannas?

37. Qual a quantidade de méis em peso por cento de cannas trabalhadas?

38. Qual a sua riqueza média em assucar?

39. Qual a quantidade de assucar perdido no bagaço?

40. A que outras causas attribuo a impossibilidade de extrahir todo o assucar contido nas cannas?

41. Quaes as perdas por inversão e por crystallização fina, na marcha de fabricacão? A que causas as attribue?

42. Qual o processo que emprega na distillação dos méis, quaes os apparelhos de distillar o rectificar, e suas especificações?

43. Emprega ou já empregou os méis como combustivel?

44. Quaes as quantidades de alcool e aguardente produzidas em média annual? Qual o grão Cartier médio de um e outro?

..

45. Qual o custo de fabricacão médio % de canna trabalhada ou % de assucar, para cada um dos tres jactos? No caso de não ser possível obtel-o em separado, qual o custo médio % de assucar produzido?

46. Qual o custo de fabricacão médio por hectolitro de alcool e aguardente, inclusive o custo do vasilhame? De onde importa o vasilhame?

..

47. Quaes os impostos directos pagos pela fabrica e pela lavoura ao Estado e ao Municipio, como os de licença, aferição de balanças, pesas e medidas, alambique, industria e profissão, sobre vehiculos da fabrica e de lavoura, sobre as moeninas a vapor, agricolas ou outras?

..

48. Qual o local de onde extrahе a lenha ou outro combustivel além do bagaço, e qual o seu preço por tonelada? Quaes os impostos pagos por esse combustivel?

49. Quaes os onus e restricções fiscaes sobre o corte da lenha? E' ella originaria de mangues ou de matias? Neste ultimo caso, faz-se a replantação?

50. Qual a origem e qual a qualidade da agua potavel empregada na fabrica? Qual a origem da agua da condensação?

51. Quaes as posturas municipaes relativas ás barragens ou tapamentos no curso da agua que abastece a fabrica e ao lançamento, no seu leito, das aguas servidas de fabricacão? Qual a penalidade?

52. Por que modo se desembaraça a fabrica das taes aguas, principalmente das aguas mias de alambique?

53. Emprega estas ultimas aguas ou mesmo as de condensação na irrigação das plantações?

54. Por que modo se desembaraça a fabrica das cinzas das caldeiras? Emprega-as como adubo nas plantações?

55. A fabricacão é acompanhada pelo laboratorio chimico da usina?

Rio, 8 de novembro de 1901.—João Felipe.

II—Questões para os pequenos engenhos

1.º Qual a quantidade de assucar, em kilogrammas, de cada uma das especies, fabricadas pelo engenho, por safra?

2.º Qual a quantidade de mel produzida por safra?

3.º Quaes as dimensões, typo e especificações da moenda?
4.º Emprega o motor a vapor, o hydraulico ou o animado?
5.º No caso de motor a vapor e hydraulico, qual a sua força approximadamente?
6.º Quantas fôrmas de madeira, de metal ou de barro possui o engenho para depositar o assucar e qual a capacidade média de cada uma dellas?

7.º Qual o tempo médio de duração da purgação do assucar?
8.º A evaporação e concentração dos caldos como é feita: em apparelho de vacuo, em apparelho typo Wetzel ou em tachas?

9.º O engenho possui turbinas? No caso affirmativo, indicar as suas especificações.

10. Quaes as dimensões do primeiro tanque de espera do caldo, habitualmente denominado *paral*? É de madeira ou de ferro?

11. Emprega lenha como combustível além do bagaço? Que quantidade de lenha consome por safra, em kilogrammas?

12. Póde queimar o bagaço ao sair da moenda ou necessita elle de secca ao sol?

13. Qual o numero de pessoas empregadas nos trabalhos do engenho e das lavouras, durante a moagem e qual o salario médio?

14. Como avalia as quantidades de cannas que plantar que colhe annualmente?

15. O engenho possui alambique? No caso affirmativo, indicar as suas especificações, si trabalha a vapor ou a fogo directo, si é continuo ou não, qual o seu fabricante, etc.

16. Que quantidade de aguardente e alcool em litros produz annualmente, e qual o grão Cartier médio de taes productos?

17. Qual a quantidade de aguardente vendida ao engenho e qual a quantidade exportada?

18. Quaes os impostos directos pagos pelo engenho e pela lavoura ao Estado e ao Municipio, como os de licença, aferição do balanças, pesos e medidas, industria e profissão, alambique, sobre vehiculos, sobre machinas a vapor, etc.?

19. A lenha empregada no engenho é de matta ou de mangue? Quaes os impostos por ella pagos?

20. Quaes os onus e penalidades impostos pelas posturas municipaes ou legislação estadual sobre a tomada de agua para o engenho em rio ou riacho e sobre o lançamento das aguas mãis de alambique (caxaca, caxico, tiborra, vinhate) no rio ou riacho?

Rio, 22 de novembro de 1904.—*João Felipe*.

Todos estes quesitos e officio-circular foram ainda acompanhados da carta manuscrita, assignada pelo presidente da commissão, solicitando o valioso concurso dos governadores dos Estados para o bom exito do assumpto, procedimento approved pela mesma commissão em reunião de 28 de novembro, devendo a referida carta ser datada de 30 desse mez, quando se faria a exposição é tudo.

Com outra carta de 7 de dezembro, o Sr. J. P. Wileman, secretario, enviou ainda aos Srs. governadores os seguintes quesitos:

INQUERITO OFFICIAL SOBRE A INDUSTRIA ASSUCAREIRA NO BRAZIL
QUESITOS FORMULADOS POR J. P. WILEMAN

1.º Quaes as qualidades de assucar que esse Estado exporta?
a) para o exterior?

b) para outros Estados da União, especificando-se a exportação por paizes, qualidades e Estados respectivos?

2.º Quaes as qualidades e denominações dos assucars estrangeiros que correspondem ás diversas qualidades nacionaes exportados pelo vosso mercado?

3.º Quaes as qualidades de assucars estrangeiros que correspondem aos assucars refinados brazileiros conhecidos no Rio de Janeiro como 1.º, 2.º e 3.º refinado?

4.º Quaes os preços maximo e minimo mensaes de cada qualidade de assucar de exportação do vosso mercado durante os ultimos cinco annos?

5.º Quaes as pautas mensaes de exportação para cada qualidade em igual periodo?

6.º Quaes as despesas de embalagem, corretagem, etc., posteriores á compra até a entrega a bordo—estimativa annual?

7.º Quaes as taxas dos fretes de assucar da sua praça para a Inglaterra, os Estados-Unidos e Portugal durante os ultimos cinco annos—maximo e minimo mensaes?

8.º Quaes as linhas de vapores pelas quaes o assucar é embarcado para o exterior?

9.º Idem idem idem pelas quaes é embarcado o assucar para cada um dos Estados consumidores do Brazil?

10. Qual a taxa de seguro sobre o assucar para o exterior?

11. Idem idem idem para os outros Estados?

12. Quaes os preços do assucar estrangeiro refinado e não refinado posto na Alfandega (ex-direitos) dos assucars estrangeiros que poderiam concorrer com os nacionaes?

13. Quaes os fretes, seguros e outras despesas sobre os assucars de Hamburgo, Havre, etc., até o porto do Rio de Janeiro, Pará e Rio Grande do Sul?

14. Que opina essa associação sobre a possibilidade de concorrência dos assucars estrangeiros, uma vez que fossem removidos os reduzidos os direitos de importação no Brazil?

15. Fundamente a sua opinião pró ou contra.

16. Que opina essa associação sobre a conveniencia ou não de adherir á Convenção de Bruxellas; lembrando que no caso negativo-affirmativo se perdem provavel e totalmente os mercados europeus, ficando só com os nacionaes e americanos, com perigo de perder-se este tambem mais tarde?

Na hypothese affirmativa, não será um perigo a livre concorrência para a produção nacional?

Si se não adherir, serão sufficientes os mercados nacionaes e americanos para consumir todo o assucar produzido?

Nesse caso, não haverá grande baixa do preços externos?

17. Na hypothese de adherir-se ao convenio, que medidas deve-se tomar, na sua opinião, para facilitar a concorrência dos nossos assucars?

Na hypothese de não adherir-se, que medida, na sua opinião, deve-se tomar:

1) para garantir os mercados no exterior?

2) para impedir a baixa dos preços no paiz?

J. P. Wileman, secretario.

Finalmente, no dia 13 de dezembro, teve lugar a decima ultima reunião que no anno passado celebrou a Commissão do Inquerito sobre a industria assucareira no Brazil.

Ahi foi lido um officio do Ministerio da Fazenda dando conta da communicação feita particularmente ao nosso representante junto o Governo da Belgica, e transmittida ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, de que a Commissão Permanente Internacional naquella paiz resolvera, por unanimidade de votos, applicar aos assucars de procedencia brazileira direitos compensadores de 5 frs. 25 c., por 100 kilogrammas para o candi e de 5 frs. 65 c. para o de outras qualidades.

Essa communicação é a seguinte:

CÓPIA — Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 28 de novembro de 1904.—3.ª secção.

N. 114. — Sr. Ministro. — Em officio de 5 deste mez, hoje recebido, o Ministro do Brazil em Bruxellas me informa de que a Commissão Permanente dos assucars resolveu, por unanimidade de votos, applicar aos de procedencia brazileira direitos compensadores de 5 francos e 25 centesimos por 100 kilogrammas para o assucar candi e 5 francos e 65 centesimos para os de outras qualidades.

Esta decisão foi communicada particularmente ao nosso ministro pelo presidente da commissão e será em breve annunciada officialmente aos governos interessados.

Teño a honra de reiteirar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. — *Rio Branco*.

Ao Ex. Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda.

Discutiui-se ainda largamente nessa sessão a creação de estações agronomicas, resolvendo-se afinal, por occasião de confeccionar-se o relatório, se proporia ao Governo a necessidade da creação dessas estações e em todos os melhoramentos modernos em cada Estado assucareiro, com o intuito de iniciar-se sem demora no paiz a transformação da cultura da canna pelos methodos mais adeantados.

{Continua.}

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.734—DE 23 DE OUTUBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito suplementar de 80:000\$, sendo 30:000\$ à verba «Secretaria do Senado», e 50:000\$, à verba «Secretaria da Camara dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito suplementar de 80:000\$, sendo 30:000\$, à verba «Secretaria do Senado» e 50:000\$, à verba «Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento das despesas com o serviço de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 1 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.735—DE 23 DE OUTUBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores por conta do exercicio de 1905, o credito suplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ à verba «Subsidio dos Senadores» e 477:000\$ à verba «Subsidio dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito suplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$, à verba «Subsidio dos Senadores» e 477:000\$ «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento dos subsidios dos membros do Congresso Nacional durante a prorrogação da actual sessão até o dia 1 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa mensagem que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra sobre a necessidade de se abrir ao respectivo Ministerio o credito de 1.756:167\$856, suplementar ao art. 9º, § 10º — Etapas — da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, rogo que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—Pelo art. 9º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, que fixa a despesa geral para o exercicio actual, foi o Governo autorizado a despendar por este Ministerio com o serviço da verba decima—Etapas—a quantia de 15.812:030\$000.

Distribuiu-se as repartições do Fazenda nos Estados a quantia de 10.738:590\$120 e pagou-se pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra até 30 de setembro ultimo a de 4.235:868\$849, importando as reclamações de augmento do credito para os Estados em 1.181:782\$605 e tendo-se do despendar na dita direcção até o fim do referido exercicio a importancia de 1.411:956\$282, o que eleva a despesa total de 17.568:197\$856.

Assim, da confrontação entre esta ultima quantia e a importancia votada, se verifica haver a deficiencia de 1.756:167\$856, conforme o indica a inclusa demonstração.

Esta deficiencia provem, em primeiro lugar do facto de estar na lei do orçamento fixada a etapa a 1\$400 e de ter sido de 1\$574 o seu valor médio para as praças nos dois semestres do corrente anno, pelo que as 5.894.750 rações se elevaram de 8.252:650\$ a 9.278:036\$500; em segundo lugar do facto de haver excesso de 3.446 praças no periodo decorrido de janeiro a maio, na importancia de 819:024\$344, 1.607 actuaes computadas de junho a dezembro, no valor de 541:295\$452.

Entretanto, taes augmentos no total de 2.385:706\$556 reduzem-se a 1.756:167\$856, por se ter abatido a quantia de 629:538\$700, sendo 495:670\$ da supressão de 100 reis em cada uma das 4.956.700 rações de officios, por ser a medida dos pagamentos a 1\$300 e não a 1\$500, consignados na tabella; e 133:863\$700 de 85.050 rações não fornecidas a 350 alumnos da Escola Militar de 1 de janeiro a 21 de agosto ultimos.

Em taes condições, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura a este Ministerio do credito de 1.756:167\$856, suplementar ao art. 9º, § 10º—Etapas—da primeira das citadas leis, pelo que, submetto o assumpto à vossa esclarecida attenção.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 21—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —De ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este Ministerio o credito de 1.756:167\$856, suplementar ao art. 9º, § 10º—Etapas—da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

Sande e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente mez :

Foi nomeado o bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro para o lugar de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Foi concedida ao bacharel Marcello da Silva a exoneração, que pediu, de lugar de procurador da Republica na secção de Goyaz;

Foi concedida ao Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho a exoneração, que pediu, do lugar de secretario do Presidente da Republica.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Leopoldo José Ortiz da Silva, da 4ª companhia do 8º batalhão para a 3ª do 21º; e João de Deus Moreira de Carvalho, da 3ª companhia do 21º para a 4ª do 8º.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a José Antonio de Figueiredo, continuo da Bibliotheca Nacional, dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei para tratar da saúde.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Ouro Preto, que este Ministerio resolveu, de conformidade com o art.392, n. 7, doCodigo de Ensino, seja admittido naquelle estabelecimento como alumno interno gratuito, havendo vaga e caso não haja, na primeira que se der, o menor Edgard do Assis Figueiredo, satisfeita as exigencias regulamentares;

Ao ajudante do procurador da Republica no municipio de Santarém, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 24 do corrente, que, não tendo sido feito o alistamento na época legal, não pôde realizar-se agora; devendo aguardar a revisão, a 10 de janeiro vindouro, de accordo com os avisos de 3 de julho e 16 de setembro ultimos, dirigidos, o primeiro, ao ajudante do procurador da Republica em Pereira, no Estado de S. Paulo, e, o segundo, ao juiz federal na secção da Bahia.

—Foi nomeado Firmino da Silva Ramos para exercer o lugar de continuu da Bibliotheca Nacional durante o impedimento de José Antonio de Figueiredo.

Requerimentos despachados

José Ferreira de Queiroga, allegando não ter podido matricular-se em tempos na Faculdade de Medicina da Bahia, mas haver frequentado com assiduidade as aulas do 2º anno medico, e podendo permissão para prestar na 1ª época os respectivos exames. —Requeira ao director da faculdade, nos termos da circular de 21 deste mez.

João Tavares de Mello Cavalcanti, idem. —Requeira ao director da Faculdade, nos termos da circular de 21 deste mez.

Leovigildo Arsenio Pinto, pedindo certidão. —Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Expediente de 27 de outubro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:429\$340, fornecimentos feitos, de maio a outubro findo á Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 183\$844, custas que venceu Manoel Gomes no processo em que docahiu a Fazenda Nacional.

—Requisitou-se a entrega da quantia de 14:073\$157 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento de pessoal subalterno.

Expediente de 28 de outubro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Fausto da Fonseca e Silva e Francisco Pinheiro de Castro.

Requerimentos despachados

Mathias Pereira da Silva Guimarães e Antonio Carlos Ferreira, capitão da guarda nacional nesta Capital e tenente-coronel da mesma milícia no Estado de Pernambuco, pedindo permissão para usarem de espadas que lhes foram offertadas.—Indeferidos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:542\$141, fornecimentos feitos á força policial nos mezes de julho a setembro findo;

De 552\$660, fornecimentos feitos de abril ao dito mez de setembro para o Museu Nacional.

—Requisitaram-se providencias ao mesmo Ministerio afim de que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos de 616:750\$, aberto pelo decreto de 23 de outubro corrente, afim de occorrer ao pagamento do subsidio dos membros do Congresso Nacional durante a prorrogação da actual sessão até o dia 1 de novembro vindouro e o de 80:000\$, aberto pelo decreto n. 5.731, da mesma data, para occorrer ao pagamento das despesas com o serviço de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates do mesmo Congresso, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o referido dia. Desse credito 17:500\$ serão entregues ao director da secretaria do Senado e 32:000\$, ao director da secretaria da Camara dos Deputados.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 5.731 e 5.735, de 23 de outubro corrente, que abrem a este Ministerio creditos supplementares na importancia de 698:750\$, para pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 1 de novembro vindouro, e das despesas com os respectivos serviços de stenographia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates.

—Requisitou-se a ligação dosapparelhos telephonicos installados no predio n. 45 da praça da Republica, sede da 5ª estação policial urbana.

Expediente de 28 de outubro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Gymnasio Nacional o recebimento do officio de 19 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da alfandega, para que tenham sahida livre de direitos 20 caixas contendo pyrothro, destinadas a esta directoria, vindas de Hamburgo no paquete alimão Pernambuco, sob a marca D. S. P. e ns. 5.411 e 30;

Ao director gerente do Novo Lloyd Brasileiro, para que seja recebida a bordo do paquete S. Salvador, um volume contendo 100 kilos de desinfectantes, destinado ao presidente do Estado da Parahyba.

—Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma do pharmaceutico de Cloves Pereira;

Ao 3º procarador da Republica, cópia da petição de Albino de Souza Pereira;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Parahyba, o conhecimento da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, referente a um caixote destinado ao presidente do referido Estado;

Ao chefe de Policia, os laudos dos exames de validez de Manoel Paulino Cavalcante e Bento Catharino Ramos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Raul Githay de Alencastro, Augusto Barreto Coelho, Aminadab Jansen Tavares e Antonio Pinto de Magalhães.

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1905

Paulina Luiza Croix Taylor (1º districto).—Concedo 30 dias.

Americo Chaves de Medeiros (1º districto).—Indeferido.

Carolina Renicher (2º districto).—Deferido.

Antonio Figueiredo de Albuquerque (2º districto).—Deferido.

Dr. Francisco Regis de Oliveira (3º districto).—Deferido.

Antonio Francisco da Silva (4º districto).—Concedo 90 dias.

João da Silva Soares (4º districto).—Concedo 60 dias.

Oscar Pinto de Carvalho (4º districto).—Concedo 60 dias.

Dr. José Monteiro da Silva (4º districto).—Concedo 90 dias.

Visconde S. João da Madeira (4º districto).—Concedo 90 dias.

José Ipolitorio (3º districto).—Indeferido.

Agostinho Joaquim Ferreira (1º districto).—Concedo 60 dias.

João Manoel de Carvalho (4º districto).—Deferido.

Joaquim Marques de Oliveira (4º districto).—Concedo 90 dias em prorrogação.

Braga Dias & Comp. (4º districto).—Concedo 60 dias.

Borlido, Moniz & Comp. (4º districto).—Deferido, ficando, entretanto, obrigado a cumprir a intimação, desde que assim entenda a autoridade sanitaria.

José Lourenço Baqueiro (5º districto).—Concedo 60 dias.

José Pinto Junior (5º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel da Cunha Ribeiro (5º districto).—Concedo 90 dias improrogaveis.

João de Pinho Barboza (5º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio Joaquim Peixoto (6º districto).—Indeferido.

João Pinto da Silva Junior (6º districto).—Deferido.

João Lucas de Souza Falcão (6º districto).—Concedo 30 dias, em prorrogação, para inicio das obras.

João Aguiar de Souza (6º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Manoel Joaquim da Rocha (6º districto).—Concedo 30 dias em prorrogação.

Eliza Petit (6º districto).—Concedo 30 dias em prorrogação.

Rosa Ayrosa de Oliveira (6º districto).—Concedo 45 dias para executar as obras.

José de Mattos (6º districto).—Concedo 30 dias em prorrogação.

Vicente Chiufo (6º districto).—Deferido, ficando o supplicante obrigado a effectuar a intimação, quando a 6ª Delegacia de Saude julgar necessaria a providencia.

Delphino Miguel da Costa (6º districto).—Certifique-se.

Eduardo de Castro (6º districto).—Sim, quanto aos interdictos dos commodos do predio; indeferido, quanto aos das casinhas, situadas nos fundos do edificio.

Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos (8º districto).—Indeferido.

João Severino da Silva (8º districto).—Deferido.

Luciano de Freitas (8º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 30 do corrente:

Foram nomeados:

Effectivo, o escrivão interino da 19ª circumscripção Luiz Silva;

Inspector seccional interino da 14ª circumscripção, o cidadão Annibal Pereira;

Inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, Alvaro Ferreira Campos;

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Francisco de Araújo;

Foram transferidos os inspectores seccionaes José Americo Machado da 11ª circumscripção para a 13ª e desta para aquella Francisco Leopoldo Duarte Nunes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Aristides de Souza Spinola do logar de inspector do Seguros, que exercia interinamente.

Foi nomeado o bacharel Auto de Sá para o logar de archivista da Casa da Moeda, sendo declarado sem effeito o titulo de 6 do mesmo mez, que nomeou Henrique Coelho Netto para o mesmo logar.

—Por portaria de 23 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alfredo Camillo Ferreira Ribello, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Augusto Cambraia, pedindo permissão para extrahir, por tempo indeterminado, abras de plaatas textis em terrenos devolutos á margem de varios rios do Brazil.—Indeferido.

João Soares Maciel, pedindo prorrogação, por 10 annos, do prazo de alfandegamento de trapiches da ilha Secca.—Indeferido.

Augusto Soares Ferreira, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—De accôrdo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento e expeça-se o titulo.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited, pedindo isenção de direitos para material.—Designo o engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz para certificar, na forma da lei, correndo as despesas por conta da supplicante.

De reversão, para Edgard e outros, da parte do montepio e meio-soldo que percebia a finada sua mãe Olindina Santa do Azevedo Pinta, como viuva do 1º tenente da armada Francisco de Souza Pinta.—Passem-se os titulos e faça-se a apostilla no titulo da menor Hebréa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 240 — Para que possa ser lavrada a escriptura de compra da área do terreno na fachada do predio n. 262 da rua Senador Pompeu, de propriedade do Dr. Alcebiades Furtado e sua mulher, conforme solicitaes em aviso n. 1.054, de 8 de abril do corrente anno, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser remetida ao Thesouro a escriptura de aquisição desse predio, feita por Albino de Freitas Castro, primeiro marido da outorgante.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 74 — A vista do que declara a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará em telegrammas de 30 de setembro proximo findo, peço vos digneis de informar quando o 2º sargento reformado do corpo de infantaria de marinha Raymundo Bernardino Vêras, de quem trata o vosso aviso n. 1.205, de 23 de julho ultimo, descontou a importancia do peculio que constituiu como aprendiz marinho da extincta escola daquelle Estado.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 99 — Afim de que se possa resolver sobre o abono do montepio pretendido pelos herdeiros do finado contribuinte Bazilio Garcia Gonçalves, continuo da extincta Contadoria Geral da Guerra, e de que trata o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 256, de 9 de maio ultimo, peço vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a declaração de familia do mesmo contribuinte e a certidão de baptismo de seu filho Candido, quanto á data do nascimento deste, porquanto naquelle documento se diz ter elle nascido a 23 de julho de 1878 e neste a 23 de julho de 1879.

N. 100 — Em resposta ao vosso aviso n. 397, de 5 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a Superintendencia da Quinta da Boa Vista está autorizada a mandar arriar a cobertura do predio daquella quinta situado nas immedições do Laboratorio Militar de Bacteriologia.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Tendo José de Freitas Pinto apresentado certidão dessa Prefeitura, da qual consta que o predio n. 15 da rua Viscondessa de Pirassununga, de sua propriedade, hypothecado á Fazenda Nacional como parte da fiança do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal Adolpho Rodrigues Soares Pereira, se acha comprehendido no traçado da Avenida Salvador de Sá e ajustada a sua compra por essa mesma Prefeitura pela quantia de 9:000\$, rogo vos digneis informar-me si já foi demolido aquelle immovel e bem assim si annui a que, da importancia da sua aquisição, fique em deposito no Thesouro a quantia de 6:000\$, por que responde a alludida fiança.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 157 — Em resposta ao officio n. 351, de 26 de junho ultimo, em que pedis informações sobre si foi effectivamente demolido pela Prefeitura o predio n. 48, sito a rua Frei Caneca, de propriedade de Joaquim de Almeida Pinto, fiador do fallecido pagador do Thesouro Federal Manoel Henrique da Costa, si a Fazenda Federal foi ouvido a tal respeito e qual o valor da desapropriação, transmitto-vos as inclusas cópias dos officios n. 334, de 7 de agosto, e 405, de 30 de setembro proximo findos, em que a dita Prefeitura presta as alludidas informações.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 99 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que por telegramma

de 21 do corrente declarei ao delegado fiscal no Pará ter este ministerio resolvido que cesse em 30 de novembro deste anno a autorização concedida a Autran Rocha & Comp. para estabelecerem um pontão fluctuante para deposito de inflammaveis no porto de Belém, autorização a que se referem as ordens da Directoria do Expediente numero 129, de 21 de novembro de 1902, e n. 61, de 11 de maio de 1903, á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Em confirmação ao meu telegramma de 21 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effectos, ter resolvido que cesse em 30 de novembro deste anno a autorização concedida a Autran Rocha & Comp. para estabelecerem um pontão fluctuante para deposito de inflammaveis no porto dessa capital, autorização a que se referem as ordens da Directoria do Expediente numero 129, de 20 de novembro de 1902, e n. 61, de 11 de maio de 1903, á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 557 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto ultimo, e artigo unico do de n. 5.690, de 21 de setembro subsequente, do material constante das inclusas relações, importado com destino aos seus trabalhos; devendo, porém, ser excluidos da concessão os artigos assignalados com a palavra não a tinta vermelha.

N. 558 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo unico do decreto n. 5.690, de 21 de setembro ultimo, e arts. 1º e 2º do de n. 5.046, de 22 de agosto anterior, do material constante das inclusas relações, importados com destino ao serviço da requerente; devendo, porém, ser excluidos da concessão os artigos assignalados com a palavra não a tinta vermelha.

N. 559 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 1º e 2º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto ultimo, e artigo unico do de n. 5.690, de 21 de setembro subsequente, do material constante da inclusa relação, vindo de Nova York no vapor *Gracian Prince* e importado pela referida companhia; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra não a tinta vermelha.

N. 560 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Ltd., contractantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 21 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado com destino ás referidas obras.

N. 561 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o prefeito do Districto Federal em officio n. 56, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, de cinco volumes importados pela Prefeitura do referido districto, sendo tres viados pelo vapor *Santos*, contendo instrumentos de musica destinados ao Instituto Profissional Masculino, e dous pelo vapor *Carolina*, contendo placas com dísticos para as escolas publicas primarias desta capital.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 129 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 3º escriptuario dessa repartição José Gonçalves de Amorim pediu que sua antiguidade da classe fosse contada a partir de 24 de julho de 1901, data em que tomou posse e entrou no exercicio de identico logar no Thesouro Federal.

N. 130 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, transmitto-vos, afim de serem novamente presentes á junta administrativa dessa repartição, os inclusos papeis concernentes ao pagamento dos juros da apolice, ao portador, n. 49.489, do empréstimo de 1895, reclamado por Diogo Andrew, seu possuidor e correspondente ao 1º semestre deste anno.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 308 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, o processo referente á fiança, no valor de 360\$, prestada por Agenor Pio Gomes de Andrade afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio do Meio da Serra de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 309 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 134, de 28 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 720\$, prestada por Avelino Garcia, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da cidade de Santa Rita do Sapucahy, no referido Estado.

N. 310 — Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 132, de 28 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 720\$, prestada por Ignacio Lopes Guimarães Sobrinho, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da cidade de Pouso Alto, no referido Estado.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações feitas em vosso officio n. 265, de 25 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 21 de setembro ultimo, mandar recomendar, não só á Delegacia Fiscal na Bahia que de ora em diante deixe do designar empregado para assistir aos sorteios mensaes das apolices ou titulos de accumulção, emitidos pela companhia de seguros sobre a vida Garantia Mutua do Brazil, com sede no mesmo Estado, visto competir esse serviço ao sub-inspector de seguros da respectiva circumscrição, fazendo, portanto, cessar o recolhimento por parte da mesma companhia da importancia de 600\$, por trimestres adiantados, para o pagamento do tal funcionario, como tambem a essa inspectoría

que verifique si a clausula XII, a que se refere o decreto n. 4.030, de 23 de março de 1901, tem sido cumprida e providencia para que não seja preterida a fiscalização dos referidos serviços.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Seguros em officio n. 266, de 23 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 21 de setembro ultimo, mandar recomendar-vos que não continueis a designar empregado dessa delegacia para assistir aos sorteios mensaes das apolices ou titulos de accumulacão emitidos pela companhia de seguros sobre a vida Garantia Mutua do Brazil, com sede nessa capital, visto que tal serviço compete, ao sub-inspector de seguros da respectiva circumscriçãõ, devendo, portanto, a mesma companhia deixar de recolher, por trimestres adelantados, a gratificacão de 600\$, que percebia tal empregado por aquelle serviço.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 3 de outubro de 1905

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 57 — Communizando que o predio situado á rua Coronel Pedro Alves n. 287, antigo 257, já se achava arrolado entre os proprios nacionaes por compra feita a Albino Dias de Azevedo, conforme a escriptura de 30 de agosto ultimo, em notas do tabellião Paula Costa, pertencendo, portanto, hoje á União, afim de que essa directoria providencie no sentido de ser dada baixa no respectivo imposto de penna de agua.

— Ao cidadão Eduardo Luiz Franco de Sá, collector federal em Cantagallo e Itaocara:

N. 43 — Declarando que, tendo sido julgada idonea e sufficiente a sua fiança, pôde, após a installacão dessa collectoria, recebendo previamente dos actuaes encarregados das respectivas rendas nesses municipios o archivo e valores de que estão elles de posse, observadas por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos das instrucções de 21 de outubro de 1901.

— Ao Sr. collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cantagallo:

N. 41 — Autorizando a fazer entrega ao cidadão Eduardo Luiz Franco de Sá, ultimamente nomeado collector federal desse municipio e do de Itaocara do archivo e valores que se acham a seu cargo e que dizem respeito ás rendas federaes, observando por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos das instrucções de 21 de outubro de 1901. Outrossim, recommendando que envie a esta directoria os livros que serviram durante a sua gestão, e á da Contabilidade o saldo da arrecadação verificado até o ultimo dia em que fez a mesma arrecadação.

— Ao Sr. collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itaocara:

N. 45 — Autorizando a fazer entrega ao cidadão Eduardo Luiz Franco de Sá, ultimamente nomeado collector federal desse municipio e do de Cantagallo, do archivo e valores que se acham a seu cargo e que dizem respeito ás rendas federaes, observando por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos, das instrucções de 21 de outubro de 1901. Outrossim, recommendando que envie a esta directoria os livros que serviram durante a sua gestão, e á da Contabilidade o saldo da arrecadação verificado até o ultimo dia em que fez a mesma arrecadação.

Dia 4

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Requistando a remessa ao Thezouro de um specimen da mercadoria sobre que versa o recurso interposto por S. Sigivald & Comp.

Dia 5

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14 — Autorizando a remessa do *Diario Official*, durante o segundo semestre do corrente anno, ao collector federal em Muricá João Guilberto Pereira, que já recolheu aos cofres publicos a importancia da respectiva assignatura.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro em S. Paulo:

N. 69 — Transmittindo, para que se possa resolver com segurança o assumpto de seu officio sob n. 153, de 17 de maio deste anno, o relatório do inspector fiscal Victorino José Pereira, afim de que seja marcado o prazo de 15 dias aos agentes fiscaes accusados em o mesmo relatório, para allegarem o que fôr a bem de seu direito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro no Estado do Pará:

N. 14 — Recommendo a remessa com a possivel brevidade, a esta directoria, da certidão do termo de victoria da lancha a vapor denominada *Santa Rosa*, afim de que se possa dar solução ao requerimento de Gomes & Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro em Minas Geraes:

N. 29 — Requistando um specimen da mercadoria apreendida a Fabricio Inhoc e a que se refere o processo de infracção instaurado pela collectoria federal em S. Paulo de Muriaé.

— Ao cidadão Zacharias Vieira da Motta, collector federal nos municipios do Carmo e Sumidouro:

N. 47 — Declarando que, tendo sido julgada idonea e sufficiente a sua fiança, pôde, após a prestação de compromisso legal perante esta directoria, proceder á installacão dessa collectoria, recebendo previamente dos actuaes encarregados das respectivas rendas nesses municipios o archivo e valores de que estão elles de posse, observadas por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos das instrucções de 21 de outubro de 1901.

— Ao Sr. collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Carmo:

N. 46 — Autorizando a fazer a entrega ao cidadão Zacharias Vieira da Motta, ultimamente nomeado collector federal desse municipio e do de Sumidouro, do archivo e valores que se acham a seu cargo e que dizem respeito ás rendas federaes, observando por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos, das instrucções de 21 de outubro de 1901. Outrossim, recommendando que envie a esta directoria os livros que serviram durante a sua gestão, e á da Contabilidade o saldo da arrecadação verificado até o ultimo dia em que fez a mesma arrecadação.

— Ao Sr. collector estadual encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sumidouro:

N. 48 — Autorizando a fazer entrega ao cidadão Zacharias Vieira da Motta, ultimamente nomeado collector federal desse municipio e do de Carmo, do archivo e valores que se acham a seu cargo e que dizem respeito ás rendas federaes, observando por essa occasião as disposições do art. 29 e seus paragrafos das instrucções de 21 de setembro de 1901. Outrossim, recommendando que envie a esta directoria os livros que serviram durante a sua gestão, e á da

Contabilidade o saldo da arrecadação verificado até o ultimo dia em que fez a mesma arrecadação.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

João Antonio da Rosa. — Restitua-se a quantia de 51\$300.

Antonio Teixeira de Castro. — Idem de 144\$000.

Antonio Mendes. — Mantenho para o exercicio de 1906 o mesmo lançamento de 1905.

José Valentim Gonçalves. — De-se a baixa requerida.

Augusto Pinto Ribeiro. — Archive-se.

Antonio Julio da Silva Faria. — Deduzam-se cinco mezes do corrente exercicio.

Francisco Garcia de Andrade. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudanca.

Bernardino da Silva Ramos. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Maria Delina de Lima. — Pagos o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Galdino José Borges. — Prove o allegado.

Francisco Ferreira Marques. — Corrija-se o lançamento.

Carolina da Cunha e Silva. — Restitua-se a quantia de 835\$, solicitando-se credito.

Pereira & Santos. — Provem o allegado.

M. M. Raposo & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Manoel Fernandes da Silva. — Pagos os impostos e a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Joaquim Teixeira. — Sellado o conhecimento, transfira-se.

Corrêa & Comp. — Averbe-se a mudanca.

Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ariosto Colonna. — Averbe-se a mudanca.

Maria Carolina Dantas. — Pagos o imposto em debito e a multa dos 20\$, transfira-se.

B. A. Altadesno. — Averbe-se a mudanca.

Marcellino da Costa Vieira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Pedro A. Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Bernardo Pereira. — Estando concluidas as funcções de inventariante, visto já ter sido ultimado o inventario, requeiram os proprietarios ou seus procuradores legalmente habilitados.

José Teixeira da Cunha. — Sendo o registro de 21 de setembro e a petição de 6 de outubro, transfira-se independente do multa.

Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia. — A requerente deve em tempo proprio apresentar as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco José Bittencourt, Cesarina Amelaide Barbiero, Marianna Lemos Rosa de Oliveira, Manoel Machado Fagundes, Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva, Machado & Ferreira, Ferreira & Augusto e Miguel Selerio. — Transfira-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 26 de outubro de 1905

Deu-se conhecimento ao Sr. Ministro da Industria do preço para a impressão de 1.000 exemplares do trabalho *Irrigação e Poços Artesianos*, do Dr. Olyntho dos Santos.

Dia 27

Pediram-se:

Ao Thezouro Federal, a entrega de 500\$ para o thesoureiro da Imprensa Nacional effectuar o pagamento das despesas miudas até fins do corrente anno:

A directoria da Secretaria do Senado, a remessa dos originaes dos indices dos *Annaes*,

correspondentes ao ultimo volume de 1904 e primeiro de 1905, afim de ultimar-se a impressão, cuja demora prejudica os serviços do estabelecimento.

— Remetteu-se á Directoria das Rendas Publicas o termo de exame a que foram submettidas as amostras do papel que vieram annexas ao seu officio de 25 do corrente.

— Agradeceu-se ao Sr. procurador geral da Republica a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo.

— Declarou-se á inspeccão da Caixa da Amortização que já foram remettidas as obras a que se refere no officio n. 710, de 26 do corrente.

Dia 28

Agradeceu-se:

Ao Sr. general commandante da força policial a comunicação de haver reassumido o commando dessa milicia;

Ao Dr. Leoncio Corrêa, quanto ao exercicio do cargo de director do Internato do Gymnasio Nacional.

— Pediu-se á Directoria da Contabilidade da Guerra providencia para o desconto mensal, nos vencimentos do alferes Jacintho da Cunha Leal, da quantia destinada ao pagamento da assignatura do *Diario Official*.

— Devolveu-se á Directoria do Expediente o original do decreto n. 5.511, de 3 de junho ultimo, relativo á *London and Lancashire Insurance Company*, conforme requisitou no officio de 25 do corrente.

— Deu-se conhecimento á Directoria do Archivo Publico Nacional do preço para a impressão do *Indice da Collecção de Ordens Regias*.

— Ao Sr. general chefe do Estado-Maior do Exercito declararam-se os motivos que occorreram para o atraso que actualmente se deu na impressão das ordens do dia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente:

Foi exonerado a pedido Antonio Ferreira da Silva do logar do sóta-patrão da praticagem de S. João da Barra e nomeado para exercer aquelle cargo João da Costa Cobra;

Foi prorogada por quatro mezes a licença do guarda-marinha confirmado Luiz Lacé Brandão, obtida por portaria de 31 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 27 de outubro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Tenha o conveniente destino a cambial que se lhe remette, do Banco da Republica do Brazil, no valor de £ 300-0-0, afim de que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres occorrer ás despesas da verba—Frete etc.— quota — pessoal — do orçamento em vigor; (aviso n. 1.719).—Communicou-se á alludida delegacia (officio n. 1.720);

Seja transferida da Delegacia Fiscal no Estado do Pará para a do Estado do Amazonas a quantia de £ 160-0-0, á conta do credito de £s. 1.545-0-0, concedido áquella delegacia por aviso n. 303, de 23 de fevereiro ultimo, para que seja realizado o pagamento dos vencimentos que competem ao machinista James Townsend (aviso numero 1.721).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Pará e á alludida delegacia (officios ns. 1.722 e 1.723);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina com o credito de 70:000\$, por conta da rubrica 16 — Repartição da Carta Maritima — material — quota para a

remoção do pharol do morro de João Dias etc.—do orçamento em vigor (aviso numero 1.724);

Seja transferida, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo para a Contadoria deste Ministerio a importância de 5:00\$, proveniente da caução feita pelo patrão-mór do 3^a classe guarda-marinha graduado Antonio Francisco Leal, afim de que seja a referida importância recolhida á Caixa Economica, conforme determina o art. 34 do decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900 (aviso n. 1.727).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.728);

A' conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 9.971\$940, proveniente de mais fornecimentos e diversas publicações realizadas em proveito deste ministerio, (aviso n. 1.729).

— Ao Quartel General da Marinha, declarando, para os devidos effeitos, que tendo o aviso n. 1.430, de 20 de setembro ultimo, concedido credito á delegacia fiscal do Estado do Amazonas para as verbas — Munições de bocca e Munições Navaes —, cumpre que o commando da flotilha alli estacionada, no caso de insuficiencia dos mesmos creditos, entenda-se com aquella delegacia, afim de organizar a competente demonstração na forma das circulares de 11 e 21 de fevereiro, 1890 de 13 e de fevereiro de 1894, (aviso n. 1.730).

— Ao commissariado Geral da Armada, Autorizando a mandar entregar, mediante as formalidades legais, ao commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital o escalor de 8 remos que outrora pertenceu ao aviso *Lamego* (aviso n. 1.732).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.732 A).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda:

Reiterando o pedido deste Ministerio, constante do aviso n. 1.378, de 8 de agosto de 1903, que solicitou pagamento da divida de exercicio findo, na importância de 174\$250, de que é credor o consulado brasileiro em Buenos Aires (aviso n. 1.734).—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores (aviso n. 1.735);

Transmittindo a relação n. 27, com as competentes facturas, na importância de 79:312\$754, proveniente de varios fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, ao hospital e arsenal de marinha, nos mezes de maio a outubro do corrente anno, e pedindo providencias sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas de orçamento em vigor (aviso n. 1.736).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, com a classificação competentemente rectificada, o processo na importância de 2:912\$400, de que se occupou esse tribunal em officio n. 80, de 21 de setembro ultimo (aviso n. 1.737).

— Ao Quartel-General da Marinha, communicando que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao cruzador *Tumandaré* os tres indicadores de Richards, com as respectivas molas, escalas e papel a que alludiu no officio n. 856, 3^a secção, de 27 do corrente, remetendo-os para Santos, onde o navio estará até o dia 5 do mez vindouro (officio n. 1.733).

— A' Contadoria da Marinha, declarando tor approved o termo de despeza lavrada na capitania do porto do Rio Grande do Sul, para isentar o sub-ajudante machinista contractado, guarda-marinha Alvaro Borges da Silva Madeira, da responsabilidade de duas robotas julgadas inúteis (aviso n. 1.738).—Communicou-se á alludida capitania (aviso n. 1.739).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de outubro de 1905

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando em resposta ao aviso de 30 de setembro ultimo que a Marinha ainda não possui nenhuma estação de telegraphia sem fio, havendo, na ilha das Cobras, uma installação em demorados estudos, devido a difficuldades que as nossas condições atmosfericas apresentam a este systema de telegraphia; e que este ministerio não tem a menor duvida em permittir que as estações que de futuro lhe pertencam, transmittam aos agentes do Lloyd Britanico as communicações que receberem de navios no oceano, convido, entretanto, que o das Relações Exteriores se dirija ao da Viação que tem já duas estações montadas, e que, talvez, estabeleça outras, visto não estar ainda resolvido, entre nós, que as estações da costa pertencam á Marinha e o serviço de telegraphos correr por aquelle ramo da administração (aviso n. 1.203).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo o aviso relativo ao facto de ter sido multado pela Capitania de Porto da Bahia o navio *Republica*, em que viaja, a serviço do sua repartição, o director geral de saúde, comunica que se declarou pelo telegrapho ao capitão do porto daquelle estado, que o referido navio está isento das formalidades estabelecidas no regulamento das capitancias. (aviso n. 1.204).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando abrir nova concorrência para construcção de uma sala destinada á installação do gabinete de analyses chymicas e bromatologicas do Hospital de Marinha; fixando-se em trezentos mil réis a quantia que deverão depositar os proponentes para garantia do contracto a celebrar-se (aviso n. 2.205).

A' capitania do porto do Estado do Ceará, declarando que a carta de machinista de 4^a classe da marinha mercante, expedida em favor de José Joaquim Machado, deve ser substituida por outra de accordo, com o modelo que acompanhou a circular n. 1.371, de 26 de dezembro de 1902 (aviso n. 1.206).

Requerimentos despididos

Pedro Pinto da França e João Benedicto da Silva Maia.—Completem o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente de 24 de outubro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, reiterando o pedido de distribuição do credito de 16:000\$ á Delegacia Fiscal em Cuyabá, por conta do \$15^o—Material—Vantagens de forragens, etc.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, permittindo ao capitão medico de 4^a class Dr. Antonio Alves Teixeira gosar no Estado da Bahia a licença que obteve para tratamento de saúde, conforme pediu.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 5:000\$730, sendo: a Azevedo Alves e Irmão, 1:914\$730; a F. F. Braga, 264\$; a H. A. Costa, 540\$; a José Hermida Pazos, 415\$; a Mendes & Comp., 1:427\$, e a Villas-Boas Comp., 440\$ (aviso n. 651);
De 38:598\$970, sendo: a A. Ferreira Neve & Comp., 335\$180; a Azevedo Alves & Irmão, 6:553\$660; a Bruggmann, Pereira & Comp., 278\$161; a Gonçalves, Castro & Comp., 692\$250.

a Laport, Langgaard & Comp., 1:119\$064; a Machado, Bastos & Comp., 3:086\$509; a Rodrigo Vianna, 58\$, e a Vicente da Cunha Guimarães, 25:018\$864 (aviso n. 653);

De 16:437\$, sendo: a Behrend, Schmidt & Comp., 396\$800; a Borlido Moniz & Comp., 680\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 814\$818; a José da Silva & Comp., 230\$; a Laport, Langgaard & Comp., 325\$382; a Pacheco Moreira & Comp., 7:750\$, e a Rodrigo Vianna, 6:190\$ (aviso n. 653).

— Ao director geral de Engenharia, declarando que deverá celebrar-se ajuste com Haupt, Biehn & Comp. para o fornecimento e a montagem, no valor approximativo de 45:000\$, ao cambio de 17, diminuidos os direitos de importação, do material necessario á installação e ventillação electrica da fortaleza da Lage, nos termos da proposta que apresentaram, adoptando os motores a petroleo Diesel em vez da installação a vapor.

— Ao intendente geral da Guerra:

Autorizando o despacho nas alfandegas do Rio de Janeiro e Santos do armamento e munição pertencentes a Eduardo Machado, D. Roque da Silva, Amazonas & Freire e Manoel Brandão & Comp., aos quaes se referem os seus officios de 5, 6 e 17 do corrente; e bem assim na referida alfandega de Santos o de 12.000 balas e 29 revolvers pertencentes a Angelo Mastopietro, si tal armamento e munição são destinados á caça.

Mandando fornecer á 1ª companhia do 2º batalhão de engenharia os pares de botinas constantes do pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo:

Ao capitão de infantaria Thomaz Wright Wall de Jesus Meirelles, por mensagem, a cidade de S. Luiz do Maranhão.

Licença:

Ao alferes de infantaria Raphael Bandeira Teixeira, por dois mezes, para tratar de seus interesses no municipio de Alegrete;

Ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria para residir, por dois annos, no Estado de Santa Catharina.

Declarando que é nomeado inspector militar da colonia militar do Alto Uruguay, em vista do disposto no art. 11, § 2º, n. 1, do decreto n. 733, do 21 de dezembro de 1900, o coronel do estado-maior Joaquim de Salles Torres Homem.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo o capitão do corpo de engenheiros Felix Fleury de Souza Amorim pela actividade, zelo e intelligencia com que desempenhou o cargo de chefe da commissão da estrada de rodagem e linhas telegraphicas de Guarayuava á Foz do Iguaçu, no periodo do janeiro de 1901 a outubro do corrente anno, durante o qual realizou trabalhos de subida importancia;

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o soldado José Januario dos Santos;

Praticar na Direcção Geral de Artilharia o alferes-alumno Rubens Monte;

Rectificar nos assentamentos dos alferes Antonio José Cardoso e Joaquim de Meirelles Sobrinho as datas de seu nascimento, que são, a deste, de 27 do fevereiro de 1867, e, a d'aquelle, de 21 de agosto de 1860;

Servir na commissão da Carta Geral da Republica o alferes-alumno José Pinheiro de Uliúna Cintra, que fica dispensado de desenhista da commissão encarregada da construcção da estrada D. Francisca.

Permittindo:

Ao tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves o alferes de infantaria Angelo de Souza Franco gosar, esto na Capital Federal e aquelle na cidade de Parintins, as licenças que obtiveram para tratamento de saude;

Ao capitão de infantaria Manoel Machado de Souza Pinto e ao capitão de cavallaria Antonio Cardoso vir

Augusto Ignacio de Capital Federal e ao tenente-coronel de infantaria o alferes Almeida;

Transferido:

Para o 15º bat do 1º Rodolpho

Para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 12º batalhão de infantaria Cune-gundes Antonio de Souza, que se acha recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Guerra—N. 1.851—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declarar ao commandante do 2º districto militar, em solução ao telegramma que vos dirigiu em 2 corrente, que aos alumnos praças de pret das escolas militares ultimamente amnistiados deverá ser pago, da data de sua apresentação ás autoridades militares, o respectivo soldo, de conformidade com o disposto no art. 211 do regulamento para os institutos militares de ensino, que então vigorava.

Declarar, outrossim, áquelle commandante que os referidos alumnos não teem, entretanto, direito a vencimentos atrasados, comprehendidos da data da baixa que tiveram do serviço do exercito á da amnistia, visto que, não sendo praças processadas e sim desligadas do mesmo exercito, não estão em condições identicas ás dos officiaes alumnos presos e em processo até serem amnistiados.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paute Argollo.

Requerimentos despatchados

Dia 30 de outubro de 1905

Ex-alumno Cassilandro de Oliveira Vernes, pagamento de vencimentos. — Indeferido quanto aos atrasados.

Alferes Felix de Sá Lorangeira, pagamento. — Indeferido.

Alferes Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, titulo de divida. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Augusto Mynard Gomes, ex-alumno, licença para apresentar-se á Escola do Realengo. — Aguarde a solução da consulta que se fez ao Supremo Tribunal Militar.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado de Pariz

Relatorio do 4º trimestre de 1904

COMMERCIO

Os ramos de Commercio da Republica Franceza no 4º tri de 1904 apresentam, segundo os algarismos publicados pela nistracção das Alfandegas, o seguinte resultado:

	1904	1903	1902
IMPORTAÇÃO			
Artigos de alimentação.	Francos 233.371.000	Francos 271.935.000	Francos 230.552.000
Materiaes necessarias á industria.....	735.402.000	715.354.000	712.192.000
Objectos fabricados.....	215.239.000	213.418.000	202.463.000
Total.....	1.983.032.000	1.203.757.000	1.144.107.000
EXPORTAÇÃO			
Artigos de alimentação.	219.051.000	191.515.000	205.403.000
Materiaes necessarias á industria.....	319.441.000	277.244.000	312.139.000
Objectos fabricados.....	610.693.000	526.890.000	556.137.000
Valores postaes.....	26.303.000	70.071.000	77.923.000
Total.....	1.205.488.000	1.065.720.000	1.151.602.000

A importação das principaes mercadorias, realizada no periodo corrido do 1º de outubro a 31 de dezembro de 1904, comparada com a dos trimestres correspondentes dos annos immediatamente anteriores, apresenta os valores abaixo:

	1904	1903	1902	1901
	Francos	Francos	Francos	Francos
Cereaes.....	35.332.000	39.994.000	30.635.000	50.972.000
Pinhos.....	40.735.000	54.641.000	25.763.000	18.567.000
Alfafa.....	9.703.000	12.207.000	9.597.000	8.851.000
Algodão.....	23.811.000	41.041.000	24.121.000	25.780.000
Alfafa.....	4.309.000	4.430.000	3.321.000	5.230.000
Alfafa.....	60.837.000	60.221.000	61.264.000	70.772.000
Algodão.....	110.154.000	93.623.000	63.260.000	63.539.000
Sementes e fructos oleo-ginosos.....	37.221.000	41.126.000	43.063.000	43.100.000
Borracha e gulla-percha.....	14.663.000	18.375.000	9.844.000	13.910.000
Madeira de marcenaria.....	2.564.000	2.533.000	1.436.000	1.770.000
Petroleo.....	18.138.000	16.633.000	11.411.000	13.484.000
Alfafa.....	2.781.000	2.233.000	1.997.000	2.120.000
Mineraes.....	21.512.000	21.701.000	21.659.000	18.527.000
Cobre.....	20.521.000	21.508.000	17.692.000	16.346.000
Chumbo.....	5.031.000	4.244.000	4.599.000	6.761.000
Estanho.....	6.818.000	6.910.000	8.558.000	6.267.000
Produtos chimicos.....	12.022.000	11.875.000	11.803.000	10.896.000
Tecidos de seda e borra de seda.....	25.766.000	21.323.000	13.077.000	19.236.000
Tecidos de lã.....	7.411.000	7.910.000	8.942.000	8.584.000
Algodão.....	12.031.000	12.616.000	12.821.000	12.249.000
Papel, livros, gravuras.....	14.842.000	12.914.000	12.131.000	10.865.000
Pelcos preparadas.....	11.042.000	10.499.000	12.019.000	8.627.000
Machinismos.....	21.767.000	22.715.000	22.685.000	23.170.000
Ferramentas e metal em obra.....	9.771.000	7.202.000	5.753.000	4.616.000
Pennas de adorno.....	11.921.000	10.096.000	8.481.000	10.373.000
Seda e borra de seda.....	127.283.000	67.771.000	92.911.000	70.188.000
Tabaco.....	7.453.000	7.208.000	6.273.000	4.756.000

A exportação das principais mercadorias no 4º trimestre de 1904, comparada com a dos períodos iguaes dos annos anteriores, foi a seguinte:

	1904	1903	1902	1901
	Francos	Francos	Francos	Francos
Tecidos de seda.....	73.811.000	63.333.000	71.611.000	56.011.000
de lã.....	50.000.000	49.373.000	49.022.000	45.603.000
de algodão.....	55.370.000	44.661.000	43.587.000	50.821.000
Peltes preparadas.....	30.783.000	31.709.000	34.125.000	21.915.000
Couro e pelle em obra.....	17.563.000	15.207.000	15.676.000	16.138.000
Machismos.....	20.218.000	15.061.000	15.112.000	14.115.000
Ferramentas e metal em obra.....	43.131.000	21.616.000	27.208.000	24.653.000
Artigos de Paris.....	45.641.000	52.161.000	46.821.000	42.72.000
Chapões e flores artificiaes.....	26.404.000	29.29.000	28.318.000	32.630.000
Roupa de senhora.....	25.968.000	15.838.000	30.303.000	18.145.000
Livros, gravuras, papel.....	15.992.000	11.487.000	13.324.000	13.541.000
Vidros e crystaes.....	10.578.000	9.925.000	9.903.000	8.830.000
Produtos chimicos.....	11.843.000	13.987.000	16.010.000	11.333.000
Vinhos.....	70.011.000	63.205.000	67.258.000	67.097.000
Cognacs e licores.....	11.832.000	10.882.000	13.722.000	11.422.000
Assucar.....	17.308.000	7.077.000	8.993.000	12.857.000
Manteiga.....	11.779.000	21.315.000	22.305.000	15.071.000
Minerios diversos.....	6.712.000	5.313.000	8.275.000	8.521.000
Couros e pelles.....	31.953.000	30.389.000	31.064.000	34.117.000
Lã.....	67.825.000	45.759.000	56.078.000	50.113.000
Seda e borra de seda.....	50.409.000	37.243.000	37.731.000	27.573.000
Algodão.....	11.916.000	10.239.000	7.733.000	7.080.000
Pennas de adorno.....	7.911.000	2.327.000	4.921.000	10.577.000
Produtos pharmaceuticos.....	5.429.000	4.473.000	3.708.000	4.031.000
Roupa branca, lenços, etc.....	7.194.000	5.061.000	6.089.000	6.372.000
Louça.....	6.689.000	1.489.000	951.000	1.527.000

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

Importação

PROCEDENCIAS	1904	1903	1902	1901
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha.....	124.196.000	125.369.000	123.956.000	117.532.000
Austria-Hungria.....	20.619.000	23.621.000	21.211.000	21.687.000
Belgica.....	85.339.000	88.356.000	95.551.000	92.330.000
Brazil.....	22.213.000	32.054.000	20.922.000	21.111.000
Estados-Unidos.....	152.408.000	143.721.000	112.261.000	108.198.000
Grã-Bretanha.....	13.991.000	143.866.000	148.643.000	166.200.000
Hespanha.....	45.815.000	32.824.000	38.433.000	46.811.000
Italia.....	41.912.000	40.938.000	44.620.000	31.817.000
Republica Argentina.....	46.887.000	41.859.000	36.320.000	38.165.000
Russia.....	49.810.000	84.219.000	49.307.000	51.593.000
Suecia.....	28.322.000	29.550.000	27.161.000	27.712.000
Turquia.....	31.792.000	31.989.000	32.233.000	29.209.000

Exportação

PROCEDENCIAS	1904	1903	1902	1901
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha.....	170.560.000	147.601.000	129.635.000	111.700.000
Austria-Hungria.....	41.219.000	7.110.000	8.839.000	8.361.000
Belgica.....	195.897.000	168.380.000	175.735.000	157.413.000
Brazil.....	11.173.000	9.925.000	10.877.000	13.677.000
Estados-Unidos.....	68.162.000	60.421.000	73.410.000	75.730.000
Grã-Bretanha.....	312.521.000	290.543.000	31.671.000	293.583.000
Hespanha.....	30.501.000	35.530.000	31.983.000	31.482.000
Italia.....	61.711.000	41.395.000	51.893.000	41.621.000
Republica Argentina.....	21.133.000	18.758.000	10.270.000	13.814.000
Russia.....	13.972.000	13.761.000	15.545.000	11.772.000
Suecia.....	73.176.000	65.119.000	59.531.000	60.212.000
Turquia.....	11.282.000	13.012.000	13.880.000	12.368.000

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram:

	1904	1903	1902	1901
	Francos	Francos	Francos	Francos
Assucar (das colonias francezas).....	6.503.000	11.012.000	12.100.000	7.151.000
Assucar (das colonias estrangeiras).....	41.000	36.000	41.000	5.000
Café.....	31.293.000	51.379.000	32.559.000	32.093.000
Cacão.....	5.803.000	7.599.000	5.936.000	5.480.000
Chá.....	685.000	6.900	1.027.000	582.000
Petroleo bruto.....	9.633.000	10.613.000	9.900.000	10.933.000
Vinhos.....	1.311.000	7.913.000	7.028.000	1.451.000

MERCADO

CAFÉ

Em outubro as transacções não tiveram grande movimento, por não terem os commissarios necessidade de augmentar as existencias, que eram bastante regulares. — Em novembro não se modificou grandemente o estado anterior: os preços soffreram fluctuações, devidas, segundo se disse, á especulação americana, que operava no sentido da alta. O mercado francez mostrou-se refractario a est

movimento. — Em dezembro uma alta nos preços se manifestou, devida á situação do genero nos Estados-Unidos; não parecia, porém, que ella se sustentasse. O consumo mostrou-se reservado: a cotação manteve-se firme, quer para o genero disponível, quer para o genero a entregar. O café Haiti vendeu-se a preços inferiores aos do Brazil.

CACÃO

Em outubro a procura do artigo teve augmento; as cotações mantinham-se bastante firmes. — Em novembro a situação do genero modificou-se, mostrando tendencia para baixa nas cotações. O consumo comprou pouco e as vendas havidas foram devidas a concessões feitas pelos vendedores. — Em dezembro continuou o mesmo estado: as vendas moderadas; os preços, porém, pareciam firmar-se.

BORRACHA

Durante os dous primeiros mezes do trimestre o mercado esteve apathico.

Em dezembro a situação melhorou muito, havendo grande procura do genero. Os preços, que estavam firmes a francos 13,20 para a borracha *l'ard-fina* e para toda a floira, subiram em fim de dezembro.

COURO

O mercado mostrou bastante actividade em outubro. A cotação do genero foi favoravel aos vendedores. — Em novembro a situação do mercado continuou a mesma, tendo a importancia das transacções effectuadas reduzido grandemente o stock. — A alta nas cotações progrediu constantemente, devida á diminuição dos depósitos e aos preços altos do genero nos mercados exportadores. Em dezembro as transacções resentiram-se da alta do genero.

MADEIRA

No trimestre findo, o mercado careceu de animação, apesar de terem-se os compradores mostrado conciliadores em um leilão publico que houve.

PIASSAVA

Esteve completamente frouxo o movimento do artigo.

TAPIOCA

Careceram de importancia as transacções havidas no trimestre findo.

A importação das mercadorias brasileiras no 4º trimestre de 1904, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte:

Café

A importação total foi:

PAIZES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	8.132.700	43.411.200	31.785.500	57.903.300
Hollanda.....	45.107	186.900	55.900	33.300
Grã-Bretanha.....	131.000	360.300	82.500	296.200
Indias Inglozas.....	1.140.700	2.839.900	1.082.200	1.643.700
Venezuela.....	732.700	4.005.200	205.000	831.200
Haiti.....	3.900.000	3.444.000	2.712.600	5.603.200
Cuba e Porto-Rico.....	210.400	1.132.300	401.300	1.106.600
Guadelupe.....	37.300	52.900	98.800	61.200
Reunião.....	700	2.700	22.600	10.200
Diversos.....	4.555.100	3.875.900	3.977.100	2.954.500
Total.....	18.883.400	59.372.300	41.034.700	70.473.400
Torrado e moído.....	5.000	3.000	5.900	1.900

A quantidade despachada para consumo foi:

PAIZES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	11.314.100	20.387.600	11.891.100	11.036.000
Hollanda.....	58.800	128.100	41.900	81.800
Grã-Bretanha.....	82.700	151.900	95.500	165.700
Indias Inglozas.....	1.373.900	3.119.100	1.855.100	1.388.500
Venezuela.....	1.749.900	2.402.700	320.800	896.000
Haiti.....	4.582.000	7.502.200	4.938.300	5.521.500
Cuba e Porto-Rico.....	763.200	1.407.700	830.900	516.100
Guadelupe.....	120.700	312.400	159.900	161.800
Reunião.....	10.800	15.100	11.300	7.300
Diversos.....	3.162.300	4.716.400	3.128.200	3.598.000
Total.....	23.246.400	39.817.200	23.119.400	23.869.300
Torrado e moído.....	1.100	1.100	800	1.000

A quantidade re-exportada foi:

1904	1903	1902	1901
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
18.016.800	14.294.500	14.967.100	11.950.000

Terça-feira 31

DIÁRIO

Os preços, sujeitos a direitos, foram :

Rio lavado superior.....	65	»	68
» » ordinario.....	56	»	68
» não lavado superior.....	51	»	56
» » 1ª boa.....	48	»	54
» » 1ª regular.....	46	»	52
» » 1ª ordinaria.....	44	»	50
» » 2ª boa.....	42	»	48
» » 2ª ordinaria.....	39	»	45
Santos lavado.....	59	»	69
» não lavado fino, ordinario, superior.....	48	»	61
» » não lavado bom ordinario.....	45	»	51
» » » ordinario.....	43	»	48
» » » muito ordinario.....	41	»	47
» » » inferior, escolha.....	38	»	45
Dahia, lavado, Caravellas.....	54	»	67
» não lavado, Muritiba.....	39	»	50
» » Valença, Maragô-gipe, Nazareth.....	38	»	46

E para o estrangeiro :

Haiti, São Marcos.....	50	»	58
» Gonaives.....	48	»	57
» Cap-Haitien.....	46	»	55
» Petit-Goave.....	46	»	55
» Port-au-Prince.....	46	»	55
» Jacmel.....	46	»	55
» Cayes-Jeremia.....	43	»	51
Maracaibo, non gragé.....	46	»	57
» gragé.....	60	»	76
Mexico.....	55	»	89
La Guayra, gragé.....	56	»	76
Porto Cabello, non gragé.....	47	»	55
Guadelupe, bon fleur.....	110	»	150
» habitant.....	122	»	130
Reunião.....	150	»	178
Porto-Rico.....	68	»	86
Costa-Rica lavado.....	60	»	78
Guatemala, não lavado.....	53	»	60
San Salvador.....	53	»	60
Malabar.....	68	»	79
Java.....	67	»	109
Moka, escolha.....	80	»	111
Mysore.....	70	»	76
Singapura e Sumatra.....	55	»	69

Café

a Importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.683.700	3.483.400	1.190.100	2.003.200
Nova-Granada.....	433.400	157.900	405.600	533.500
Venezuela.....	541.000	832.900	863.300	213.500
Equador.....	1.053.500	626.300	1.213.900	621.700
Cuba e Porto Rico.....	57.400	30.300	93.200	28.200
Antilhas Inglesas.....	1.307.800	457.400	627.700	237.000
» Francezas.....	171.300	123.000	222.500	110.400
Diversos.....	2.041.800	1.532.200	427.000	689.100
Total.....	7.351.300	7.303.000	5.025.400	4.487.200
Pilado, em pasta.....	109.800	119.500	81.900	97.200

a quantidade despachada para consumo foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.403.400	1.552.400	1.420.500	1.427.800
Nova-Granada.....	91.700	75.200	64.000	182.500
Venezuela.....	1.091.100	1.192.500	1.079.600	1.021.500
Equador.....	111.800	161.400	110.200	73.600
Cuba e Porto Rico.....	39.700	43.200	9.600	21.100
Antilhas Inglesas.....	1.597.500	2.277.000	1.523.100	1.311.100
» Francezas.....	123.100	274.100	131.300	201.100
Diversos.....	1.139.400	1.318.300	1.099.700	792.000
Total.....	5.645.500	6.973.800	5.433.500	5.023.600
Pilado, em pasta.....	131.100	118.200	76.300	95.600

A quantidade re-exportada foi :

1904	1903	1902	1901
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
4.035.300	4.221.400	2.946.400	2.191.600

preços, sujeitos a direitos, para o genero brasileiro:

	Por 50 kilos
Pará e Maranhão.....	69 a 72
Bahia, natural.....	50 a 65
» preparado.....	67 a 68
Para o estrangeiro :	
Caracas.....	140 a 172
Guayaquil.....	80 a 90
Carupano.....	70 a 80
Haiti.....	50 a 65
Maracaibo.....	95 a 100
Trinidad.....	72 a 73
Martinica.....	90 a 91
Guadelupe.....	91 a 93

Borracha

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	326.000	403.100	220.500	511.600
Grã-Bretanha.....	166.400	272.500	258.000	314.200
Allemanha.....	90.600	63.300	83.400	103.500
Estados Unidos.....	19.800	33.500	37.000	63.600
Diversos.....	1.555.500	1.508.900	723.000	803.700
Total.....	2.158.300	2.317.800	1.321.900	1.829.600

A quantidade re-exportada foi :

1904	1903	1902	1901
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
1.312.800	1.184.800	456.000	835.200

Os preços regularam para o genero brasileiro :

	Por kilo
Pará e Mandos, fina.....	13 a 14,50
» » entre-fina.....	12,50 a 14
» » Sernamby.....	7,50 a 10,40

E para o estrangeiro :

Centro America.....	7 a 9,25
Côte-ferme.....	65,0 a 8,50
Gabão.....	5 a 8
Peru.....	7,60 a 8

Couros

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	2.112.300	2.293.500	1.810.800	1.120.900
Allemanha.....	503.400	583.600	831.800	856.600
Belgica.....	1.137.500	911.400	1.116.400	891.600
Uruguay.....	596.800	483.100	239.800	393.200
Republica Argentina.....	1.573.600	1.101.900	1.071.400	1.516.200
Diversos.....	5.175.800	6.030.300	5.270.000	4.737.800
Total.....	11.135.400	11.529.300	10.379.200	9.573.300

A quantidade despachada para consumo foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	2.112.200	2.240.800	1.751.800	1.091.000
Allemanha.....	467.400	521.400	789.700	782.400
Belgica.....	1.038.700	909.500	1.135.000	804.100
Uruguay.....	593.800	483.900	232.000	316.200
Republica Argentina.....	1.574.000	1.201.800	922.700	1.468.200
Diversos.....	4.923.700	4.491.100	3.819.000	3.690.500
Total.....	10.712.800	9.863.500	8.693.000	8.236.300

Os preços regularam para a mercadoria brasileira e estrangeira :

	Por 50 kilos
Rio Grando, seccos.....	95 a 110
Bahia-Pernambuco, seccos.....	100 a 125
Minas, seccos.....	110 a 115
Buenos Aires, seccos.....	78 a 120
Montevideo, seccos.....	78 a 115
Mexico, seccos.....	80 a 112

Bahia, salgados secos.....	78	»	83
Pernambuco Ceará, salgados secos.....	90	»	102
Maranhão, salgados secos.....	80	»	86
Haiti, salgados secos.....	75	»	82
Lima, salgados secos.....	76	»	82
Rio Grande, salgados verdes.....	60	»	70 50
Rio de Janeiro, salgados verdes.....	47	»	58
Santos.....	54	»	65
Pernambuco.....	67	»	72
Maranhão, Pará.....	60	»	65
Lima.....	61,50	»	67,50
Valparaíso.....	57	»	66
Martinica, Guadalupe.....	50	»	70
Trinidad.....	57	»	70

Fumo em folha

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	—	207.400	671.930	177.100
Russia.....	83.200	50.100	2.200	1.152.600
Allemanha.....	2.117.600	1.171.700	1.467.500	831.600
Estados-Unidos.....	8.206.100	7.165.000	9.698.200	6.534.100
Argelia.....	13.700	282.900	29.000	66.200
Diversos.....	2.117.600	84.700	577.400	2.831.500
Total.....	12.606.200	9.111.800	12.146.300	11.599.100

A importação do fumo em folha constitue monopolio do Estado.

Madeira

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	335.600	582.700	120.500	210.000
Diversos.....	727.300	8.416.300	4.540.000	6.839.100
Total.....	1.080.300	9.039.000	4.660.500	7.105.100

O preço do jacarandá regulou para a qualidade :

Por 50 kilos

Rio.....	9 a	40
Bahia.....	8 »	35

e do Páo-Brasil :

Pernambuco.....	14 »	16
Bahia.....	8 »	16

de Tatajuba :

Pernambuco.....	3,50 »	4
Bahia.....	3,50 »	4,25

e para a mercadoria estrangeira :

Páo-Brasil :

Lima.....	8 a	10
Santa Martha.....	4 »	4,50

Ossos, chifres e unhas

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	77.100	194.300	89.200	77.200
Grã-Bretanha.....	261.500	200.000	203.000	227.100
Espanha.....	810.700	922.400	290.800	282.500
Turquia.....	715.200	926.700	115.800	115.500
Republica Argentina.....	659.300	1.700.900	610.300	925.800
Diversos.....	10.480.800	9.179.700	4.055.900	3.454.900
Total.....	13.031.600	12.553.000	6.215.100	5.091.500

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro :

Por 100 unidades

Boi Salgado — Rio Grande.....	65 a	85
» — Rio de Janeiro.....	40 »	85

e para o estrangeiro :

Boi Salgado — Montevideo.....	65 »	85
» — Buenos-Ayres.....	40 »	67
» — Diversos.....	21 »	35

Crystal de rocha

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	2.800	8.000	100	5.300
Diversos.....	4.700	—	1.700	—
Total.....	7.500	8.000	1.800	5.300

C. preço foi de 270 francos para o genero brasileiro.

Tapioca

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	3.800	48.200	12.300	71.400
Diversos.....	2.431.000	2.323.100	2.038.500	1.669.200
Total.....	2.434.800	2.371.300	2.050.800	1.740.600

Os preços regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Bahia, Maranhão.....	25 a	30
Rio de Janeiro.....	22,50 »	55

e para o estrangeiro :

Reunião.....	17,50 »	20
Singapura.....	18,50 »	19,50

Piassava

A importação total foi :

PAISES	1904	1903	1902	1901
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	25.000	32.500	4.000	3.100
Diversos.....	2.154.200	1.620.800	1.229.700	1.020.000
Total.....	2.179.200	1.653.300	1.233.700	1.023.100

Outros generos foram importados no 4º trimestre em pequena quantidade e no valor de :

Francos

em 1901.....	452.000
» 1903.....	249.000
» 1902.....	323.000
» 1901.....	222.000

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 31 de Janeiro de 1905.

JOÃO BELMIRO LEONI,

Consul Geral

IMPORTAÇÃO TOTAL

N. 2. — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Paris, correspondente ao 4º trimestre de 1904

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Franca.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	1 3/4 a 2 3/4	2 3/8 a 3	2 3/8 a 2 1/2

MAPPA GERAL N. 1 — Importação de generos. brasileiros na França, no 3º trimestre de 1903, comparada com a de igual trimestre dos annos anteriores

(DESPACHOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS Calculada ao cambio de 27 d.			3º TRIMESTRE DE 1904		
		1901	1902	1903	1901	1902	1903	1901	1902	1903	Quants.	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27
Borracha.....	Kilos	326.000	409.100	220.500	2.725.000	3.420.000	1.844.000	961.925\$	1.207.260\$	650.932\$	141.900	1.187.000	419.011\$
Café.....	Kilos	11.344.100	20.389.600	11.891.100	11.458.000	21.001.000	12.248.000	4.044.674\$	7.413.353\$	4.323.544\$	10.024.200	10.121.000	3.573.772\$
Cacão.....	Kilos	1.403.400	1.652.100	420.500	2.428.000	2.891.000	2.486.000	857.084\$	1.020.523\$	877.558\$	1.233.800	2.187.000	772.011\$
Couros.....	Kilos	2.112.200	2.274.000	1.778.300	4.953.000	3.747.000	2.982.000	1.748.409\$	1.322.691\$	1.052.640\$	2.221.700	3.369.000	1.189.257\$
Crystal de rocha.....	Kilos	2.800	900	—	15.000	4.000	—	5.295\$	1.412\$	—	1.100	7.000	2.471\$
Fumo em folha.....	Kilos	—	210.400	671.900	—	334.000	830.000	—	117.902\$	303.580\$	—	—	—
Fibras vegetaes.....	Kilos	25.600	42.500	4.000	24.000	40.000	4.000	8.472\$	14.120\$	1.412\$	7.400	7.000	2.471\$
Manteiga.....	Kilos	353.000	592.700	120.500	68.000	154.000	42.000	81.004\$	54.362\$	14.826\$	643.300	137.000	48.361\$
Ossos, chifres e unhas.....	Kilos	77.100	104.300	69.200	97.000	183.000	107.000	64.241\$	64.599\$	37.771\$	300.800	152.000	53.656\$
Tapioca.....	Kilos	3.800	43.200	12.300	3.000	31.000	26.000	1.059\$	10.943\$	9.178\$	—	—	—
Varios.....	Kilos	—	—	—	452.000	219.000	323.000	159.556\$	87.897\$	414.019\$	—	627.000	221.331\$
Total.....		—	—	—	22.243.000	32.034.000	20.922.000	7.851.779\$	11.315.062\$	7.385.460\$	—	17.797.000	6.282.341\$

MAPPA GERAL N. 2 — Exportação de generos francezes para o Brazil, no 4º trimestre de 1904, comparada com a de igual trimestre dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS, AO CAMBIO DE 27.			4º TRIMESTRE DE 1904		
		1901	1902	1903	1901	1902	1903	1901	1902	1903	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27 d.
Artigos de Paris.....	Kilos	191.200	228.800	162.800	1.495.000	1.010.000	1.306.000	527.735\$	358.520\$	461.018\$	133.900	53.000	18.700\$
Bataias.....	Kilos	2.934.500	5.016.500	2.999.400	293.000	501.000	290.000	103.419\$	176.853\$	102.370\$	813.900	82.000	28.940\$
Cutellaria.....	Kilos	2.300	2.460	1.700	29.000	14.000	15.000	10.237\$	4.942\$	5.295\$	2.300	92.000	7.702\$
Couros e pelles em obra.....	Kilos	4.100	8.600	4.100	63.000	64.000	64.000	22.239\$	29.652\$	32.592\$	7.800	121.000	48.772\$
Cognacs e licores.....	Hect.	673	418	672	102.000	54.000	101.000	36.006\$	19.062\$	30.712\$	442	56.000	19.708\$
Chapados de palha.....	Kilos	8.200	12.900	9.600	87.000	435.000	100.000	30.711\$	47.055\$	35.300\$	13.200	133.000	48.714\$
Ferramentas e metal em obra.....	Kilos	228.300	268.300	149.800	316.000	962.000	736.000	111.543\$	437.786\$	3.308\$	242.400	801.000	105.253\$
Joias de ouro, prata, etc.....	Kilos	353	253	189	824.000	307.000	203.000	111.372\$	103.371\$	71.659\$	163	243.000	85.779\$
Louça e vidros.....	Kilos	917.200	891.200	1.583.000	297.000	317.000	297.000	104.841\$	111.901\$	104.841\$	1.633.200	255.000	90.015\$
Manteiga salgada.....	Kilos	402.500	329.100	407.500	650.000	737.000	1.421.000	400.050\$	200.161\$	501.613\$	394.000	831.000	293.313\$
Machinas e machinismos.....	Kilos	140.300	204.000	73.400	231.000	293.000	122.000	81.543\$	100.958\$	43.069\$	174.800	246.000	86.838\$
Materiaes.....	Kilos	8.901.400	2.718.600	285.000	232.000	82.000	7.000	81.896\$	20.946\$	2.471\$	1.108.000	87.000	30.711\$
Madeira.....	Kilos	31.500	37.200	16.200	41.000	70.000	26.000	14.473\$	24.716\$	9.473\$	29.200	49.000	17.297\$
Pellets curtidas.....	Kilos	60.000	55.100	72.200	1.081.000	997.000	1.143.000	331.593\$	281.841\$	403.479\$	47.400	518.000	193.444\$
Papel, cartão, livros.....	Kilos	177.900	189.400	169.500	344.000	278.000	281.000	121.432\$	93.134\$	99.163\$	100.100	230.000	81.190\$
Productos pharmaceuticos.....	Kilos	193.700	162.800	144.500	568.000	485.000	316.000	200.504\$	171.205\$	111.548\$	267.500	129.000	45.537\$
Productos chimicos, Perfumaria.....	Kilos	135.800	317.100	86.500	85.000	111.000	59.000	30.003\$	39.193\$	17.750\$	180.000	522.000	180.361\$
Poixe.....	Kilos	41.100	50.100	29.800	82.000	195.000	119.000	28.946\$	68.835\$	42.007\$	45.800	257.000	90.721\$
Roupa feita.....	Kilos	14.700	25.800	16.400	22.000	42.000	28.000	7.766\$	14.023\$	9.883\$	3.800	23.000	8.110\$
Tecidos de algodão.....	Kilos	26.700	10.000	24.600	541.000	339.000	582.000	190.973\$	119.667\$	205.444\$	21.700	318.000	112.254\$
Tecidos de seda.....	Kilos	217.400	225.700	197.900	1.241.000	1.244.000	1.097.000	439.132\$	439.132\$	687.211\$	104.600	957.000	337.821\$
" " canhamo.....	Kilos	1.900	3.200	9.600	67.000	193.000	459.000	23.651\$	63.129\$	102.027\$	2.000	201.000	70.953\$
" " lã.....	Kilos	7.703	5.600	13.800	28.000	17.000	32.000	9.844\$	6.001\$	11.299\$	17.900	48.000	16.944\$
Tinturaria.....	Kilos	90.700	25.600	73.900	791.000	213.000	641.000	279.223\$	85.779\$	226.273\$	53.500	493.000	174.029\$
Vinhos.....	Hect.	123.700	209.300	113.400	73.000	66.000	52.000	25.769\$	23.290\$	18.153\$	95.600	64.000	22.592\$
Velas diversas.....	Kilos	2.701	5.336	3.887	315.000	633.000	468.000	121.785\$	223.419\$	165.244\$	3.640	520.000	183.570\$
Diversos.....	Kilos	24.400	26.300	25.800	22.000	17.000	24.000	7.766\$	6.001\$	8.472\$	10.200	10.000	3.537\$
Total.....		—	—	—	11.178.000	9.985.000	10.885.000	3.945.831\$	3.507.055\$	3.848.405\$	—	7.609.000	2.685.977\$

Vice-Consulado em Bremen

Relatorio do 4º trimestre de 1904.
NAVEGAÇÃO

Sahiram deste porto com destino ao Brazil, durante o ultimo trimestre de 1904, sete vapores com um total de 17.850 toneladas e 390 tripolantes, e entrou, procedente de portos brasileiros, igual numero de embarcações, arqueando 14.650 toneladas e 348 homens de equipagem.

Como já tive occasião de referir, o trafico entre o Brazil e este districto consular é feito exclusivamente pela marinha mercante alemã, cujo desenvolvimento é cada vez mais intenso. Em Abril deste anno possuia o Imperio Allemão 1011 navios com uma capacidade média de mais de mil toneladas cada um, contra 976 de mil toneladas em 1903. Dessas embarcações 786 eram a vapor e 225 à vela, sendo que o acrescimo se deu na navegação a vapor. Actualmente a Alemanha tem apenas dez vapores rapidos; quatro o *Furst Bismarck*, *Augusta Victoria*, *Columbia* e *Kaiserin Maria Theresia* foram vendidos á Russia. Quanto ao tamanho, o maior dellos é o *Kaiser Wilhelm II*, do *Norddeutscher Lloyd*, desta praça, com as suas 20.000 toneladas, achando-se em construção e quasi promptos mais dous vapores de capacidade superior á do precedente e que se destinam á *Hamburgo* — *Amerika Linie*; um, o *Amerika*, está sendo construido na Irlanda, e o outro, o *Europa*, nos estaleiros de Stettin. E' de 128 o numero de navios pertencentes á *Hamburg-Amerika Linie*; o *Norddeutscher Lloyd* possui 97 vapores; a *Deutsche Dampfschiffahrts-Gesellschaft* *Hansa* 42; a *Deutsche Levante Linie* 30; a *Voermonn Linie* 29; a *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft* 23; a *Gosmos* 26, e a *Deutsch-Australische Dampfschiffahrts-Gesellschaft* 25. No alludido moz do abril havia em construção 47 novos vapores, dos quaes 13 para a *Hamburg Amerika Linie*, 3 para o *Norddeutscher Lloyd*, 6 para a *Hansa* e 7 para a firma H. C. Halm & Schleswig.

Com relação aos navios á vela, convém notar que, se o seu numero se não eleva, ha uma grande tendencia para augmentar-se-lhes a capacidade; os dous maiores navios á vela da Alemanha tem cinco mastros cada um, arqueando, respectivamente, 5.081 e 4.026 toneladas, e pertencem a uma firma de Hamburgo.

IMPORTAÇÃO

No mappa n. 2 acham-se discriminados os artigos directamente importados do Brazil nesta praça, durante o actual trimestre, comparados com os importados no trimestre anterior. Essa importação foi de 2.247.715 kilogrammas no valor de 1.964.088 marcos, ou 1.838.386\$368, ao cambio de 12 19/32 d., media do trimestre. Os valores indicados no referido mappa são calculados approximadamente pelo preço corrente das mercadorias em o mappa n. 5.

Os artigos importados foram: cacaó, 1.000 kilos; café, 1.133.040 kilos; chifres, 1.702 kilos; couros, 134.197 kilos; farelo, 148.500 kilos; madeiras, 12.500 kilos; metaes velhos, 6.351 kilos; e tabaco, 793.425 kilos; sobresabido, nessa importação, o café, com 1.133.040 kilogrammas no valor de 883.771 marcos, contra 462.960 kilogrammas no valor de 347.220 marcos no 3º trimestre, e o tabaco, com 793.425 kilogrammas no valor de 793.425 marcos, contra 2.820.450 kilogrammas no valor de 2.820.450 marcos, tambem no trimestre anterior.

Quanto a este ultimo artigo, incontestavelmente, com o algodão, o de maior interesse para este mercado, cumpre-me prevenir aos cultivadores brasileiros que os tabacos de Java começam a fazer a mais séria e grave concorrência aos do Brazil pelo simples facto de serem mais fracos. Em geral, para o grosso consumo europeu, os tabacos fortes não são apreciados e encontram difficilissima sahida; por esse motivo, pois, convém aos nossos agricultores cultivar mais de uma qualidade do genero, tendo em vista não só que o producto fraco melhores e mais remuneradoras vantagens lhes offerece, mas que a praça de Bremen é a grande fornecedora dos monopolios de tabacos da França e da Hespanha.

EXPORTAÇÃO

A exportação do Bremen para o Brazil, durante o mesmo periodo, consta do mappa n. 3, que tambem é comparativo com a do trimestre precedente, tendo sido o seu total de 8.003.774 kilogrammas, no valor de 1.605.857 marcos, ou 1.503.082\$152, ao cambio médio acima referido.

Os valores indicados nesse mappa são extrahidos das facturas consulares legalizadas neste posto.

Os artigos de maior exportação foram: cimento, arroz, arames diversos e madeiras em obras.

Considerações geraes.

Pelas estatisticas officiaes publicadas posteriormente á remessa do Relatorio annual deste Vice-Consulado, verifica-se que o commercio da Alemanha, durante o anno de 1903, attizina a mais alta importancia até então conhecida. O valor da importação foi de

5.914.420.628\$683, ao cambio de 12 19/32, que serve de base á redução da moeda alemã para a brasileira em todos os algarismos; que se seguem. A exportação elevou-se á cifra de 4.799.767.746\$060, havendo um augmento, na importação, de 482.363.434\$084, e, na exportação, de 297.549.355\$961, comparada com o anno de 1902.

O commercio do Imperio Allemão com a America do Sul, durante os annos de 1902-1903, foi o seguinte :

PAIZES	IMPORTAÇÃO DA AMERICA DO SUL		EXPORTAÇÃO DA AMERICA DO SUL	
	1902	1903	1902	1903
Argentina.....	188.799:610\$100	233.187:406\$300	44.159:251\$300	66.423:093\$300
Brasil.....	110.959:550\$300	123.589:833\$300	40.978:316\$100	48.556:498\$200
Chile.....	105.720:314\$000	89.623:372\$100	30.219:168\$400	40.540:527\$100
Uruguay.....	12.068:956\$200	14.127:227\$800	11.039:820\$100	13.191:649\$300
Venezuela.....	9.636:453\$400	9.730:011\$200	3.835:859\$300	5.052:121\$200
Equador.....	7.671:739\$600	6.981:548\$300	2.328:043\$000	3.368:080\$800
Peru.....	6.435:488\$200	6.042:003\$300	8.513:759\$800	8.794:433\$200
Colombia.....	4.490:771\$400	5.145:670\$000	2.835:866\$300	7.765:297\$100
Bolivia.....	5.426:352\$400	4.865:005\$600	2.338:043\$000	2.526:006\$300
Paraguay.....	612:020\$200	2.151:829\$100	467:786\$900	651:901\$600
Total.....	452.071:269\$300	513.029:523\$600	117.727:706\$900	196.845:611\$200

O augmento do commercio allemão com a America foi de 162.977:687\$600, dos quaes 115.076:094\$ no trafico com a America do Sul, concluindo-se que o intercambio com a America do Norte foi consideravelmente menor do que com a do Sul. O augmento da importação de artigos da America do Sul foi de 65.958:249\$, e o da exportação para a mesma região de 49.117:845\$000.

Os algarismos mais interessantes são fornecidos pela Argentina e pelo Chile, tendo a importação do primeiros desses paizes augmentado em 64.367:766\$, ao passo que a do segundo, diminuiu de 14.866.697\$000.

Ouro facto a assignalar é que exactamente metade do augmento da exportação para a America do Sul foi recebida pela Republica Argentina.

O commercio com o Brasil em 1903 foi bastante prospero, sendo apenas excedido nos annos de 1890, 1891 e 1892, e foi superior de 7.324:450\$ á média dos ultimos dez annos. Semelhante resultado é tanto mais satisfactorio quanto, em 1903, a média do preço do café, o nosso principal producto de exportação, foi incomparavelmente inferior á de 1902.

Foi de 8 % na importação e mais de 6 % na exportação o augmento do commercio geral da Alemanha em 1903 comparado com o do anno anterior.

Eis alguns dados da percentagem ganha por alguns paizes na importação dos respectivos generos pela Alemanha :

Paraguay 155, Argentina 34, Brasil 19, S. Domingos 18,7, Uruguay 17, Mexico 16,6, Colombia 17, Philippinas 64,8, Africa oriental allemã 44, Inglaterra 36,5.

Pontos houve onde se deu um decrescimento de importação : Sião 78 %, Kião-Tchão 53, China 38, Servia 33, Romania 25, Guatemala 13, Chile 14,6 %.

O acrescimo da exportação para alguns paizes foi bastante notavel : Colombia 100 %, Argentina 51,1, Equador 44, Chile 34,4, Uruguay 20, Africa oriental iugleza 121,4, Bulgaria 28, China 19,1.

A exportação pelos portos de Bremerhaven e Geestemünde teve um augmento superior a 37,7 %.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e o fretamento de embarcações nesta praça durante o 4º trimestre.

EMIGRAÇÃO

No mappa n. 6, concernente a esta rubrica, nota-se que neste periodo partiram do porto deste districto consular 41.106 emigrantes, dos quaes 36.249 para os Estados Unidos da America do Norte e 99 para o Brazil.

Durante os oito primeiros mezes de 1904 emigraram, via Bremen e Hamburgo, 170.558 individuos.

Em igual periodo de 1902 e 1903 os algarismos foram, respectivamente, de 187.181 e 226.485.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bremen, 31 de janeiro de 1905.

DARIO FREIRE,
Censul.

N. 1 — Movimento da navegação entre o porto de Bremen e o Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras.....	7	14.650	348	Marcos 1.934.088 ou 1.838.386\$368
Total.....	7	14.650	348	Marcos 1.934.088 ou 1.838.386\$368

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	MNUERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VROR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	7	17.859	390	Marcos 1.605.857 ou 1.503.032\$152
Total.....	7	17.859	390	Marcos 1.605.857 ou 1.503.032\$152

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados directamente do Brasil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre, comparativa com o 3º trimestre de 1904.

GENEROS IMPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA DO PAIZ IMPORTADOR	VALOR EM MOEDA NACIONAL	VALOR EM MOEDA DO PAIZ IMPORTADOR	VALOR EM MOEDA NACIONAL
		Kilogrammas		Marcos	Réis ao cambio medio de 12 1/8 d. ou \$939	Marcos	Réis ao cambio medio de 12 1/8 d. ou \$939
		3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	4º trimestre
Algodão.....	Livre	494.700	—	581.272	563:252\$568	—	—
Cacão	Marcos 35 por 100 kils.	120	18.000	72	69\$768	10.800	10:108\$800
Café.....	» 40 » 100 »	462.960	1.133.040	347.220	336:456\$180	883.771	827:209\$656
Cascas de arvores.....	» 10 » 100 »	884	—	4.678	4:532\$982	—	—
Cera.....	» 15 » 100 »	110	—	115	111\$435	—	—
Chifres.....	Livre	3.818	1.702	2.153	2:091\$102	962	900\$432
Couros.....	»	152.373	134.197	274.271	265:768\$339	245.580	229:832\$8-2
Farelo.....	»	297.000	148.500	49.500	47:965\$500	24.750	23:162\$000
Madeiras.....	Marco 1,20 por 100 metro	—	12.500	—	—	1.000	936\$000
Metaes velhos.....	Livre	2.347	6.351	1.846	1:783\$774	3.800	3:556\$800
Piassava.....	»	9.530	—	7.059	6:810\$171	—	—
Plantas seccas.....	»	1.885	—	2.500	2:422\$00	—	—
Sementes de algodão.....	»	409.922	—	60.500	58:624\$500	—	—
Tabaco.....	Marcos 85 por 100 kils.	2.820.450	703.425	2.820.450	2.735:016\$050	793.425	742:645\$800
		4.656.129	2.247.715	4.151.641	4.022:940\$129	1.961.038	1.838:386\$368

N. 3.—Quantidade e valor dos gêneros exportados directamente para o Brasil, pelo porto de Bremen, no 4º trimestre, comparativo com o 3º trimestre de 1904

GENÉROS EXPORTADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE		VALOR EM MOEDA DO PAIS EXPORTADOR MARCOS	VALOR EM MOEDA NACIONAL EM MOEDA NACIONAL REIS, AO CAMBIO MEDIO DE 12 1/8 d. ou \$909		VALOR EM MOEDA DO PAIS EXPORTADOR MARCOS	VALOR EM MOEDA NACIONAL EM MOEDA NACIONAL REIS, AO CAMBIO MEDIO DE 12 10/32 d. ou \$935	
		KILOGRAMMAS							
		3o trimestre	4o trimestre		3o trimestre	4o trimestre		3o trimestre	4o trimestre
Agua mineral.....		134	—	36	313834	—	—	—	—
Alcatrão.....		10.130	243	1.294	1:253:586	71	—	663156	—
Alpiste.....		338	—	420	409:390	—	—	—	—
Apparatos electricos.....		1.032	303	2.761	2:073:316	1.086	—	1:0103496	—
Ditos photographicos.....		—	187	—	—	665	—	622:440	—
Arameas diversos.....		530.784	896.290	87.750	85:020:750	111.997	—	133:909:192	—
Ardesias.....		323	—	130	125:970	—	—	—	—
Arroz.....		175.800	848.000	50.455	48:809:395	170.580	—	159:062:880	—
Bacalhão.....		253.600	281.851	152.140	147:123:600	171.340	—	169:374:210	—
Balanças.....		109	294	53	51:264	871	—	347:256	—
Barbantes.....		753	161	1.675	1:041:675	281	—	233:416	—
Batata.....		1.750	250	241	232:580	69	—	56:400	—
Bebidas alcoholicas.....		523	140	300	84:5640	490	—	177:840	—
Borracha e suas obras.....		2.385	1.376	8.917	8:009:613	5.321	—	4:950:456	—
Botões.....		628	591	3.445	3:848:205	1.561	—	1:461:806	—
Brinquedos.....		6.024	8.830	10.761	10:430:316	17.926	—	16:778:735	—
Caixas para phosphoros.....		13.523	7.200	7.659	7:421:571	3.025	—	2:532:336	—
Cal apagada.....		—	29.300	—	—	3.900	—	3:700:500	—
Capsula para garrafas.....		763	3.546	1.035	1:003:9015	11.340	—	10:032:960	—
Carros para crianças.....		330	421	325	314:025	320	—	2:9420	—
Cevada.....		21.375	180.000	5.040	4:883:760	42.350	—	39:510:040	—
Chá da India.....		—	51	—	—	80	—	74:380	—
Chumbo.....		1.124	2.024	618	593:842	597	—	5:38:702	—
Cimento.....		2.510.662	4.337.900	105.362	102:580:273	135.066	—	173:221:776	—
Col'a forte.....		—	676	—	—	500	—	468:000	—
Comestiveis diversos.....		6.529	2.017	4.447	4:309:143	2.067	—	2:777:112	—
Cordão de canhamo.....		21.093	—	19.597	19:230:193	—	—	—	—
Cortigas (rolhas).....		7.522	11.525	23.240	22:528:281	31.867	—	29:827:512	—
Couro e suas obras.....		16.281	14.761	230.125	223:058:955	171.196	—	160:230:456	—
Drogas.....		53.300	111.907	23.550	22:819:950	23.618	—	22:300:448	—
Encandescentes para gaz.....		1.246	88	1.400	1:449:624	125	—	417:400	—
Escovas.....		436	328	749	725:3741	631	—	530:316	—
Especiarias.....		375	5.437	440	424:380	5.870	—	5:40:3320	—
Espelhos.....		1.498	2.652	1.670	1:618:230	2.778	—	2:600:803	—
Espolotas.....		78	—	420	409:340	—	—	—	—
Estanho.....		656	63	767	743:323	107	—	181:392	—
Esteiras.....		390	143	555	537:705	403	—	331:483	—
Farinhas e polvilhos.....		375	698	580	502:020	873	—	319:123	—
Feltro e suas obras.....		343	775	1.583	1:533:297	2.035	—	2:457:000	—
Garragens.....		240.931	411.818	67.241	65:156:529	33.022	—	31:588:502	—
Garrafas vasias.....		219.132	348.203	35.976	31:860:744	56.942	—	53:335:132	—
Gesso.....		—	173	—	—	40	—	9:360	—
Graxas e sabão.....		1.533	705	698	684:6724	1.085	—	996:840	—
Guarda-chuva e armações.....		960	251	1.427	1:382:763	466	—	433:176	—
Instrumentos diversos.....		1.778	402	5.873	5:840:937	843	—	751:408	—
Ditos de musica e pertences.....		1.407	942	3.235	3:488:105	2.030	—	1:900:080	—
Lâmpadas, lamparinas e pertences.....		2.613	2.965	5.539	5:397:291	4.893	—	4:879:448	—
Leite condensado.....		2.760	2.730	1.805	1:749:5045	1.960	—	1:834:560	—
Lino e lã.....		—	4.835	—	—	3.215	—	2:03:220	—
Livros e impressos.....		705	318	1.576	1:527:144	2.363	—	2:211:763	—
Louças e porcellanas.....		5.219	18.973	1.815	1:754:735	8.478	—	7:935:408	—
Lúpulo.....		211	7.948	980	949:821	88.340	—	31:051:630	—
Machinas de costura.....		5.521	10.402	8.110	7:854:500	15.735	—	11:710:630	—
Ditas diversas e pertences.....		67.323	21.348	51.698	49:13:302	18.616	—	17:415:216	—
Madeiras e suas obras.....		434.871	363.520	77.334	74:93:4616	59.517	—	55:734:02	—
Manteiga.....		13.146	21.352	29.040	28:199:700	35.000	—	32:700:900	—
Móveis diversos.....		8.081	6.799	7.321	7:044:019	4.420	—	4:137:120	—
Obras de aço.....		3.588	1.967	7.578	7:343:2682	7.087	—	6:632:432	—
Ditas de aluminium.....		—	94	—	—	333	—	311:633	—
Ditas de cobre.....		8.205	2.641	13.665	13:241:335	5.171	—	4:840:056	—
Ditas de folha.....		124.350	1.626	795	770:335	3.970	—	3:741:336	—
Ditas de latão.....		318	1.501	900	872:100	4.175	—	3:074:00	—
Ditas de moetas diversos.....		1.435	2.586	1.733	1:679:277	3.378	—	3:161:803	—
Ditas de vidro.....		7.234	7.199	5.813	5:635:701	7.235	—	6:921:720	—
Ditas de zinco.....		316	103	651	631:419	71	—	66:156	—
Óleos diversos.....		63.323	27.037	12.252	11:872:188	6.049	—	5:661:864	—
Palhas e suas obras.....		35.514	19.431	8.996	8:717:124	4.990	—	4:703:440	—
Palhinhas e suas obras.....		—	871	—	—	3.072	—	2:57:92	—
Papel, papelão e suas obras.....		349.419	202.129	135.707	131:593:933	101.53	—	102:011:053	—
Pedras, graphito e suas obras.....		5.401	671	1.024	992:256	103	—	96:408	—
Peltes.....		—	823	—	—	4.316	—	4:037:856	—
Phosphoros.....		75	—	200	193:300	—	—	—	—
Pianos.....		1.517	3.351	2.675	2:532:075	6.823	—	6:388:200	—
Pinceis e artigos de pintura.....		—	69	—	—	268	—	250:848	—
Quinquilharias.....		1.075	811	6.847	6:631:743	4.778	—	4:422:203	—
Rolagens.....		612	133	4.435	4:315:965	2.209	—	2:087:624	—
Salitre.....		2.100	13.914	847	820:743	5.774	—	5:404:464	—
Talco.....		401	3.520	450	430:450	7.615	—	7:453:720	—
Tecidos de algodão.....		17.902	19.192	74.117	71:819:373	84.239	—	78:847:704	—
Ditos de lã.....		1.971	5.117	3.815	3:541:735	20.735	—	19:426:680	—
Ditos de linho.....		4.903	3.261	13.210	12:830:190	12.016	—	11:275:056	—
Ditos de seda.....		155	173	3.880	3:275:220	8.963	—	3:749:383	—
Termômetros.....		62	—	370	354:531	—	—	—	—
Tipos para impressão.....		53	93	44	42:633	337	—	343:612	—
Utensilios para carnejaria.....		83	505	171	165:699	1.036	—	977:776	—
Ditos para escriptorio.....		1.730	573	8.088	8:573:672	2.742	—	2:603:052	—
Vime e suas obras.....		454	221	951	921:419	873	—	844:128	—
Vinho.....		4.000	1.963	3.937	3:814:953	1.890	—	1:291:680	—
Zarcão.....		1.630	—	475	440:275	—	—	—	—
		5.372.205	8.008.774	1.362.993	1.320:745:002	1.605.857	—	1.503:082:152	—

N. 4. — Cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações na praça de Bremen, correspondente ao 4º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil por.....	Nominal 81.03	Nominal 81.02	Nominal 81.01
» a França por frs. 100.....	2.035 1/2	2.035 1/2	2.036 1/2
» » Inglaterra por £ 100.....			

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	5 %	5 %	5 %
» de Bremen.....	5 %	5 %	5 %
Em praça.....	3.865	4.333	4.212

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	CLASSE 1ª	CLASSE 2ª	CLASSE 3ª
Pernambuco.....	Marcos 50	Marcos 40	Marcos 30
Bahia.....	» 55	» 45	» 35
Rio de Janeiro.....	» 50	» 40	» 30
Santos.....	» 50	» 40	» 30
Transito (via Rio) para S. Francisco do Sul, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	» 40	» 30	» 25
Porto Alegre e Pelotas.....	» 50	» 40	» 25

A' classe 1ª pertencem os artigos: velludos, sedas, sedas mescladas e outras fazendas finas. A' classe 2ª: fazendas de lã, linho, algodão, artigos de couros e em geral artigos não mencionados nas classes 1ª e 3ª. A' classe 3ª: ferro bruto, ferro em barra e aço, folhas, arame, cimento e carvão em sacco, etc.

Para volumes de um certo peso, pertencentes de machinas e volumes de mais de 1.000 kilos, o frete é tratado em separado.

O frete entende-se por metro cubico ou por 1.000 kilos, á escolha da companhia. Nenhum conhecimento é escripto, cujo valor não atinja a 22 marcos, e para o transito 44 marcos.

Frete do pacotes postaes: para Pernambuco, Bahia, Rio e Santos, 10 pfennigs por 1/10 cubico e o frete minimo de tres marcos, e para os pacotes em transito para o sul, 30 pfennigs e o valor minimo do frete 10 marcos.

N. 5-- Preços de diferentes generos no mercado de Bremen durante o 4º trimestre de 1904

GENEROS	KILOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		Marcos	Marcos	Marcos
Algodão most upland.....	100	106,14	99,86	78,53
Dito good Oomrawullee.....	100	90,50	89,30	69,50
Arroz.....	100	21,75	21,75	51,75
Dito quebrado.....	100	15,60	15,60	15,60
Banha.....	100	79,88	74,92	72,60
Café Savanilla.....	100	82,75	82,50	85,25
Dito Santos good average.....	100	77,25	77,50	80,75
Centeio.....	1.000	111,25	113	115
Couros salgados.....	100	180	180	190
Ditos secco.....	100	220	220	230
Lã Buenos-Aires.....	100	375	378,75	390
Milho.....	1.000	105	110	104,50
Pimenta.....	100	116	118	116
Tabaco Brasil.....	100	75,50	75	75
Dito Kentucky.....	100	78	48	50
Talo de tabaco Virginia.....	100	15	15	15

N. 6-- Movimento da emigração pelo porto de Bremen no 4º trimestre de 1904, não incluindo passageiros de 1ª e 2ª classes

PROCEDENCIA	DESTINO					
	Inglaterra	Estados Unidos	Africa	America do Sul	Brasil	TOTAL
Allemanha.....	31	2.723	8	—	67	2.859
Austria.....	76	9.523	—	94	3	9.715
Hungria.....	6	11.619	—	52	2	11.704
Russia.....	3.558	11.962	24	782	11	16.394
Brasil.....	—	—	—	—	2	2
Outros paizes.....	9	422	4	37	14	512
Total.....	3.680	36.249	36	965	99	41.186

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de outubro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De frs. 16.719,36 ou 10:065\$054, ao cambio de 602 réis por franco, a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.377);

De £ 20-10-0 ou 308\$101, ao cambio de 531/32 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja para a mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.378);

De £ 10-5-0 ou 154\$050 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.379);

De £ 10-5-0 ou 154\$050, ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á referida estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.380);

De £ 147-10-0 ou 2:216\$829 ao mesmo cambio, a Behrend, Schmidt & Comp., idem á mesma estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.381);

De £ 41-0-0 ou 616\$203, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., fornecimento de carvão de forja á mesma estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.382);

De £ 3-2-0 ou 46\$500, ao mesmo cambio, a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimento á mesma estrada em agosto ultimo (aviso n. 3.383);

De £ 425-0-0 ou 6:387\$475, ao mesmo cambio, á referida firma, idem á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 3.334).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de outubro de 1905

Agradeceu-se ao coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida a comunicação constante do seu officio de 7 do corrente, de haver assumido o commando superior da guarda nacional desta Capital, durante o impedimento do Sr. marechal graduado José Vicente Leite de Castro.

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, em resposta ao seu officio n. 3, de 21 de junho ultimo, que a demora de 24 horas uteis em Cuyabá dos paquetes da Companhia Novo Lloyd Brasileiro é necessaria para o serviço da correspondencia official, de particular e do trabalho do Correio e que o numero de viagens mensaes só poderá ser augmentado depois que a linha fluvial de Montevideo a

atto Grosso possuir mais numero de vapores para o respectivo serviço.

— Foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para o despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, de uma caixa marcada — *Observatorio do Rio de Janeiro*, pesando 48 kilogrammas, no valor de 100\$, contendo instrumentos de precisão para uso do mesmo Observatorio, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*.

— Em resposta á sua carta de 18 do mez findo, foram enviadas ao Sr. Raphael Corinaldesi, director da Escola de Sericultura, de Agua Branca, S. Paulo, as informações que solicitou relativamente ás formalidades necessarias para concorrer aos premios conferidos aos sericultores, de accordo com a disposição constante do art. 14, da vigente lei do orçamento.

— Declarou-se ao director do *Bureau International de l'Union de la propriété industrielle*, de Berna, em resposta ao seu officio de 3 do junho ultimo, sob n. 259, ter esta Secretaria tomado na devida consideração as ponderações constantes do citado officio.

— Foram remetidas á Camara dos Deputados as informações sobre a concessão de burgos agricolas feita á Companhia Brasileira Torrens, indemnização pela rescisão do seu contracto, a que se refere a mensagem de 27 de setembro de 1902.

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1905

Aristides Mendo de Souza Andrade, professor em disponibilidade, natural do Estado do Maranhão, pedindo uma passagem até Lisboa, a fim de fazer na Europa a propaganda do seu trabalho intitulado *Memoria sobre a Helminthiase*. — Não pôde ser attendido, por não existir verba para esse fim na vigente lei do orçamento.

Campos, Pimenta & Comp., pedindo privilegio de invenção para o seu preparado, denominado *Leitina*, para o effeito estomacal aperitivo e reconstituinte. — Indeferido, por ser nocivo á saúde publica, segundo declarou a Directoria Geral de Saúde Publica.

José Eusebio Simões, pedindo privilegio de invenção para pannos medicinaes, denominados pannos de electricidade. — A vista do que informa a Directoria Geral de Saúde Publica, torna-se indispensavel, para proceder ao necessario exame prévio, que lhe sejam fornecida uma amostra da *herva masinha bromosa*, (planta que desconheço), a sua classificação scientifica e o resultado de sua analyse qualitativa feita em estabelecimento official.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 30 do corrente:

Foi prorogada por 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de março do 1870, a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, engenheiro Claudio Livio dos Reis, para tratar de sua saúde;

Foi demittido o engenheiro Trajano Ignacio Villa Nova Machado do logar de thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Expediente de 30 de outubro de 1905

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Paraná, em solução ao officio n. 25, de 16 de setembro ultimo, ter este Ministerio resolvido approvar, de conformidade com a proposta do arrendatario da mesma estrada, o orçamento para as respectivas despesas de custeio, durante o o corrente anno, na importância de 2.910.000\$000.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — N. 309 — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

Agradeço os serviços prestados por este Ministerio ás forças que operaram no campo de manobras no Curato de Santa Cruz, salienta o Ministro da Guerra no seu aviso de 29 do corrente mez, que se tornou digno de louvor e agradecimentos o chefe de districto dessa inspecção, engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino, pela actividade com que providenciou em relação ao abastecimento d'agua ao acampamento.

O que com satisfação vos communico, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*. Sr. inspector geral das Obras Publicas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª Secção — N. 319 — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

O Ministerio da Guerra, em aviso de 20 do corrente, declarou que, terminados os serviços relativos á marcha, instalação e transporte das forças que operaram no Curato de Santa Cruz, cabia-lhe reconhecer merecerdes louvores e agradecimento, como director dessa estrada, pela solicitude e boa vontade com que attendestes aos serviços de transporte. Accrescentou aquelle Ministerio haverem se tornado dignos de louvores os agentes das estações inicial, da

Realengo e Santa Cruz. E-me grato fazer chegar ao vosso conhecimento o contexto do mencionado aviso.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller* — Sr. director da Estrada de Ferro Central de Brazil.

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1905

J. J. de Queiroz Junior, (engenheiro) proprietario da usina Esperança, pedindo para que seja dispensado do pagamento da taxa de vigilancia, na Estrada de Ferro Central do Brazil, o ferro gusa de seu fabrico. — A taxa de vigilancia já foi reduzida de 60%.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 28 de outubro:

Foram concedidos 30 dias de licença ao cidadão Octavio Augusto de Oliveira Braga, ajudante do agente do Correio de Bello Horizonte, em Minas, para justificação de faltas; e 30 dias também, para tratamento de saude, ao agente do Correio de Araquara, em S. Paulo, Pio Corrêa Leite da Silva;

Foram creadas as agencias de Correio em Sant'Anna do Garambéo, em Minas; e outra em o lugar denominado 25 de Julho, no Município de Santa Thereza, no Espirito Santo, devendo ambas ser installadas no proximo anno de 1906.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 18—Appellante, Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo; appellado, Dr. procurador seccional; crimes, n. 48—appellante Antonio Simões Ferreira; appellada, a justiça; n. 31 (infração), appellantes Adega & Baptista; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.125 (infração), appellante a Fazenda Municipal; appellado, Dr. Noemio da Silva, representante da *Mandas Harbour Limited*, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 6 do mez de novembro proximo futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 30 de outubro de 1905. — *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Por acto da presidencia deste tribunal exarado em portaria desta data foi revogada a portaria de suspensão do advogado Gaspar Menezes, visto ter cessado a causa que deu motivo áquella suspensão.

Secretaria da Côte de Appellação, 28 de outubro de 1905.

Sessão da Primeira Camara em 30 de outubro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlpho de Paiva e Dr. Moraes Sarmiento procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 45 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Obeí Cardoso; recorrida, a justiça. — Negaram provimento ao recurso.

Habeas-corpus

N. 120 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; peticionario, Antonio Luiz Pereira. — Não tomaram conhecimento do pedido por não estar devidamente instruido.

Appellação civil

N. 3.154—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Beato Pinto de Almeida; appellado, José Maria Marçal. — Negaram provimento a appellação.

Appellação commercial

N. 142—(Desistencia) —Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; a appellantes, Ramos & Comp.; appellada, a Companhia Lloyd Americano. — Julgaram por sentença a desistencia.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 39—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Aggravos de petição

N. 268—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 271—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 273—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 275—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 277—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 280—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 281—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.019, 3.179 —Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 122, 194, 3.160 e 3.178 — Ao Sr. Affonso de Miranda.

Ns. 3.123 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Appellações civis

N. 3.033 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 180 —Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 154 e 148—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 23, 41, 46, 50, 51, 3.007 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

COM DIA

Appellação civil

N. 18 (habilitação n. 2.950).

Appellação crime

N. 48 (infração 1.125 31).

Accordões publicados

Ns. 142, 45, 3.154 e 3.130.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. BELLARMINO DA GAMA E SOUZA—ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despachos de 30 de outubro de 1905

Justificação para embargos

Justificante, Augusto Marinho da Cunha; justificados, Adolaldo de Mattos Samico e seu marido. — Deixou a petição de fls. 118.

Requerimento para alvará

Supplicante, Lucinda Maria da Silveira Vargas. —Ao Dr. curador de residuos.

Força nova

Autor, João Manoel Rodrigues dos Reis; réos, Luiz da Rocha Miranda e sua mulher. — Respondido o agravo.

Divorcio amigavel

Supplicantes, Felipe Dias Pinto Aleixo e Amelia Verginia Landim Pinto Aleixo. — Cumpra-se o accórdio.

Ordinaria de divorcio

Autora, D. Alicia Dolbath Costa Carvalho; réo, Constantino Marques Carvalho. — Recebida, prosiga-se.

Arresadação

Fallecido, Francisco Guerra de Salles; curador, o consul geral de Portugal. — Sejam remettidos ao Juizo Federal.

Inventario

Fallecida, Bertholina Bragi Leite de Castro; inventariante, general de divisão João Vicente Leite de Castro. — Selladas as folhas accessadas, voltem.

Ordinari

Autores, D. Alice de Noronha Torreção Galvão e seus filhos; réos, Antonio José do Araujo e outros. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Requerimento

Supplicante, Antonio Joaquim de Miranda. — Diga a outra parte.

Appellações

Autor, Jacintho Severino da Costa Magalhães; réo, Manoel Joaquim Ferreira Leal. — Vista ao Dr. juiz da 2ª vara civil.

Appellante, José Gonçalves de Figueiredo; appellado, Tertuliano José Carvalho. — Vista as partes.

Appellante, José de Andrade Teixeira; appellado, Victor G. Torres. — Despresados os embargos.

Execução de sentença

Exequente, D. Floripes Mendes de Souza Ramos; executado, Dr. Henrique de Souza Ramos. — Respondido o agravo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Inventarios

Fallecida, Hortense Bazet. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Manoel da Silva Ferreira Junior. — Sobre a resposta de fls. 149, diga o reclamante em 48 horas.

Cb.a nova

Autora, a Mitra Archiepiscopal; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca. — Em prova os artigos do attentado.

Autor, Manoel Pinto Junior; ré, D. Maria Antônia do Bomfim. — Julgada improcedente a acção.

Despejo

Autora, D. Elisa Jeronyma do Mesquita; réo, Manoel Luiz Pereira Fiança. — Rejeitada in limine a excepção de fls. 16.

Ação ordinaria

Autores, Arens Irmãos; réos, Eugenia Vianna Borges e outros. — Recebidos os embargos, dê-se vista as partes para contestal-os no prazo legal.

Autor, Bento José Mendes; réo, Pedro Duarte Guimarães.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Joaquim Pereira da Silva Pinto e outros; réos, Francisco Antonio Rodrigues e outro.—Julgado nullo o processado de fls. 10 em diante.

Requerimento para transferencia de clausula dotal

Supplicante, Antonio Paschoal. — Ao Dr. 2º procurador seccional.

Notificação por edital

Notificantes, José Joaquim e sua mulher; notificados, Helena Margarida, casada com José Casemiro, e outros.—Sejam as quotas dos herdeiros ausentes depositadas nos cofres do Depósito Publico.

Appellações

(3ª Pretoria)

Appellante, Joaquim Ferreira da Fonseca; appellado, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.—Vista aos Drs. juizes das 1ª e 2ª varas civeis.

(9ª Pretoria)

Appellante, Francisco Lopes Rodrigues; appellado, Joaquim Ferreira Nunes.—Vista as partes e ao Dr. 4º promotor.

(3ª Pretoria)

Appellante, Manoel Vieira Guimarães; appellado, Pedro Lima Peres.—Ao Dr. juiz da 2ª vara civil.

Appellante, Antonio Massa Pinto Junior; appellado, Francisco Teixeira Leal.—Não sendo cabivel na hypothese o recurso de appellação interposto, deixou-se de tomar conhecimento da appellação.

Aggraves

(9ª Pretoria)

Appellante, Manoel Pinto de Azavedo; appellado, Joaquim Henriques Espinheiro.—Negou-se provimento ao aggravo.

Notificação

Notificante, Antonio Ferreira da Costa; notificado, o Dr. chefe de policia.—Julgada por sentença a notificação para que produza seus legaes effectos.

JUNTA DOS JUIZES DE DIREITO DAS VARAS CIVEIS
—PRESIDENCIA DO DR. BELLARMINO DA GAMA
E SOUZA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Embargos de nullidade

Relator, Dr. Gama e Souza:

(13ª Pretoria)

Embargante, Manoel de Souza Barbosa; embargado, Manoel de Souza Araujo.—Desprovidos os embargos.

Relator, Dr. Bulhões Pedreira:

(6ª Pretoria)

Embargante, Antonio da Costa Ramalho; embargado, Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.—Desprovidos os embargos. Foi mais publicado o seguinte embargo de nullidade:

(10ª Pretoria)

Embargante, José Andrade Teixeira; embargado, Victor G. Torres.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos de 28 outubro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos.—Recebida, na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, Theodoro Martins da Rocha.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Theodoro Martins da Rocha.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Izaac Neves.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Souza Santos.—Idem.

Sentenças e despachos de 30 de outubro de 1905

Autora, a justiça sanitaria; réo, José da Silva Simões.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Alves.—A' vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Theodoro Martins da Rocha.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves Bibiano.—A' vista da conta de fls. 27, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José de Lima Castello Branco.—A' vista da conta de fls. 11, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Adão Jacintho Gomes.—Vistos, e porque o réo não houve-se com a defesa que apresentou de fls. 11, illudido a fé que merece o auto de infracção de fls. 4, certo como é que os documentos de fls. 12 a 13, offerecidos juntamente com essa defesa não demonstram que o réo Adão Jacintho Gomes houvesse dado cumprimento á determinação constante do termo de fls. 3; julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar como condemnado mencionado réo ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, na ausencia, como acontece, de circunstancias aggravantes e attenuantes; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Albano Gomes de Oliveira.—Vistos estes autos, o considerando que o réo Albano Gomes de Oliveira não instruiu com documentos ou com o depoimento de testemunhas a defesa de fls. 10, mas considerando que o mencionado réo não pôde estar incurso pela inobservancia ou não cumprimento da intimação a fls. 3 no art. 91 do regulamento de 8 de março de 1904, mas sim e tão somente no art. 127 do citado regulamento, que é referente ás cocheiras, estabelecimentos congêneres, a intimação de fls. 3 é precisamente referente ás cocheiras da rua Vieira Souto n. 2, isto sem embargo da parte ultima da mencionada intimação, porque a demolição de que trata o art. 91 do regulamento em vigor não attinge sinão as casas, commodos ou estabelecimentos que não forem sancaveis e não puderem por isso servir sem prejuizo para a saude publica, e neste caso como faz certo o art. 5º, § 1º, do regulamento de 30 de maio de 1904, a intimação para a demolição deve ser precedida de uma vistoria, formalidade que não foi observada no caso destes autos; considerando ainda que não militam a favor ou contra o réo circunstancias attenuantes de aggravantes; por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente

a denuncia, mas para considerar o réo Albano Gomes de Oliveira tão somente incurso no art. 127 do regulamento sanitario, e assim o condemnar ao pagamento da multa de setenta e cinco mil réis (75\$), grão médio do citado artigo e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Coelho.—Intime-se o infractor Francisco Coelho para no prazo de oito dias pagar a multa de cento e vinte e cinco mil réis a que foi condemnado por sentença de fls. 9 v. sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos de 30 de outubro de 1905

Ação ordinaria

Autor, Antonio Teixeira Nazareth; réo, espolio de José Luiz Barroso.—Recebida, e appellação nos seus effectos regulares.

Autor, M. M. Peixoto; réo, Bernardino Miranda dos Reis.—Desprezada afinal a excepção opposta a fls. 17 e a fls. 40.

Despejos

Autor, João Gomes Cavadas; réo, Manoel Ignacio da Silva.—Rejeitada in limine a excepção articulada a fls. 9.

Autora, Maria José da Silva Leite, como tutora de seus filhos; réo, Arnaldo Baptista de Barros.—Mantido o despacho de fls. 14.

Penhora executiva

Autor, José Gonçalves Fernandes; réo, José Gonçalves.—Expeça-se o mandato de levantamento do penhora.

Autor, Domingos Ferreira Bastos; réo, Florestan Louros da Fonseca.—Rejeitada in limine a excepção de incompetencia opposta a fls. 10.

Inventario

Fallecido, Antonio da Costa Timotheo; inventariante, Guilhermina Durão Timotheo.—Confirmada a louvação feita, expeça-se o competente mandato para a avaliação da casa.

Justificações

Justificante, Raul da Silva.—Julgada por sentença.

Justificante, Alfredo Napoleão de Figueiredo.—Julgada por sentença.

Justificantes, José Pereira Lima e Dorothea Maria da Conceição.—Julgada por sentença.

Justificantes, Victorino Zamini e Arminda da Silva Mendes.—Julgada por sentença.

Justificantes, Jorge Maria Hallier e Engracia do Jesus.—Julgada por sentença.

Justificantes, Antenor Bernardino da Silveira e Guilhermina Maria da Conceição.—Julgada por sentença.

Justificação para rectificação de nome

Justificante, Anna Thomazia Moniz.—Hei por justificado o que se allega em petição de fls. 2. Rectifique-se o engano.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Alfredo Dias (artigo 303).—Julgado improcedente.

Autora, a justiça; réo, Julio Rodrigues da Magalhães (art. 33 § 1º do Código Penal).—Condemnado a um mez de prisão com trabalho e a multa de 5 % do valor do furto.

Autora, a justiça; réo, José da Costa (artigo 399).—Condemnado no médio e a assignar termo.

Autora, a justiça; réo, Antonio José da Cruz (art. 400).—Condemnado a 30 dias de prisão com trabalho e a assignar termo.

Autora, a justiça; réo, Antonio Corrêa da Silva (art. 303).—Condemnado a tres mezes de prisão com trabalho.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Bilhar (art. 399).—Condemnado no médio e a assignar termo.

Autora, a justiça; réo, Casemiro de Carvalho (art. 399).—Condemnado no médio e a assignar termo.

Autora, a justiça; réos, Affonso de Souza Guimarães e João Ximenes Spinosa (art. 303).—Absolvidos.

Autora, a justiça; réos, Manoel Cantidiano das Neves e Miguel Corrêa de Pinho (art. 303).—Absolvido este e condemnado aquelle a tres mezes de prisão com trabalho.

Autora, a justiça; réo, João Antonio, vulgo Macahé (art. 399).—Intime-se o accusado em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, José Boaventura (art. 399).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, José da Costa (art. 399).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Casemiro de Carvalho (art. 399).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Antonio José da Cruz (art. 400).—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO INTERINO, RODOVALHO LEITE

Audiencia extraordinaria de 30 de outubro de 1905

Ação summaria

Autor, Manoel Vieira; réo, Antonio Pereira da Fonseca. — Tomou-se o depoimento do autor e das testemunhas do réo, e pelo advogado do autor foi requerido que os autos sellados e preparados fossem á conclusão para julgamento.

Expediente

Ação ordinaria

Autor, José Gomes Barbosa; réo, Daniel Alves Gomes. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Ação ordinaria

Autora, Cecília Moreira; réo, Francisco José Quintella. — Em prova.

Ação summaria

Autores, Amaral Guimarães & Comp.; réos, Eduardo Morgado e Francisco Garcia, 3º embargante. — Recebida a appellação no efeito devolutivo.

Autor, Antonio Pinto Ribeiro; réo, Manoel Ferreira Sangra. — Diga o depositario.

Notificação

Justificante, Alberto da Silva Nunes; justificada, Maria José Nascimento. — Cite-se.

Ação de despejo

Autora, Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis; ré, Maria da Gloria Gomes de Souza Ferreira. — Recebida a appellação no efeito devolutivo.

Notificações

Notificantes, Alberto da Silva & Neves; notificados, Alfredo de Souza & Mendes. — Cite-se.

Notificantes, Alberto da Silva & Neves; notificada, Maria Feliciano de Menezes Serra. — Cite-se.

Vislória

Autor, José Ignacio dos Reis de Carapebús; réo, Pedro Caminada. — Sentença: Homologo o laudo de fls. 21 para que produza os efeitos legais; custas pelo supplicante.

Petição

João Ferreira Pimentel. — Designe o escriptivo dia para o fim requerido.

Ações crimes

(Inquirição de testemunhas)

Autora, a justiça; réo, Affonso Guerper (art. 303).—Foram ouvidas duas testemunhas e mandada dar vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Ignacio da tal (art. 303).—Idem idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Silva Januario (art. 306).—Foram ouvidas as testemunhas de accusação e defesa e vista ás partes.

Autora, a justiça; réo, Luiz Rodrigues Vianna (art. 304, paragrapho unico).— Foi interrogado o réo.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Expediente de 30 de outubro de 1905

Ação ordinaria

Autor, Charles Bonavita; réo, Manoel Fernandes Quintero. — Foi accusada a citação feita á acção por proposta e assignado ao réo o prazo da lei para a contestação.

Ação decendiaría

Autor, José Pinto de Castro; réo, Alberto Ferreira. — Foi lançado o réo do prazo de 10 dias.

Contra-fé accusada

Supplicantes, José Antonio da Cunha o padre José Joaquim de Valença; supplicada, D. Maria de Araujo Brandão. — Foi accusada a contra-fé da citação feita aos supplicantes, e requerida absolvição da instancia.

AUDIENCIA ESPECIAL DO DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE, JUIZ SUPLENTE, POR TER JURADO SUSPEIÇÃO O DR. JUIZ

Ação summarissima

Autor, Antonio Vinhaes; réo, Manoel Ferreira da Cruz. — Foi accusada a citação feita do réo á acção por proposta e inqueridas as testemunhas.

Despacho

Demarcação

Autor, Bernardino Antonio Feituro; réos, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e Luiz Alves Teixeira. — Foi designado o dia de novembro para a ultimação dos trabalhos de demarcação.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Foram deferidos em audiencia os seguintes requerimentos:

Do Dr. Octavio Monteiro, propondo acção summaria a favor de Albertina de Souza Velho, contra Vicente Pedro dos Reis Cabral.

Do Dr. Corrêa de Mello, propondo acção summaria a favor de Manoel Ferreira Lemos, contra Marcellino Pereira Guimarães.

Do solicitador Balduino Borges, propondo despejo, contra Junes K. Bunnachar & Comp. e a favor de D. Florinda Flora de Bello Farinha.

Do Dr. Alfredo Santiago, accusando a citação de João de Macedo Pereira em acção summaria que lhe move Joaquim Martins Carneiro.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA — ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos de 26 de outubro de 1905

Ação de despejo

Autor, Francisco Ferreira; réo, Ayres Monteiro Sanches. — Contraminutado o agravo.

Processo crime

Autora, a justiça; réo, Armando Francisco da Silva. — Informando o escriptivo do juizo, diga o Dr. promotor adjunto.

Dia 27

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, José Lopes de Campos. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Tiburcia Gomes Carneiro. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Freitas Jorge. — Idem.

Autora, a justiça; réos, Antonio Leite Ribeiro Guimarães e outros. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto a fls., seja intimada a testemunha indicada para depôr em dia e hora que for designado.

Audiencia

José Emilio da Silva Franco, representado por seu advogado Dr. Luiz Frederico Carpenter, requereu que, visto estar findo o prazo concedido a José Cardoso Pires, por molestia, fosse apregoado e não comparecendo se procedesse á louvação e nomeação dos peritos da acção de demarcação. Apregoado, o réo não compareceu, e, tendo sido concedido novo prazo pelo juizo nesta data, em prorrogação, disse o Dr. juiz que não podia por isso ter lugar a louvação, a qual deveria ser feita na primeira audiencia depois do findo o prazo de nove dias concedidos, independente de nova citação.

Izidoro Cascardo, representado pelo solicitador coronel J. de Miranda F. Campello, accusou a penhora feita a Pedro Carlos dos Santos Freire e requereu ficasse assignado o prazo da lei para embargos. Apregoado, não compareceu. Pelo juiz foi deferido.

Despacho de 28 de outubro de 1905

Processo crime

Autora, a justiça; réos, Antonio Joaquim Vaz e outros. — Ao Dr. promotor adjunto.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De interdicção de Luiz José Bizarro

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes na cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por sentença deste juizo, datada de 23 do corrente mez, foi declarado interdito Luiz José Bizarro, por ser julgado incapaz de reger e administrar os seus bens; pelo que serão nulos o de nenhum effeito todos os contractos, avenças e convenções com elle feitos sem assistencia do curador, seu tio Antonio José Bizarro, e autorização deste juizo. E para que não se allegue ignorancia em tempo algum, se mandou passar o presente edital, que será afixado nos logares publicos

desta cidade e publicado nas folhas de maior circulação, do que se junará certidão aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 do outubro de 1905. Eu, Joaquim Ferreira Vellos, escrivão, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Becker, negociante à rua da Alfandega n. 72, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia de José Becker, negociante à rua da Alfandega n. 72, para sciencia e verem, dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 do outubro de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de S. R. Almeida, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por sentença deste juízo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de S. R. Almeida. Sentença—Julgo por sentença a classificação dos credores constante de fls. 94-96 para que produza os legaes e devidos effectos; e mando sejam na forma requerida attendidos os reclamações de fls. 169 a 176 e 203. Rio, 3 de outubro de 1905. — *Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo qual são citados os credores da fallencia de S. R. Almeida, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Juiz da Primeira Pretoria

De citação, passado a requerimento de Ricardo Riechers, para citação de A. J. Terra Passos e Mario da Cunha Pinto, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Renato Gomes Flores, juiz supplente, em exercicio, da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que a este juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Ricardo Riechers, negociante estabelecido à rua de S. Pedro n. 28, pretende fazer citar a A. J.

Terra Passos e Mario da Cunha Pinto para na primeira audiencia deste juízo verem se lhes propor a presente acção de dez dias, e n que lhes será assignado o decennio legal para dentro delle pagarem a quantia de 2:27\$820, constante da presente lettra, já protestada, ou allegarem a materia que tiverem a oppor, sob pena de, á sua revelia, serem condemnados no pedido, juros da móra e custas, ficando desde já citados para todos os termos da causa e sua execução. Como, porém, estejam os supplicados actualmente ausentes em lugar incerto e não sabido, o supplicante requer a V. Ex. se sirva admittir-o a justificar esta ausencia, designando-se dia e hora para o fim do serem os mesmos citados por editos de trinta dias, seguindo o feito os seus tramites legaes. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 do outubro de 1905. — *Oscar da Motta Maia, advogado.* Em dia o hora designados o supplicante produziu a justificação requerida, a qual foi julgada pela sentença do teor seguinte: Juízo por sentença para que produza nos devidos e legaes effectos a justificação de ausencia dos Srs. A. J. Terra Passos e Mario da Cunha Pinto; expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias, para citação dos mesmos. 1ª Pretoria, 23 de outubro de 1905. — *Renato Gomes Flores.* E em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo qual cito, chamo e requiro a A. J. Torres Passos e Mario da Cunha Pinto a fim de que venham na primeira audiencia em que se findar o dito prazo ver assignarem-se-lhes os 10 dias da lei para dentro delle pagarem a quantia pelida de 2:27\$820, de uma lettra, vendida, protestada e não paga, ou allegarem e provarem materia que os relevem de serem afinal condemnados ao pagamento da mencionada quantia, juros estipulados e custas. Sciendes de que as audiencias deste juízo são ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas da manhã de cada semana, no 2º andar do predio n. 18, da rua da Candelaria. Ficando desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. E para que chegue a noticia ao seu conhecimento mandei afixar este no logar do costume e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos para constar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 23 de outubro de 1905. Eu, Joaquim Leite Ribeiro d. Almeida Netto, escrivão, o escrevi. — *Renato Gomes Flores.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas.—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.242, de 20 do corrente, pagamento de 798\$100 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados no proprio nacional n. 151, da rua do Riachuelo, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.195, de 18 do corrente, idem de 714\$, ao mesmo, da pintura, em setembro ultimo, do gradil do reservatorio da Tijuca, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.217, de 19 do corrente, idem de 6:657\$062, das férias do pessoal empregado, em setembro ultimo, nos serviços do trafego da Estrada do Ferro do Rio do Ouro;

N. 3.219, de 20 do corrente, idem de 9:795\$, da fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, na via permanente da mesma estrada.

N. 3.220, da mesma data, idem de 799\$, idem, idem, nos serviços de construção e reparos de estações e paradas da mesma estrada;

N. 3.223, da mesma data, idem de 3:207\$215, da folha e fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, do serviço de vigilância de mananciaes, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.221, da mesma data, idem de 1:210\$, da fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, nos serviços de desobstrução de rios e outras obras, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.222, da mesma data, idem de 5:883\$112, da folha e fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, na conservação de encanamentos conductores, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.224, da mesma data, idem de 292\$, da fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, nos serviços da cachoeira do Galvão;

N. 3.180, de 17 do corrente, idem de 1:541\$105, a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, abril, junho e julho ultimos;

N. 3.352, de 26 do corrente, idem de 184\$500 a J. A. Vieira Lima, da pintura no gradil do reservatorio de Santos Rodrigues, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.353, da mesma data, idem de 6:200\$, ao mesmo, de concertos effectuados, em setembro ultimo, no reservatorio do Pedregulho;

N. 3.351, da mesma data, idem de 5:519\$, ao mesmo, de reparos e pinturas de um pavilhão proximo ao reservatorio do Pedregulho;

N. 3.210, de 19 do corrente, idem de 59\$38, a diversos, de objectos fornecidos, em agosto ultimo, para o serviço de visitas domiciliares, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.334, de 24 do corrente, idem de 2:250\$, à Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa ás viagens realizadas na linha de Santa Catharina pelo paquete *Itapemirim*, em agosto ultimo;

N. 3.305, da mesma data, idem de 3:533\$450, à mesma, idem da viagem na linha da Bahia, iniciada a 23 de agosto ultimo e realizada pelo paquete *Mayrink*;

N. 3.190, de 18 do corrente, idem de 13:048\$440, a diversos, de fornecimentos de sementes e plantas para varios agricultores, nos mezes de junho a agosto ultimos;

N. 3.233, de 20 do corrente, idem de 803\$, a Placido Teixeira & Comp., de fornecimento à Administração dos Correios em agosto ultimo;

N. 3.390, de 28 do corrente, idem de 28:631\$158, a diversos, de dormentes fornecidos à Estrada do Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 3.287, de 23 do corrente, idem de 1:900\$ a Lanort, Langgaard, de fornecimentos à mesma estrada, em julho ultimo;

N. 3.238, da mesma data, idem de 1:450\$, a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.239, da mesma data, idem de 14:078\$107, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril, maio, junho e agosto ultimos;

N. 3.310, de 21 do corrente, idem de 1:374\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos e serviços executados em proveito da Administração dos Correios em agosto ultimo;

N. 4.313, de 25 do corrente, idem de 499\$930, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.357, de 26 do corrente, idem de 78\$, a Carlos Olympio de Azevedo, porteiro

interino da Directoria. Goral de Estatística, das despesas miúdas e de prompto pagamento da mesma repartição, em setembro ultimo;

N. 3.247, de 21 do corrente, idem de 49\$350 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente, fornecidos á Fiscalização das Obras de Melhoramento do Porto da Victoria, no corrente mez;

N. 3.231, de 20 do corrente, idem de 60\$ a Moreno, Borlido & Comp., de fornecimento á Inspectoria Goral da Illuminação desta Capital, em setembro ultimo;

N. 3.211, de 19 do corrente, idem de 340\$ a Villas Boas & Comp., de objectos fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.400, de 17 do corrente, pagamento de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de setembro ultimo;

N. 3.409, de 18 do corrente, idem de 8.887\$855, a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno;

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 237, de 19 do corrente, pagamento de 855\$233, a diversos funcionarios da Secretaria deste Ministerio, de gratificação por substituição, nos mezes de agosto e setembro ultimo;

N. 245, de 20 do corrente, credito de 8.000\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Gastão da Cunha como arbitro brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, de 25 de de setembro a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 232, de 17 do corrente, pagamento de 30\$ a Cesar Gomes, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 159, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 14 do corrente, o credito de 1.620\$ ao Thesouro Federal, para pagamento das pensões devidas a D. Theodolinda de Meirelles dos Santos Martins e seu filho menor Antonio;

N. 61, da Recebedoria da Capital Federal, de 13 de julho, credito de 1.224\$ áquella repartição, para pagamento das restituições devidas á Francisco Valente da Silva Sobrinho e outros.

Representação:

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 10 do corrente, pagamento de 15\$ a Macedo & Irmão, de serviço executado no edificio do Thesouro, em setembro ultimo.

Exercícios finlos—Requerimentos:

De D. Candida Horta de Souza, pagamento de 261\$290, de pensões no periodo de 13 a 31 de dezembro de 1904 o do quantitativo para funeral ou luto;

De Vicente da Cunha Guimarães, idem de 800\$, de fornecimentos, em outubro ultimo, á Escola Correccional Quinze de Novembro.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.656, de 21 do corrente, pagamento de 3.579\$900, á diversos, de publicação e varios fornecimentos feitos a este Ministerio, no corrente exercicio.

N. 1.608, de 10 do corrente, idem de 1.507\$116 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimentos á repartição da Carla Maritima, em agosto ultimo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 622, de 13 do corrente, pagamento de 333.905\$760, a Haupt Biehn & Comp., representantes de Fried. Krupp & Comp., e

dos *Deutsch Waffen und Munitions Fabriken*, da segunda prestação constante dos contratos firmados com este Ministerio, para fornecimento de duas baterias de campanha, quatro de montanha e 20 metralhadoras;

N. 652, de 25 do corrente, pagamento de 36.593\$970, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 630, de 18 do corrente, pagamento de 11.294\$752, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 623, de 14 do corrente, pagamento de 7.629\$190, a diversos, idem, idem, e de alugueis de bonis, no actual exercicio;

N. 626, da mesma data, idem de 3.488\$082, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz a varias repartições deste Ministerio, no 2º semestre do corrente anno.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.510

Fellen & Guilleume-Lahmeyerische Actien Gesellschaft, estabelecida em Mülheim sobre o Rheno (Allemanha), apresenta a marca supra que consiste na palavra *Diamantino* ou seus equivalentes em outras linguas, com a representação de um diamante lapidado, trazendo as iniciaes *FG* de cada lado de um tridento. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir os arames, tolas de arame e cabos de arame, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 18 de setembro de 1890, sob n. 190. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905.— Por procuração, *Jules Geraud, Lécierc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 21 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.510, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou n.º primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

3.033

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.033, a acta da assembleia geral extraordinaria da sociedade em commandita por acções sob a firma *Rodrigues & Comp.*, realizada em 18 de setembro ultimo, que augmentou o seu capital com mil trezentos e cincoenta contos de réis (1.350.000\$), o certificado do deposito feito no Thesouro Federal de cento e trinta e cinco contos de réis (135.000\$), correspondente á decima parte do dito augmento e á quitação do sello devido.

Sobre 5\$500 em estampilhas inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.397

Hasenclever & Co., estabelecidos nesta Capital Federal, á rua General Camara n. 48, esquina da Avenida Central, apresentam a marca supra que consiste em um octogono, tendo no centro uma figura egypcia do um guerreiro trazendo sob os pés a palavra *Osiris* e ladeada das palavras *Tira-Fogo*, circundando este conjunto as palavras

Hasenclever & Co. Rio de Janeiro. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões e é applicada em rótulos, estampada ou gravada, serve para distinguir enxadas de importação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1905.— Por procuração de *Hasenclever & Co., F. Seegethen* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde de 14 de outubro de 1905.

Registrada sob n. 4.397, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1905.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de outubro de 1905..... 6.453.036\$578

Idem do dia 30:

Em papel... 231:844\$524
Em ouro.... 81:713\$332 313:557\$853

6.766:594\$431

Em igual periodo de 1904 6.123:484\$500

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de outubro de 1905

Interior..... 26:524\$240

Consumo:

Fumo.....	2:968\$000
Febidas.....	2:414\$800
Phosphoros....	3:903\$000
Calçado.....	1:620\$000
Velas.....	500\$000
Perfumarias...	130\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	233\$000
Vinagre.....	303\$000
Cartas de jogar.	216\$000
Chapéus.....	2:003\$000
Tecidos.....	3:009\$000
Vinhos.....	292\$000
Registro.....	100\$000
	16:831\$800

Extraordinaria..... 31:778\$430

Deposito..... 49\$000

Renda com applicação especial..... 1:086\$055

70.269\$525

Renda de 1 a 29 de outubro de 1905..... 1.655:830\$217

Total..... 1.732:099\$742

Em igual periodo de 1904.... 1.624:451\$164

Diferença para menos..... 107:648\$578

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina d. Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscripção para os exames d 1ª época do corrente anno lectivo estar aberta, nesta secretaria, de 31 de outubro:

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do estado-maior general da armada, compareçam neste quartel general no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos a armeiros inscriptos afim de serem inspecionados de saude.

Quartel General da Marinha, em 28 de outubro de 1905.—*Raymundo de Mello Furtado de Mendonça*, sub-chefe.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos I «Açougue», carne aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha; e II «Correame», equipamento e armamento das praças da Marinha Nacional.

Tendo sido annullada por aviso do Ministerio da Marinha—1ª secção—N.1.664, de 21 de outubro do corrente anno, a concorrência do grupo I «Açougue», carne aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, realizada a 7 de outubro de 1905, faço publico, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso n.1.324, de 19 de agosto, do mesmo ministerio e anno, que em concorrência do Conselho Economico serão recebidas e abertas neste commissariado, ás 12 horas da manhã do dia 4 de novembro proximo futuro, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos supra mencionados durante o anno de 1906.

Os Srs. interessados deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto do presente anno.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção encerrar-se-ha a 3 de novembro proximo futuro ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, no Commissariado Geral da Armada.

Commissariado Geral da Armada, 23 de outubro de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1906

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais e objectos para o consumo durante o anno de 1906, a saber:

I Material para installações electricas, dia 3;

II Ferragens e objectos diversos, dia 4;

III Madeiras e materiais, dia 6;

IV Moveis e accessorios, dia 7.

V Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 8.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10% do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905.—O vice-director, *Eulides Barroso*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 53 do regulamento desta Estrada, começará, no dia 13 de novembro proximo, na 2ª divisão—trafego—o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, a medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de confidentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez (noções gerais de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official).

Arithmetica (operações fundamentais, fracções ordinarias, systema metrico e problemas).

Os candidatos devem inscrever-se nella secretaria, até o dia 11 do referido mez, apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 35, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso, só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 19 de outubro de 1905.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de novembro proximo futuro, na intendencia desta Estrada, se receberão propostas para fornecimento de 70.000 toneladas inteiras de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre de 1906.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos

da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta facilidade, deverão fazer, previamente, um deposito de cinco toneladas de carvão que offerecem, não só para experiencia, como para confronto, no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar, até a véspera do dia de concorrência, na thesauraria da Estrada, a caução de 5.000\$, que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas, que devem estar em envolveres fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos aprezentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriça-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre de 1906, carvão de primeira qualidade procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

A aceitação da proposta para o fornecimento de carvão Cardiff, nas proporções previstas de 70.000 toneladas, não inibirá a administração de aceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano ou de outra procedencia, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue acertado, em vista das condições de fornecimento offerecidas á Estrada.

O carvão Cardiff quo, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificas na elusula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 10% de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as qualidades do carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o caryão será entregue em terra, na estação marítima da Gamboa, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes à média de 12.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diárias.

V

Por tonelada inglesa de 1.105 kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a Estrada o preço de... por tonelada inglesa e de carvão americano pagará o preço de...

VI

No caso de greve de operarios nas minas servidas pelo carvão Cardiff, ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, comtanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras esterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro de 1903 e ficar concluído em 30 de junho do mesmo anno.

X

A directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20% a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer de carvão Cardiff, comtanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

Poderá do mesmo modo augmentar o fornecimento de carvão americano, na proporção da quantidade que diminuir da do carvão Cardiff.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$) em apolice da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo; e bem assim sujeitará os seus bens havidos e por haver, para fiel execução do mesmo contracto.

No caso do contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazê-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto,

com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos cofres da Estrada, e, no caso de insufficiencia dessa caução para resarar prejuizos, a Estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas contas dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º, n. 17 e 17, n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1906—material, 4ª divisão, tração, combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de outubro de 1905. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, faz saber que, segundo a disposição do art. 23, §2º, da lei eleitoral vigente, tendo sido feita hoje a ultima publicação do alistamento eleitoral, começa do dia 22 do corrente a correr o prazo legal para interposição de recurso e que para recebimento das petições estará todos os dias uteis no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, e no ultimo dia até ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio, 21 de outubro de 1905. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 d.	15 55/64
» Pariz.....	596	605
» Hamburgo.....	736	744
» Italia.....	—	609
» Portugal.....	—	320
» Nova York....	—	3\$122

Libra esterlina, em moeda.....	15\$175
Ouro nacional, em moeda de 20\$.	33\$700
Ouro nacional, em moeda de 10\$.	16\$800
Ouro nacional, em vaes, por 1\$000	1\$701

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:003\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1893, port.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:001\$000

Ditas idem idem de 1903, port...	990\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	197\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	270\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco da Republica do Brazil...	36\$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	134\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$000
Dito do Commercio, integr.....	171\$000
Comp. Industrial do Norte e Oeste do Brazil, integr.....	\$750
Dita Estrada de Ferro do Viçtoria a Minas.....	8\$500
Dita Seguros Minerva, c/15 %..	30\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$250

Venda por alvora

14 apolices geraes de 5 %, 1:000\$ 1:001\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 30 de outubro de 1905. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, em numero de 1.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 60 % realizados, representativas do capital social de 300:000\$000.

Na secretaria desta Camara, acham-se archivados um exemplar da cautela de acções com declaração de 60 % realizados e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905. — *J. Claudia da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1905

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 7\$900 por 10 kilos.

Dito em rama, Sergipe, Dóres, em lote 6\$900 por 10 kilos.

Dito em rama, de Sergipe e Itabaiana, em lote, 6\$900 por 10 kilos.

Assucar de Campos, mascavinho, 105 a 215 réis por arroba.

Dito de Campos, branco, crystal, de 230 réis por kilo.

Café, 6\$800 a 7\$600 por arroba.

Farinha de trigo, americana, Castilla e crystal 20 s/6 d por barrica.

Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 48c réis por kilo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905.

— *João Severino da Silva*, presidente. —

Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Irmandade de N. S. da Batalha

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL (MESA CONJUNTA) DOS SOCIOS A CARGO DOS OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL DESTA DISTRICTO FEDERAL

Aos 30 dias do mez de setembro de 1905, reunidos, pelas 6 horas da tarde, no consistorio da Igreja Matriz de Sant'Anna, nesta Capital, os socios da Irmandade de N. S. da

Batalha, abaixo assignados, representando mais de dous terços dos socios existentes, cujo numero total é 33, foi aberta a sessão da assembleia geral, (mesa conjuncta) pelo presidente coronel Zacharias Borba dos Santos.

Depois de expôr verbalmente a situação financeira da associação e mostrar a impossibilidade de sua manutenção, o provedor presidente apresentou a seguinte

Proposta

Para a liquidação da Irmandade de N. S. da Batalha dos Officiaes da Guarda Nacional da Capital Federal.

Os abaixo assignados, irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Batalha dos Officiaes da Guarda Nacional, perfeitamente consciões das difficuldades financeiras que se antepõem ao seu regular funcionamento, difficuldades estas que tornam impossivel o seu equilibrio, no desempenho de suas obrigações compromissaes, tanto assim que não lhe é possivel distribuir ás suas pensionistas mais do que 30 % das pensões, a que as mesmas tem direito, o que tudo se acha consubstanciado nas conclusões do ultimo relatório apresentado pelo no-ss digno provedor, o Sr. coronel Zacharias Borba dos Santos, e receiando que para o futuro a sua situação se torne mais embaraçosa, pelo augmento constante da de-peza e que chegue ao ponto de comprometter o seu patrimonio, porquanto o acrescimo da sua renda com a aquisição de novos irmãos é quasi inexequivel, attenta a circumstancia de ser grande a justa exigencia para a sua admissão, propõem a liquidação da irmandade sob as bases seguintes:

1.ª Os irmãos existentes terão direito a perceber a importancia das suas joias de entrada e as dos cargos que exerceram, a das mensalidades com que contribuíram e mais a do auxilio que a irmandade se comprometteu a dar-lhes para o seu funeral.

2.ª Do patrimonio se extrahirá a verba necessaria para a construcção do altar de N. S. da Batalha e para as despesas da liquidação da irmandade.

3.ª O saldo que se verificar será distribuido pelas pensionistas, por uma tabella equitativa, na qual serão respeitadas os seus direitos.—Coronel Zacharias Borba dos Santos.

Posta esta proposta em discussão, o irmão coronel João Francisco Fróes da Cruz, obtendo a palavra, declarou que, estando o numero dos associados reduzido a 33 apenas, e por outro lado elevado a 93 o numero das pensionistas, dava-se a hypothese prevista no § 3º do art. 10 da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e, por isso, bem a pesar seu, apoiava, como recurso extremo, a proposta qua acabava de ser lida. Acrescentou que, para abreviar a solução, propunha por sua vez:

«1.ª Que se nomeasse desde já uma comissão de cinco membros para precisar as bases sob as quaes devia fazer-se a liquidação.

2.ª Que o irmão provedor ficasse autorizado a requerer ao juiz de orphãos permissão para fazer aos tutores, curadores ou representantes dos pensionistas menores, a entrega dos seus respectivos quinhões na partilha a operar-se.»

Depois da discussão, em que tomaram parte outros irmãos, foram approvadas não só a proposta do irmão provedor, como as indicações do irmão coronel João Francisco Fróes da Cruz.

Em seguida, foram indicados, por aclamação, membros da comissão de exame, o vice-provedor tenente-coronel Paulo Vieira de Souza, o secretario coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, o thesoureiro major Antonio Rodrigues de Figueiredo, o pro-

curador coronel Arthur José Goulart, além do provedor coronel Zacharias Borba dos Santos.

Suspensa a sessão, passou a comissão a deliberar, em separado, sob o objecto da proposta, e, uma hora depois, reaberta a sessão, foi apresentado o parecer da comissão, no qual declarou que a liquidação do acervo devia ser feita sob as seguintes bases:

1.ª Vender todas as apolices de que é possuidora a associação, depositando o producto em um Banco de confiança até a liquidação.

2.ª Com seu producto fazer a seguinte applicação:

a) deduzir, tanto quanto for necessario, a importancia para repôr aos socios sobreviventes o valor das joias e contribuições feitas até agosto do corrente anno conforme os lançamentos do livro respectivo;

b) igualar, em favor dos pensionistas, a somma com que tiverem entrado, por joias e contribuições, os irmãos fallecidos;

c) reservar a quantia necessaria para as de-pezas da liquidação e para a construcção do altar dedicado a N. S. da Batalha, instituindo para a sua manutença um patrimonio que será administrado por uma irmandade, que se organizará com o fim puramente religioso, franca a todas as pessoas que della queiram fazer parte. Do patrimonio dessa futura irmandade fôrão parte um terreno existente no municipio de Petropolis e mais a quantia de 4.000\$306.

d) o saldo liquido será dividido por todos os irmãos sobreviventes e irmãos representados por pensionistas; divisão que será feita na proporção dos postos actuaes ou por galões, isto é, alferes uma parte, tenentes duas, capitães tres, maiores quatro, tenentes-coroneis cinco e coroneis seis, tudo em latente relação ao numero total dos postos, pelos quaes será dividido o saldo supra referido;

e) terão direito a essa divisão mesmo os pensionistas que já tiverem recebido por pensões, toda ou mais do que a importancia da entrada dos socios fallecidos;

f) organizada a folha da reposição e de divisão, será ella publicada pelos jornaes, convidando os interessados a opporem as reclamações que tiverem, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes se principiará a fazer os respectivos pagamentos, si não houver reclamação;

g) os socios, os pensionistas ou seus representantes, darão plena quitação, e, aquelles que, no prazo de outros 30 dias, não se apresentarem para receber as suas quotas, terão de procural-as no Deposito Publico, onde ficarão depositadas.

3.ª Feito o pagamento directo ou o deposito, de que trata a condição anterior, a irmandade se considerará extinta para todos os effectos de direito.

O irmão provedor, ou uma comissão de tres membros, ficará investido de todos os poderes necesarios para, por si, ou por procuração sua, vender as apolices, organizar, de accordo com o vigario, a irmandade successoria, assignar a escriptura de doação do terreno á mesma irmandade, contractar a construcção do altar e fazer todas as de-pezas necessarias para a liquidação, apresentando de tudo exposição escripta, que será publicada, como o ultimo acto da sua gestão.

4.ª Os livros e mais papeis da extinta associação serão entregues á mesa regedora da nova irmandade, encerrados elles e assignados pe'a comissão.

Sendo submettido á discussão e votação o parecer supra, foi elle approvado unanimemente, sendo nomeados pelo provedor para com elle fazerem parte da comissão, de que trata o item 3.º, os irmãos coronel João

Peixoto da Fonseca Guimarães e major Antonio Rodrigues de Figueiredo, nomeação esta que tambem foi approvada pela assembleia.

Sendo esta a segunda convocação, tendo comparecido mais de dous terços dos socios e não dependendo a liquidação da associação da intervenção ecclesiastica, por ser tal associação puramente beneficente, a presente solução é soberana e definitiva.

Para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelos socios presentes, no respectivo livro.

O provedor, coronel Zacharias Borba dos Santos.—O secretario, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães.

Companhia Geral de Seguros

ACTA N. 28 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EFFECTUADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 19 dias do mez de outubro de 1905, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 14, sobrado, 44 Srs. accionistas, constantes do livro de presença, representando por si e por procurações, 7.366 accções, com 720 votos, tomou a presidencia o Sr. Sabino de Almeida Magalhães e declarou, do conformidade com o art. 17 dos estatutos, que os accionistas presentes eram em numero sufficiente para constituir-se a assembleia, e assim abriu a sessão e pedia aos presentes que indicassem um accionista para presidir os trabalhos.

Pede então a palavra o Sr. Dr. Arthur Moura e indica para aquelle fim o Sr. Dr. Arthur Ferreira de Mello, que, por approvação unanime, é convidado e accetito, agradecendo a distincção; pelo que, por sua voz, convidá para secretarios os Srs. Dr. Octavio Ribeiro da Fonseca e Carlos Prospero Ratten Junior.

Assim constituída a Mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era conhecer da renuncia collectiva da actual directoria e, em consequencia, proceder-se á nova eleição e resolver sobre a conveniencia ou não de qualquer alteração dos estatutos.

Procede-se então á leitura da acta da anterior reunião da assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de maio de 1904, finda a qual, o Sr. Dr. Arthur Moura propoz que fosse approvada a referida acta, o que se realizou em seguida.

Obtendo a palavra, o Sr. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes faz algumas considerações sobre a regularidade do annuncio de convocação, duvida que é explicada pelo Sr. presidente da reunião, dando-se por findo o incidente.

Essa duvida foi combatida pelos Srs. commandador Balomero Carqueja de Fuentes e Dr. Octavio Fonseca, que demonstraram ser perfeitamente legal a volta do Sr. commandador João Martins dos Santos á effectividade do seu cargo de director, para o qual tinha sido eleito por quatro annos a findar em 31 de dezembro de 1906.

Pede em seguida a palavra o Sr. Antonio Costa, que, explicando as razões da sua renuncia do cargo de director, lê uma extensa exposição de motivos, leitura essa que é interrompida por diversos apartes, até que o Sr. Dr. Arthur Moura, obtendo a palavra, solicitou a maxima attenção dos Srs. accionistas para essa leitura, pois era justo que o renunciante tivesse inteira liberdade de acção para varrer a sua testada.

Proseguindo o Sr. Antonio Costa, ha em seguida outros apartes, terminando o orador, afinal, a leitura da sua exposição.

Então, o Sr. Dr. Arthur Moura, pela ordem, pede que se corra um voto sobre tudo quanto se referia a questões pessoais, pois a assembleia tem por dever manter-se na altura de sua dignidade, pronunciando-se sobre a renúncia e, uma vez ella aceita, promovendo a nova eleição de directores; pelo egualmente, no que é secundado pelo Sr. João Reynaldo de Faria, que nada conste da acta, relativamente aos diversos incidentes de caracter pessoal occorridos.

Em seguida, o Sr. José Luiz Fernandes Braga propõe que seja alterado o art. 21 dos estatutos, ficando consignado que «a directoria seja composta de tres membros de ora em diante», pelo que é *ipso-facto* eliminado o parágrafo unico do referido artigo. É approvedo, depois de submettido á assembleia.

O Sr. Cardoso de Menezes apresenta um projecto de emenda para alteração dos estatutos, sendo rejeitado.

O Sr. Dr. Arthur Moura apresenta em seguida um projecto de reformas dos estatutos, que ia ser lido pelo Sr. 1º secretario, quando aquelle Sr., pelo adeantado da hora, propoz a retirada do seu projecto, para que se procedesse sem demora á eleição dos novos directores, o que é approvedo.

O Sr. presidente então, depois de accepta por grande maioria a renúncia da actual directoria, convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas e declarou que ia se proceder á eleição da nova directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1906, como preceitua o art. 21 dos estatutos.

Interrompida a sessão por um quarto de hora, é reaberta depois, sendo recebidas pela Mesa 31 cedulas para director, as quaes, apuradas pelos escrutadores nomeados Srs. commendador Baldomero Carqueja de Fuentes e coronel Ismael de Ornellas Bittencourt, deram o seguinte resultado:

Para directores:

	votos
Dr. Arthur Moura.....	665
Commendador João Martins dos Santos.....	665
Antonio Costa.....	665

O Sr. presidente proclama então directores, até 31 de dezembro de 1906, os senhores acima declarados.

O Sr. Dr. Moura, em seu nome e no de seus collegas eleitos, agradece a distincção, mostra-se penhorado pelo avultado numero de accionistas presentes e igualmente agradece á Mesa a boa direcção que deu aos trabalhos.

Pede a palavra o Sr. commendador Chaves Faria e propõe para assignarem a acta, conjunctamente com a Mesa, os Srs. Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e Antonio Ferreira Gonçalves Braga.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, do que, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, 1º secretario, subscrovo e assigno.—Octavio Ribeiro da Fonseca. — Arthur Ferreira de Mello, presidente.—Octavio Ribeiro da Fonseca, 1º secretario.—Carlos Prospero Rallon Junior, 2º secretario.—Altamiro Pereira Fernandes Bravo.—Antonio Ferreira Gonçalves Braga.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 14 dias do mez de outubro de 1905, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, na praça Quinze de Novembro n. 3 (para onde foram convocados por annuncios publicados nos folhas

diarias), 18 accionistas inscriptos no livro de presenças, representando por si e por procurações 45.612 acções, o Sr. visconde de Moraes, presidente da directoria, declara constituída e aberta a assembleia geral extraordinaria, visto haver mais do que o numero legal, por ser a totalidade das acções 50.000, e indica para presidir a assembleia o Sr. Hermann Kalkuhl, que é approvedo por aclamação, toma assento e convida para secretarios os Srs. Joaquim Antonio de Souza Martins e E. James Lynch.

O Sr. presidente expõe que o objecto da reunião, conforme consta dos annuncios respectivos, é deliberar sobre a novação do contracto de carris da cidade de Nitheroy e transformação da tracção animada pela electrica e bem assim sobre a emissão de um emprestimo por *debentures* para realização das obras a executar e resgate do actual emprestimo.

O Sr. visconde de Moraes, obtida a palavra, procede á leitura da minuta do contracto que se acha ajustado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia Cantareira, para o serviço de carris da cidade de Nitheroy, e faz sobre o mesmo diversas considerações no sentido de justificar as alterações feitas no contracto de 31 de outubro de 1902.

Submettido á discussão o referido contracto, o Sr. presidente manda ler pelo Sr. 1º secretario a seguinte

Proposta

A assembleia geral dos accionistas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, sufficientemente informada sobre os motivos da sua convocação e tendo tomado conhecimento das bases para novação do contracto de carris da cidade de Nitheroy e á vista da exposição feita pelo digno presidente da directoria, resolve conceder plenos e illimitados poderes para aceitar as alterações concernentes ao referido contracto, substitutivo do de 31 de outubro de 1902, celebrado com o Estado do Rio de Janeiro e assignar o respectivo contracto.

Sala da assembleia geral, em 14 de outubro de 1905.—Joaquim de Souza Maia.

O Sr. presidente submete á votação a proposta supra, a qual é approveda por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente declara que vae proceder-se á leitura da exposição e proposta da directoria, acerca de um emprestimo por obrigações (*debentures*) nominativas, que a companhia precisa contrahir, a qual é lida pelo Sr. secretario e é do teor seguinte:

«Srs. accionistas—Pelos annuncios publicados já sabeis que a assembleia agora convocada tem por fim deliberar sobre a novação do contracto de carris da cidade de Nitheroy, substituição da tracção animada pela electrica e emissão de um emprestimo por *debentures* para realização das obras e resgate do actual emprestimo.

No ultimo relatorio já a directoria se referiu a este assumpto, que agora traz ao vosso conhecimento, com a apresentação das bases do contracto que submete á vossa deliberação.

O sacrificio que a companhia vae fazer é grande e por isso procurou obter alguma compensação na dilatação do prazo, que é de mais 25 annos.

A directoria vem pedir-vos a approvação do contracto e autorização para contrahir um emprestimo até a somma de 5.000.000\$, por *debentures*, com garantia hypothecaria e demais condições constantes do projecto de resolução que em seguida vos é apresentado, além das que são communs a taes operações,

são que a somma de 1.500.000\$ é destinada ao resgate do emprestimo actual de *debentures* e 3.500.000\$ de réis ás obras a realizar com a execução do contracto de carris. A directoria, porém, só fará emissão da somma precisa e na proporção devida.

A directoria submete, portanto, á vossa deliberação, a seguinte proposta de resolução.

«A assembleia geral extraordinaria, legalmente constituída, resolve:

1.º É autorizada a directoria para, de accordo com o conselho fiscal e nos termos do decreto n. 117 A, de 13 de setembro de 1883, contrahir um emprestimo por obrigações (*debentures*) nominativas na importancia total de 5.000.000\$, sendo destinada a somma de 1.500.000\$ ao resgate do emprestimo actual por *debentures* e 3.500.000\$ á execução das obras para transformação da tracção animada pela electrica nos carris da cidade de Nitheroy e outras, que a directoria entender.

2.º O emprestimo será representado por 25.000 obrigações (*debentures*) do valor nominal de 200\$ cada uma, de ns. 1 a 25.000, constituindo primeira e unica série, juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos, na primeira quinzena de janeiro e julho, compreendendo o primeiro *coupon*, unicamente o tempo a decorrer da data da emissão até o fim do semestre respectivo, amortização de 2 % ao anno, effectuada sempre por sorteio ao par no mez de dezembro, a contar de 1907, reservando-se a companhia o direito de augmentar a quota da amortização por sorteio ou compra, ou de realizar por este modo o resgate de parte ou de todo o emprestimo, quando entender conveniente.

3.º As obrigações referidas serão emitidas, no minimo, á razão de 95 %, pagas no acto da subscrição, garantidas com primeira hypotheca penhor de todos os bens immoveis e moveis, que ora constituem o activo da companhia, e bem assim mais com os que forem adquiridos com o producto do emprestimo a contrahir.

4.º São concedidos á directoria os necessarios poderes para, de accordo com o conselho fiscal, outorgar as escripturas necessarias, praticar todos os actos connexos e consequentes ao fim referido e effectuar todas as despesas necessarias á realização do emprestimo.

Em assembleia geral extraordinaria da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1905.—Os directores, Visconde de Moraes.—Eurico de Moraes.

O conselho fiscal, convencido da necessidade do emprestimo referido e acceptando as condições que são indicadas, é do parecer que a proposta supra seja submettida á apreciação e deliberação da assembleia geral dos Srs. accionistas.

Em assembleia geral extraordinaria da Companhia Cantareira e Viação Fluminense no Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1905.—E. P. Lacaze. — Manoel Carvalho da Silva Leal. — João Reynal do de Faria.

Submettida á discussão, é esta encerrada depois de ligeiras observações do diversos Srs. accionistas, a que o Sr. presidente da directoria responde, procedendo-se em seguida á votação da mesma proposta, que é approveda por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, e sendo horas da tarde, o Sr. presidente encerra a sessão. Do que, para constar, se lavra a presente acta, que é, sem discussão, approveda e em seguida assignada por todos os presentes. E eu, J. A. de Souza Martins, 1º secretario, a mandei fazer, conferi e assigno.—Hermann Kalkuhl, presidente. — J. A. de

Souza Martins, 1º secretario. — *Edcarl J. Lynch*, 2º secretario. — *João Reynaldo de Faria*. — *Antonio Dias Ribeiro*. — *José Machado Mendes*. — *E. P. Lacaze*. — *Souza Filho & Comp.*. — *Benedicta Andreu de Souza*. — *Elisa da Rocha Mello Vieira*. — *Visconde de Santa Victoria*. — Por procuração, *Souza Filho & Comp.*. — Pela Sociedade Hypothecaria, em liquidação, *Visconde de Moraes*, liquidante. — *Visconde de Moraes*. — Como inventariante do commendador *João Julio Nogueira de Carvalho*, *Visconde de Moraes*. — *H. A. da Costa Santos*. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *H. A. da Costa Santos*, director. — *Julio Alberto da Costa*. — *Joaquim de Souza Maia*.

Sociedade Anonyma Fabrica de Moveis Curvados

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 17 dias do mez de outubro de 1905, à 1 1/2 hora da tarde, no 2º andar da casa n. 28 da rua Moreira Cesar, presentes nove accionistas, possuidores de 1.950 acções com 151 votos, representando quasi a totalidade do capital social, que é de 2.000 acções, o Sr. Dr. Christiano B. Ottoni Junior, assumindo a presidencia da assembléa, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Jefferson M. Guimarães e Ernesto Ottoni Vieira.

O Sr. 1º secretario lê a acta da sessão anterior e, ninguém pedindo sobre ella a palavra, é unanimemente approvada.

Em seguida é lido o annuncio da convocação que é o seguinte:

« De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convindo os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 de do corrente, à 1 hora da tarde, à rua Moreira Cesar n. 28, sobrado, afim do tomarem conhecimento da prestação de contas dos liquidantes, em vista da liquidação e dissolução da mesma sociedade, já anteriormente resolvidas.

Rio, 10 de outubro de 1905. — Os liquidantes, *C. B. Ottoni Junior*. — *Manoel José Lopez*.

O Sr. presidente declara que, em vista do fim da reunião, passa a presidencia ao Sr. 1º secretario, e pede a palavra, que lhe é concedida, lendo o seguinte:

RELATORIO

Srs. accionistas—Do accôrdo com a deliberação por vós tomada em assembléa geral de 23 de fevereiro do corrente anno, vim apresentar-vos o balanço e expor-vos os resultados da liquidação da «Fabrica de Moveis Curvados», submettendo-os á vossa apreciação, juntamente com o parecer da comissão fiscal, approvando as contas da mesma liquidação.

No desempenho do cargo que nos commettetes, diligenciamos por proceder á liquidação dos bens sociaes de accôrdo com as instrucções do unico credor, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, de quem é feita especial menção na exposição apresentada á sobre dita assembléa geral de 23 de fevereiro, sendo obvios os motivos de ordem moral que dictaram semelhante procedimento, como vereis do mencionado

balanço, a importancia total apurada na liquidação, feita segundão taes indicações, fôr de..... 57:018\$672 da qual ha a deduzir a despesa de..... 11:592\$760 ficando portanto o saldo liquido, entregue ao credor, de..... 45:425\$912

que deduzido do credito total deste, de..... 190:546\$000 deixa ainda a seu favor a quantia de..... 145:120\$088 Como sabeis, os bens sociaes constavam apenas de material, machina e benefitoria (art. 4º dos estatutos) accusando o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1901 o activo de..... 374:329\$678 e o passivo de..... 500:546\$000

Encerrado este balanço a 31 de dezembro de 1901, em periodo, a bem dizer, de plena actividade industrial, e, resolvida a liquidação a 23 de fevereiro, tendo sido então nomeados liquidantes os directores da fabrica, que o presente subscrevem, no intuito de se evitarem inúteis complicações de escripturação e multiplicitade de balanços, julgamos conveniente considerar como balanço final da sociedade, o encerrado na data acima, 31 de dezembro, e incluir na conta da liquidação todas as despesas de fabricação e outras feitas nos dois primeiros mezes do corrente anno, do mesmo modo por que nos livros foi debitada a sociedade pelo producto da venda, então realizada, dos productos fabricados.

Esta circumstancia explica como a despesa a-signada de 11:592\$760 comprehendendo, além das da liquidação propriamente dita, as que foram feitas com a aquisição do material prima, folhas de operarios, impostos relativos ao primeiro semestre do corrente anno, conforme consta dos livros.

Come-nos ainda o dever de informar-vos que as desfavoraveis condições financeiras da empresa explicam-se, além das circumstancias expostas na exposição feita á assembléa de 23 de fevereiro, e que confirmamos em todos os seus pontos, pelas avultadas despesas effectuadas com aquisição de fórmulas, novos machinismos, reforma completa e consideravel augmento das estufas, barracões, via permanente, material rodante e installações diversas, além das importantes benefitorias com as quaes, não só beneficiaram os terrenos e o predio pertencentes á firma Ottoni & Comp., de accôrdo com as condições contractadas com a mesma firma, como também era indispensavel contar para o bom andamento o prosperidade da industria custeada por esta sociedade anonyma.

Foi este, aliás, o principal fim de todas aquellas despesas extraordinarias, que viam a ser resarcidas pelos lucros futuros da industria, si esta tivesse podido manter-se em condições de viabilidade, e não se visse forçada, como de facto se viu, a lutar desde o seu inicio contra o insuperavel obstaculo da escandalosa protecção concedida á industria estrangeira, em consequencia das manobras diplomaticas que em tempo denunciámos.

A vista, pois, das circumstancias occorrentes, das quaes tendes, aliás, cabal conhecimento, tornando-se-nos por isso desnecessario entrar a respeito em mais amplos desenvolvimentos, não são para estranhar as precarias condições financeiras da liquidação a que nos foi dado proceder, e que aqui ficam expostas.

Vendidos e liquidados, em summa, os bens sociaes, o producto da liquidação deu apenas para pagar cerca de 30% da divida; ficando, portanto, por saldar o restante da mesma divida, para o que não existem valores e por isso mesmo para qualquer rateio aos Srs. accionistas.

Estamos, entretanto, autorizados pelo supra mencionado credor, Dr. Julio B. Ottoni, a declarar que o mesmo senhor está prompto a dar quitação, independentemente de qualquer ulterior pagamento.

Cabe-nos outrossim declarar que, tendo, como directores da sociedade, desistido em tempo dos honorarios que nos competiam, desistimos igualmente do perceber qualquer provento pelos encargos de liquidantes.

Dando, consequentemente, por concluida a tarefa que por vós nos foi commettida, submettemos n.ossos actos ao vosso exame e approvação.

Em seguida o Sr. R. de Freitas Lima pede a palavra e lê o seguinte

PARECER

Srs. Accionistas—Na forma dos nossos estatutos, e na qualidade de membros do conselho fiscal, nos foram facultados todos os documentos e livros do archivo social, os quaes, depois de examinados e verificados, e bem assim a exactidão dos balanços, somos em completo accôrdo de parecer que devem ser approvadas as contas não só da directoria como dos liquidantes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1905. — *R. de Freitas Lima*. — *Dr. José de Oliveira Coelho*. — *Frederico Augusto de Carvalho*.

O Sr. Dr. Julio B. Ottoni declara que dá quitação á sociedade, sentindo o prejuizo que tem os Srs. accionistas, mas pede para declarar que elle perde seis vezes mais que todos os outros accionistas juntos, e mais ainda perde o Brazil, que vê morta uma industria nova e genuinamente nacional.

O tempo se incumbirá de tomar contas aos responsaveis por este assassinato de uma industria brasileira em favor de uma congénere estrangeira.

Quanto ás contas da liquidação pede que sejam ellas approvadas com um voto de louvor aos liquidantes e ex-directores pelo zelo, dedicação e desinteresse com que procederam.

Ninguém mais pedindo a palavra, são unanimemente approvadas as contas da liquidação social e consignado o voto de louvor aos Srs. liquidantes, tendo estes e os membros do conselho fiscal se abtido de votar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas as suas presenças e declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

E eu, Ernesto Ottoni Vieira, servindo de secretario, lavrei a presente acta que assigno com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905. — *C. B. Ottoni Junior*, presidente. — *Jefferson M. Guimarães*, 1º secretario. — *Ernesto Ottoni Vieira*, 2º secretario. — *Dr. Julio B. Ottoni*. — *Manoel José Lopez*. — *Dr. José de Oliveira Coelho*. — *R. de Freitas Lima*. — *Eugenio José de Almeida e Silva*. — *Frederico Augusto de Carvalho*.

Sociedade Anonyma Moinho Santista

Estatutos

TITULO I

Da denominação, sede, fins e duração da sociedade

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Moinho Santista, com sede e fóro juridico na cidade de Santos, tem por fim a compra e meação de trigo e outros cereaes nacionaes e estrangeiros, compra e venda de farinhas e fariolos, assim como a fabricação de mais congénereos.

Art. 2.º A duração da sociedade será de 20 annos, contados de sua installação, prorogaveis pela assembléa geral de accionistas, á qual caberá deliberar a sua dissolução nos casos legaes e regular a sua liquidação.

TÍTULO II

Do capital social e das acções

Art. 3.º O capital social é de 1.000.000\$, dividido em 1.000 acções de 1.000\$ cada uma e será realizado da seguinte forma:

- 10 % no acto da subscrição;
- 10 % 30 dias depois;
- 20 % 60 dias depois;
- 60 % a juizo da directoria, com aviso prévio de 30 dias para cada chamada.

Art. 4.º As acções serão nominativas até a integralização do capital, e poderão depois ser convertidas em títulos ao portador, á vontade do accionista, pagando este pela substituição de cada uma a taxa de 10\$000 (dez mil réis).

TÍTULO III

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 5.º No fim de cada semestre, procedendo-se a balanço geral, verificar-se-ão os lucros líquidos, realizados effectivamente, e delles serão de luizados 10 % (dez por cento) para constituição do fundo de reserva, e 10 % (dez por cento) para depreciação do material, sendo o saldo distribuido aos accionistas como dividendo.

Paraphrasis unico. Cessará a deducção destinada á constituição do fundo de reserva, uma vez que este atinja a 50 % (cincoenta por cento) do capital social.

TÍTULO IV

Da administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por dois directores eleitos em assemblea geral, um dos quaes, será o presidente e outro o secretario, cujo mandato durará 3 (tres) annos, devendo ser accionista ou socio da firma accionista.

§ 1.º Os documentos de responsabilidade da sociedade, serão firmados pelo gerente e pelo presidente ou secretario conjuntamente.

§ 2.º Os directores terão percentagem de 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos realia-os semestralmente, depois de deduzida a parte relativa ao fundo de reserva e de depreciação, e uma quota de 10 % (dez por cento) para dividendo.

Art. 7.º Os directores não poderão entrar em exercicio do cargo sem primeiro fazer caução de 50 (cincoenta) acções da sociedade, como garantia da responsabilidade da gestão, e só poderá ser levantada depois de aprovadas as contas da administração pela assemblea geral dos accionistas.

§ 1.º A directoria póde ser reeleita total ou parcialmente.

§ 2.º Os directores poderão ser substituidos, em seus impedimentos temporarios, por um accionista chamado pela directoria, de accordo com a commissão fiscal.

Art. 8.º A directoria é investida de todos os poderes necessários á administração da sociedade e á representa activa e passivamente. São suas principais attribuições e deveres:

§ 1.º Gerir e desenvolver os negocios da sociedade, effectuar as operações de credito necessárias aos seus fins, transigir, renunciar direitos e contrahir outras obrigações, uma vez que esses actos se incluam nas obrigações que forem objecto da sociedade.

§ 2.º Nomear o gerente, concedendo-lhe os poderes necessários, fixar o numero, categorias e funções dos empregados, nomeal-os o demittir-os.

§ 3.º Autorizar com audiencia da commissão fiscal os dividendos semestrais.

§ 4.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório das operações annuaes da sociedade com o balanço e mais demonstrações da receita e despesa, acompanhados do parecer da commissão fiscal.

§ 5.º Executar e fazer executar tudo o mais que se contem nestes estatutos e prover ao bem da sociedade em todos os casos urgentes e não previstos.

TÍTULO V

Da commissão fiscal

Art. 9.º Compôr-se-ha a commissão fiscal de tres membros effectivos e de tres suplentes, eleitos, annualmente, pela assemblea geral, devendo os eleitos ser accionistas ou socios de firmas accionistas.

§ 1.º A commissão fiscal receberá a gratificação de 3 % (tres por cento) annual, sobre os lucros líquidos de cada semestre, igualmente repartido entre os membros da mesma e nas condições da porcentagem da directoria (artigo 6.º, § 2.º).

§ 2.º Os suplentes substituirão os effectivos na ordem da votação.

Art. 10.º É illimitado o direito de fiscalização da commissão fiscal, nas suas attribuições, conforme as disposições em vigor.

Art. 11.º A commissão fiscal deve ser ouvida em todos os assumptos de grande importancia da sociedade.

Paraphrasis unico. Por excepção do artigo 9.º, o primeiro conselho fiscal da sociedade fica composto dos Srs. Thomaz Alberto Alves Saraiva, Cav. Emidio Falchi, Joaquim da Silva Pinto, e suplentes os Srs. Manoel Lopes Leal, Luiz Favilla e Julio Michelli.

TÍTULO IV

Da assemblea geral

Art. 12.º A assemblea geral será formada pelos accionistas, cujos nomes constarem dos livros da sociedade, estejam ou não caucionadas as suas acções e daquelles que, possuidores de acções ao portador, as depositarem no prazo indicado nos annuncios da convocação.

Paraphrasis unico. As acções nominativas carecem de 30 (trinta) dias do registro para poderem ser representadas nas assembleas geraes e as ao portador serão, para esse fim, depositadas no escriptorio da sociedade 3 (tres) dias antes da reunião dos accionistas em assemblea geral ordinaria com 5 (cinco) dias de antecedencia para o registro e deposito nas assembleas geraes extraordinarias, sendo a prova do deposito o documento firmado pelo secretario.

Art. 13.º Os accionistas possuidores de menos de 5 (cinco) acções poderão comparecer ás reuniões da assemblea, tomar parte nas discussões, mas não assim em suas deliberações.

Art. 14.º A assemblea geral ordinaria effectuar-se-ha no mez de janeiro, para o fim de ser informada do movimento das operações da sociedade, tomar conhecimento do relatório e deliberar sobre balanços e contas da directoria, parecer da commissão fiscal, a respeito e sobre quanto entender com interesses sociaes.

Art. 15.º As deliberações da assemblea geral se farão por maioria de accionistas presentes, e obrigam todos os presentes e ausentes.

Paraphrasis unico. Os accionistas terão direito a um voto por cada 5 (cinco) acções que possuírem.

Art. 16.º Os accionistas pódem ser representados por procuradores, contanto que os mandatarios sejam accionistas.

Art. 17.º As assembleas geraes serão presididas por um accionista aclamado, que convidará dous para secretarios.

Art. 18.º As convocações de assembleas geraes ordinarias serão feitas por annuncio, com intervalo de quinze dias, assim como as extraordinarias com antecedencia de no d e s no minimo,

TÍTULO VII

Art. 19.º A preferencia é estabelecida em favor dos accionistas, no caso de augmento do capital, proporcionalmente ás acções que já possuírem.

Art. 20.º Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regidos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis em vigor.

Disposições transitorias

Art. 21.º Por derogação do art. 6.º dos estatutos, a primeira directoria da sociedade será assim composta:

Director-presidente, Cav. José Puglise Carbone.
Director-secretario, Com. João Lourenço da Silva.

Art. 22.º Fica o director presidente autorizado a impetrar do Ministerio da Industria a approvação dos presentes estatutos, e acceptar as modificações que forem indicadas.

Art. 23.º É a directoria autorizada a adquirir os terrenos necessários para a construção e montagem do Moinho e suas dependencias, comoras de machinismos, construção dos edificios por contracto, ou administração, como mais conveniente julgar.

Santos, 30 de setembro de 1905. — José Puglise Carbone. — Thomaz Alberto Alves Saraiva. — Bento de Souza & Comp. — João Lourenço da Silva. — Manoel Lopes Leal. — Por procuração de Antonio Lopes Leal, Leal & Comp. — Por procuração de Leal & Comp.; Manoel Lopes Leal. — Joaquim da Silva Pinto. — Arthur Herrero. — Nicola Puglise Carbone. — Por procuração de Leonardo Puglise Carbone, Nicola Puglise Carbone. — Fratelli Puglise Carbone & Comp. — Favilla Lombardi & Comp. — Emidio Falchi. — Por procuração de Pamphilio Falchi, Emidio Falchi. — Por procuração de Bernardino Falchi, Emidio Falchi. — Por procuração de Fedelo Papine, Emidio Falchi. — Por procuração de Giulio Micheli, Emidio Falchi.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 10 de outubro de 1905.

Visto, está conforme o original. — O amanuense da Junta, Aristides de Oliveira.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL CONSTITUINTE DA SOCIEDADE ANONYMA «MOINHO SANTISTA»

Aos trinta dias do mez de setembro de

1905, na sede provisoria da Sociedade Anonyma «Moinho Santista», á rua Onze de Junho n. 2, sobrado, presentes 16 Srs. accionistas, representando 1.000 acções com 200 votos, como se verifica do livro de presença; devendo constituir o capital da Sociedade Anonyma «Moinho Santista», a quantia de 1.000.000\$, exhibiu-se perante a reunião o certificado do deposito de 10 %, do capital em dinheiro, ou 100.000\$, depositados na agencia em Santos do Banco Commercial Italiano de S. Paulo, nesta data, bem como dous exemplares dos estatutos devidamente assignados por todos os subscriptores, e a lista nominativa destes. Feita a exhibição dos documentos referidos, os Srs. accionistas convidam o Sr. accionista Thomaz Alberto Alves Saraiva para presidir os trabalhos da assemblea constitutiva, de conformidade com as disposições legais vigentes. Occupando a presidencia o Sr. accionista Thomaz Alberto Alves Saraiva convida para secretarios os accionistas Arthur Herrero e conselheiro João Lourenço da Silva. Pede em seguida para ser lida a lista dos subscriptores, a lista de presença e proceder a leitura dos estatutos: dada a palavra sobre os estatutos, submetto-os á approvação, sendo por todos os presentes approvados. Pede

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905